

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 03 DE 14.02.2025

RESOLUÇÕES

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), as seguintes Resoluções:

Nº 5.920, de 05.02.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Reumatologia/Semiologia e Propedêutica do Adulto I/ Semiologia e Propedêutica do Adulto II, do Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Marcelo Torres Gonçalves	7,3 (sete inteiros e três décimos)
2º Lugar	Daniel de Alvarenga Salem Sugui	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002251/2024-61).

Nº 5.921, de 05.02.25 – Art. 1º Fica aprovada por mais doze meses, a partir de 25/03/2025, a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/ Disciplina(s): Ciências Biológicas/Ecologia, do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004959/2023-76).

Nº 5.922, de 05.02.25 – Art. 1º Fica aprovada por mais doze meses, a partir de 07/03/2025, a prorrogação do prazo de validade do

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina(s): Museologia e Artes-Museologia e Arte Ocidental 3-Museologia e Arte Ocidental 4-Museologia e Arte Brasileira 3, do Departamento de Estudos e Processos Museológicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004019/2023-87).

Nº 5.923, de 05.02.25 – Art. 1º Fica aprovada por mais doze meses, a partir de 07/03/2025, a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/ Disciplina(s): Educação de Pessoas Jovens e Adultas, Educação Popular e Movimentos Sociais e Educação e Sociologia, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004772/2023-72).

Nº 5.924, de 05.02.25 – Art. 1º Fica aprovada por mais doze meses, a partir de 07/03/2025, a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/ Disciplina(s): Psicologia-Psicologia da Infância-Psicologia e Educação-Pensamento e Linguagem/Psicologia da Infância-Psicologia e Educação-Pensamento e Linguagem-Introdução à Psicologia, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004773/2023-17).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2025, de acordo com o teor do Processo nº 23102.000201/2025-21:

Considerando a comemoração aos noventa anos do Curso de Museus criado no Museu Histórico Nacional-MHN (Decreto nº 21.129, de 07/03/1932), célula mater da formação em Museologia

no Brasil e marco regulador do campo disciplinar e do campo profissional da Museologia;

Considerando este caráter pioneiro e sua continuidade na Escola de Museologia (EM), do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), que garantiu seu funcionamento ininterrupto em prol da formação de museólogas e museólogos que atuaram e têm atuado em todo o país nestas últimas nove décadas;

Considerando haver, no âmbito do antigo Curso de Museus-MHN e na atual Escola de Museologia-UNIRIO, esforços cujos méritos são dignos de reconhecimento pelas relevantes contribuições à Museologia, ao Patrimônio, à Preservação e à Memória;

Considerando a necessidade de reconhecer o relevante trabalho daqueles que têm contribuído de forma significativa para a formação em Museologia e para o desenvolvimento da Museologia como Campo Disciplinar, bem como para a consolidação profissional de museólogas e museólogos no âmbito das graduações e pós-graduações em Museologia existentes em várias universidades públicas de todo o país;

Considerando que existem museólogos (as) e profissionais afins que se destacaram e se destacam pela dedicação ao trabalho em Museus e Instituições congêneres, contribuindo de maneira significativa para a preservação e a disseminação do Patrimônio e da Memória;

Considerando a relevante atuação de instituições, associações e agências de fomento no sentido de investir em políticas públicas de preservação de museus e de acervos musealizados;

Considerando a relevante atuação de organismos e associações de classe que defendem os direitos dos profissionais museólogas e museólogos;

Considerando as propostas do Núcleo de Memória da Museologia no Brasil-NUMMUS, no sentido de conscientizar,

valorizar e divulgar a importância da História e da Memória da Museologia para a consolidação dos campos disciplinar e profissional, bem como desenvolver e incentivar políticas de preservação desta História e desta Memória (NUMMUS-Regulamento Interno, 2018);

Por fim, considerando as propostas do Projeto de Extensão “Escola de Museologia-90 Anos/Pesquisa, Memória e Inovação: Resistir é preciso!”, aprovado em Reunião Extraordinária do Departamento de Estudos e Processos Museológicos (DEPM), em 05/01/2022, e cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC) (Processo X0021/2022), RESOLVE:

Nº 5.925, de 05.02.25 – Art. 1º Criar a Medalha de Honra ao Mérito 90 Anos da Escola de Museologia para distinguir pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras, que tenham contribuído de forma determinante para o desenvolvimento dos campos da Museologia e do Patrimônio. Art. 2º Farão jus à Medalha de Honra ao Mérito 90 Anos da Escola de Museologia as Personalidades e Instituições que tenham se destacado nos seguintes quesitos:

a) Atuações pioneiras e importante legado ao ensino de Museologia: os professores pioneiros que criaram o antigo Curso de Museus no Museu Histórico Nacional (MHN), ponto de partida da formação em Museologia no Brasil, bem como os profissionais que implantaram cursos de Museologia, graduação e pós-graduação, em universidades públicas de todo o país;

b) Relevantes contribuições à docência, gestão e administração do Curso de Museus e da Escola de Museologia: os professores ativos, aposentados e ex-gestores do antigo Curso de Museus e da Escola de Museologia que tenham prestado relevantes serviços acadêmicos e administrativos, bem como discentes e egressos que tenham legado importantes contribuições, sobretudo como voluntários, à Escola de Museologia e aos Núcleos e Laboratórios que lhes dão suporte;

c) Relevantes serviços prestados à comunidade da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro: os servidores da UNIRIO, docentes e técnicos administrativos que tenham prestado relevantes serviços administrativos à Comunidade

Universitária, em especial ao Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) e à Escola de Museologia;

d) Relevantes contribuições à Teoria Museológica: os teóricos que tenham contribuído com suas importantes reflexões e posicionamentos críticos para a consolidação do campo disciplinar da Museologia;

e) Relevante atuação em defesa das Políticas Públicas de Museus: os profissionais dos campos da Museologia, do Patrimônio e da Cultura que tenham prestado importantes serviços no âmbito das Políticas Públicas de Museus e de Preservação do Patrimônio;

f) Relevante ativismo no campo da Museologia Social: museólogos, profissionais afins e instituições que tenham se destacado em defesa dos princípios de Inclusão e Democratização, contribuindo para a consolidação de posturas de combate ao racismo e a todo e qualquer tipo de discriminação nos museus e no âmbito da Museologia e do Patrimônio;

g) Relevante ativismo e importantes contribuições à Educação Patrimonial, à Educação Museal e à Acessibilidade: os museólogos, museólogas e profissionais afins que tenham contribuído com inestimáveis iniciativas e ações de Educação em Museus/Educação Museal;

h) Relevante ativismo e importantes contribuições em defesa da categoria profissional Museólogo/Museóloga: os museólogos, museólogas e profissionais de outras áreas que tenham se engajado no processo de regulamentação profissional, bem como se destacado na criação de órgãos e de ações de integração e conagração da classe;

i) Relevante atuação na Pesquisa e na Gestão de Museus, Patrimônios e Acervos: aos museólogos, museólogas e profissionais afins que tenham se destacado com excelência e realizado importantes serviços administrativos, técnicos e de pesquisa no âmbito dos Museus, Instituições Congêneres e Coleções, públicas e particulares de todo país;

j) Relevantes ações e contribuições à Preservação de Patrimônio musealizado: profissionais e instituições que tenham realizado e legado importantes trabalhos e ações preservacionistas de Conservação Preventiva e/ou de Conservação-Restauração nos campos da Museologia e do Patrimônio;

k) Relevantes iniciativas de incentivo e apoio: às instituições e personalidades que tenham contribuído para o desenvolvimento dos Museus e da Museologia por meio de cooperação e fomento.

Art. 3º Em todos os quesitos mencionados, a Medalha poderá ser concedida como homenagem *In Memoriam*. Art. 4º A Medalha, conforme o desenho em Anexo, terá as seguintes características:

- a) Confeccionada em bronze dourado, em formato circular, com 60 mm de diâmetro e 3 mm de espessura;**
- b) No anverso: ao centro do campo, em relevo, a logomarca dos 90 anos da Escola de Museologia, constituída do número noventa em algarismos arábicos, delineado numa linha sinuosa e contínua configurando, na parte superior do zero, frontão triangular, sugerindo fachada de templo clássico, encimando a sigla EM, também contínua, terminando em dois traços paralelos. Contornando a logomarca, inscrição circular em duas linhas, destacando-se, na parte superior: “ESCOLA DE MUSEOLOGIA”, e na parte inferior: “1932 - UNIRIO - 2022”. Na orla superior, sobre a logomarca, a inscrição “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO”, e na orla inferior “DECRETO 21.129, DE 07-03-1932 CURSO DE MUSEUS - MHN”. Rebordo liso. Campo em ouro fosco e relevos em ouro brilhante;**
- c) A logomarca dos 90 anos foi criada pela então graduanda em Museologia, Flávia Brasil, no âmbito do “Concurso da Logomarca Comemorativa aos 90 anos da Escola de Museologia-UNIRIO” promovido em 2022. Conforme sua proposta, encaminhada à Comissão Avaliadora, a logomarca tinha como conceito:**

“A marca apresentada visa traduzir os valores da solidez e racionalidade em união com a interdisciplinaridade e fluidez do campo da Museologia. A cor azul representa a

racionalidade, e é a cor da UNIRIO e da Museologia, designada pelo COFEM. O elemento visual do museu tradicional representa a solidez da Museologia e das instituições museais, que são historicamente lugares de legitimação de valores e discursos. Em união a esses valores estão representadas, através das linhas fluidas que se cruzam, a interdisciplinaridade do campo e sua constante necessidade de maleabilidade frente aos desafios apresentados pelas questões e lutas contemporâneas. A marca, portanto, visa unir a seriedade do campo da Museologia e das instituições museológicas ao seu constante renascer, que acontece a partir de revisitações, provocações e abertura aos públicos, aos profissionais e aos estudantes da área. ”

- d) No reverso: ao centro do campo, em relevo, a logomarca da UNIRIO. Ocupando toda a orla, a inscrição: “UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO”, interrompida, na parte inferior, pela sigla “UNIRIO” delimitada por traços. Rebordo liso. Campo em ouro fosco e relevos em ouro brilhante;
- e) Acessório: estojo de luxo, de formato quadrangular, forrado internamente com veludo azul real, e externamente com tecido de jérsei, também azul real.

Art. 5º Acompanharão a Medalha a Resolução que a criou e o Diploma, assinado pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. O diploma será confeccionado em papel branco, texturizado, em formato vertical, tendo nos cantos superiores, à esquerda, as Armas da República e, à direita, a logomarca da UNIRIO. A cercadura será constituída por três filetes sobre o fundo branco do papel, de fora para dentro: nas cores azul e verde, cores da bandeira da UNIRIO, conforme a Resolução nº 2.482, de 14-10-2003, e mais um terceiro filete, azul, cor da Museologia, de acordo com a mesma Resolução. A cercadura é interrompida, na parte inferior, ao centro, pela logomarca comemorativa aos 90 anos da Escola de Museologia. **Art. 6º** As propostas de indicações serão submetidas pelo Diretor da Escola de Museologia aos Colegiados da Escola de Museologia. **Art. 7º** Organizadas as relações de que tratam os Artigos 2º e 3º, e em

conformidade com o artigo 6º, serão expedidos os Diplomas de Concessão da Medalha de Honra ao Mérito 90 Anos da Escola de Museologia a serem entregues em datas especiais no decorrer do ano de 2025, tais como: 07 de março, data em que se comemora a assinatura do Decreto que criou o Curso de Museus; 04 de maio, data em que se comemora a aula inaugural do referido Curso; 18 de maio, Dia Internacional de Museus; 05 de junho, aniversário da UNIRIO; 15 de outubro, Dia do Professor; 05 de novembro, Dia da Cultura; e 18 de dezembro, Dia do Museólogo, bem como em outras datas alusivas aos campos da Museologia, do Patrimônio e da Cultura. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em sessão ordinária realizada no dia 5 de fevereiro de 2025, aprovou e promulgou as seguintes Resoluções:

Nº 5.926, de 05.02.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Vegetais Criptogâmicos/Biologia Vegetal I, do Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	Rodrigo Tomazetto de Carvalho	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
2º lugar	Suema Branco	7,7 (sete inteiros e sete décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003724/2024-48).

Nº 5.927, de 05.02.25 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: História/Teoria da História e Metodologia da História, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	Hugo Ricardo Merlo	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º lugar	Caroline Aparecida Guebert	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º lugar	Manuela Rodrigues Fantinato	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
4º lugar	Amanda de Mello Calabria	7,3 (sete inteiros e três décimos)
5º lugar	Marlon Ferreira dos Reis	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002570/2024-77).

Nº 5.928, de 05.02.25 – Art. 1º Fica aprovada por mais doze meses, a partir de 05 de janeiro de 2025, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor do Magistério Superior Assistente A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: Cenografia/Desenho, do Departamento de Cenografia, do Centro de Letras e Artes (CLA). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004384/2022-19).

Nº 5.929, de 05.02.25 – Art. 1º Fica aprovada por mais doze meses, a partir de 04 de janeiro de 2025, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor do Magistério Superior Adjunto A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: Letras/Linguística, do Departamento de Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004771/2022-47).

Nº 5.930, de 05.02.25 – Art. 1º Fica aprovada por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de fevereiro de 2025, a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/ Disciplina(s): Ciências da Saúde / Epidemiologia/Saúde Pública/Ambiente e Saúde, do Departamento de Saúde Coletiva, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003783/2023-35).

Nº 5.931, de 05.02.25 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCH/UNIRIO), assim como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004423/2024-31).

Nº 5.932, de 05.02.25 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), assim como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005766/2024-13).

Nº 5.933, de 05.02.25 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Finanças, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCJP/UNIRIO), assim como o Regulamento e o Projeto Pedagógico Curricular que a esta acompanham. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004893/2022-33).

PORTARIAS

Nº 128, de 03.02.25 – Art. 1º Dispensa DAVI DA SILVEIRA BARROSO ALVES, SIAPE nº 10*50, CPF nº ***.461.***-81, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Adjunto, nível 02, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar - código CAPES 31021018022F8, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de janeiro de 2025. (Processo nº 23102.000161/2025-17).**

Nº 129, de 03.02.25 – Art. 1º Designa PRISCILLA ALFRADIQUE DE SOUZA, SIAPE nº 16*23, CPF nº ***.491.***-38, ocupante do cargo**

de Professor do Magistério Superior, Adjunto, nível 02, para substituir o Titular da Coordenação do Curso Mestrado Profissional em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar - código CAPES 31021018022F8, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.000161/2025-17).

Nº 130, de 03.02.25 – Art.1º Dispensa RODOLFO LIBERATO DE NORONHA, SIAPE nº 19***06, CPF nº ***.205.***-30, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto, nível 02, de substituir o titular do Departamento de Fundamentos em Ciências Jurídicas, Políticas e de Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.005846/2024-79).

Nº 131, de 03.02.25 – Art. 1º Dispensa TAÍSSA SALLES ROMEIRO, matrícula SIAPE nº 15***64, CPF nº ***.438.***-34, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Adjunto, nível 03, da função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Fundamentos em Ciências Jurídicas, Políticas e de Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Designa RODOLFO LIBERATO DE NORONHA, SIAPE nº 19***06, CPF nº ***.205.***-30, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto, nível 02, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Fundamentos em Ciências Jurídicas, Políticas e de Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U. (Processo nº 23102.005846/2024-79).

Nº 132, de 04.02.25 – Art. 1º Designa JANE SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 20***36, CPF nº ***.790.04*~**, para função de Coordenadora do Núcleo de Estudos Afro Brasileiros e Indígenas (NEABI). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000578/2023-18).

Nº 133, de 04.02.25 – Art. 1º Designa CLAUDIA MIRANDA, matrícula SIAPE nº 16***14, CPF nº ***.681.05*~**, para função de Coordenadora Científica do Núcleo de Estudos

Afro Brasileiros e Indígenas (NEABI). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000578/2023-18).

Nº 134, de 04.02.25 – Art. 1º Designa ANA PAULA DE OLIVEIRA SCIAMMARELLA, matrícula SIAPE nº 10*79, CPF nº ***.070.32*- **, como representante Docente do Núcleo de Estudos Afro Brasileiros e Indígenas (NEABI). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000578/2023-18).**

Nº 135, de 04.02.25 – Art. 1º Designa MÔNICA CARLA GONÇALVES DE BRITO MOTA, matrícula SIAPE nº 24*88, CPF nº ***.511.26*- **, como representante Técnico-Administrativo no Núcleo de Estudos Afro Brasileiros e Indígenas (NEABI). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000578/2023-18).**

Nº 136, de 04.02.25 – Art. 1º Outorga mandato de 01 (um) ano aos Representantes Discentes de Centros Acadêmicos junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)

- **Titular: DENILSON FRANÇA MARTINS, matrícula 20202130074**
Suplente: Não informado

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET)

- **Titular: THAÍS DA SILVA FERREIRA, matrícula 20201220034**
Suplente: Não informado

Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH)

- **Titular: DANIELLE GILABERTE DE ALMEIDA, matrícula 20182332022**
Suplente: Não informado

Centro de Letras e Artes (CLA)

- **Titular: VICTOR ANDRÉ RODRIGUES BORGES PEREIRA, matrícula 20221424008**
Suplente: Não informado

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP)

- **Titular: BEATRIZ DA CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula 20241530053**
Suplente: Não informado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR Nº 942, de 27 de novembro de 2023.

Nº 137, de 04.02.25 – Art. 1º Outorga mandato de 01 (um) ano aos Representantes Discentes de Centros Acadêmicos junto ao Conselho Universitário (CONSUNI).

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)

- **Titular: LARYSSA BARROS FERREIRA, matrícula 20241117023**
Suplente: Não informado

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET)

- **Titular: DANIEL AUGUSTO QUEIROZ FONSECA DE MORAES, matrícula 20201230018**
Suplente: Não informado

Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH)

- **Titular: FLÁVIA MARTINS GAMBOÁ, matrícula 20241313062**
Suplente: Não informado

Centro de Letras e Artes (CLA)

- **Titular: HEITOR CARVALHO POROROCA DE ALMEIDA, matrícula 20242423010**
Suplente: Não informado

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP)

- **Titular: LAURA FRANCISCA SODRÉ DE SOUZA DO CARMO, matrícula 20241530020**
Suplente: Não informado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR Nº 941, de 27 de novembro de 2023.

Nº 138, de 04.02.25 – Art. 1º Outorga mandato de 01 (um) ano à Discente MARIA BARBOZA FORMIGA VARGAS, matrícula 202***024, como representante titular do Diretório Central dos Estudantes (DCE) Lucia Maria de Souza, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 989, de 21 de dezembro de 2023.**

Nº 139, de 04.02.25 – Art. 1º Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias celebradas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento, ou Acordo de Cooperação, entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e as organizações da sociedade civil e/ou Fundações. Art. 2º Ficam designados, para desempenhar a atividade de monitoramento, avaliação e elaboração de indicadores, referente às parcerias indicadas no Art. 1º, os servidores:

- JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA, SIAPE 16***60, CPF***.033.***-59 (Presidente);
- SIDNEY CUNHA DE LUCENA, SIAPE 25**048, CPF ***.475.***-33;
- VICENTE AGUILAR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, SIAPE 18***47, CPF***.428.***-40;
- ALINE VIEIRA DOS SANTOS, SIAPE 19***90, CPF ***.127.***-65;
- CLAYTON FRANCO RIBEIRO, SIAPE 16***36, CPF ***.664.***-07;
- BRUNO CARVALHO DA SILVA, CPF ***.289.***-03 (Secretário)

Art. 3º Fica revogada a Portaria GR nº 065, de 01 de janeiro de 2025. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade por 02 (dois) anos.

Nº 140, de 04.02.25 – Art. 1º Designa os servidores JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA, SIAPE 16*60, CPF ***.033.42*-, como Procurador, CLEONICE ALVES DE MELO BENTO, SIAPE 11***68,**

CPF *.400.71*-, como Responsável Técnico, CARLOS HENRIQUE SOARES CAETANO, SIAPE 25***67, CPF ***.467.95*-, como Responsável Técnico, CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO, SIAPE 18***80, CPF ***.153.92*-, como Responsável Técnico e MARCELO DE MIRANDA CUNHA, SIAPE 1***42, CPF ***.671.20*-, como Responsável Técnico do Sistema de Controle de Produtos Químicos (SIPROQUIM2) da Polícia Federal. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 141, de 05.02.25 – Art. 1º Designa FABIANA DA COSTA FERRAZ PATUELI LIMA, SIAPE 16*58, CPF ***.343.61*-, para a função de Gestor do Projeto INCENTIVA RIO, proveniente da parceria celebrada com a OSC INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES, Processo 23102.003101/2023-94. Art. 2º São atribuições do Gestor:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria revoga integralmente a Portaria GR nº 880, de 17 de novembro de 2023. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 142, de 06.02.25 – Art. 1º Designa LUCIANA MIRANDA TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 12*77, CPF nº ***.283***-03, ocupante do cargo Administrador, na classe E-407, para exercer a função gratificada (FG-2) de Recenseador Institucional, da Pró-Reitoria de Planejamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U. (Processo nº 23102.000089/2025-28).**

Nº 143, de 06.02.25 – Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor CLIFFORD HILL KORMAN, matrícula SIAPE nº 11.*-20, CPF nº: 738.***.***-68, ocupante do cargo de Professor Associado 2 D, lotado no DEM – Departamento de Educação Musical, no período de 01 de março a 31 de agosto de 2025, incluindo trânsito, para realização de Pós-Doutorado na Griffith University – Brisbane -Queensland - Austrália. (Processo nº 23102.000094/2025-31).**

Nº 144, de 06.02.25 – Art. 1º Dispensa FRANCISCO RAMOS DE FARIA, matrícula SIAPE nº 13*84, CPF nº ***.107.***-04, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Titular, da função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Designa PALOMA REZENDE DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 17***51, CPF nº ***.815.***-70, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Adjunto, nível 02, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro Ciências Humanas e Sociais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U. (Processo nº 23102.000162/2025-61).**

Nº 145, de 06.02.25 – Art. 1º Dispensa ELISANGELA DA SILVA BERNARDO, matrícula SIAPE nº 19*74, CPF nº ***.458.***-70, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 02, de substituir o titular do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Designa LUCIA MARIA DE FREITAS PEREZ, matrícula SIAPE 18***71, CPF nº ***.143.***-91, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 02, para substituir o titular do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.000162/2025-61).**

Nº 146, de 06.02.25 – Art. 1º Dispensa KELVIN DOS SANTOS FALÇÃO KLEIN, matrícula SIAPE nº 21*46, CPF nº ***.629.***-63, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe de Adjunto, nível 04, da função de Coordenador Titular (FCC) do Curso de Bacharelado em Letras - Código e-MEC 1101759 - Turno**

Noturno, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Designa CARLA DA SILVA MIGUELOTE, matrícula SIAPE nº 29*02, CPF nº ***.687.***-39, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto, nível 04, para exercer a função de Coordenador Titular (FCC) do Curso de Bacharelado em Letras - Código e-MEC 1101759 - Turno Noturno, do Centro de Letras e Artes. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23102.000069/2025-57).**

Nº 147, de 06.02.25 – Art. 1º Dispensa MARIA JOSÉ CARDOSO LEMOS, matrícula SIAPE nº 21*46, CPF nº ***.935.***-30, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado, nível 02, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Letras - Código e-MEC 1101759 - Turno Noturno, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Designa JULIA VASCONCELOS STUDART, matrícula SIAPE nº 20***84, CPF nº ***.639.***-00, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto, nível 04, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Letras - Código e-MEC 1101759 - Turno Noturno, do Centro de Letras e Artes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.000069/2025-57).**

Nº 148, de 06.02.25 – Art. 1º Dispensa CARMELA CORRÊA SOARES, matrícula SIAPE nº 23*70, CPF nº ***.223.***-82, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 02, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em Teatro - Código e-MEC 15778 - Turno Integral, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 29 de novembro de 2024. (Processo nº 23102.000015/2025-91).**

Nº 149, de 06.02.25 – Art. 1º Designa KARINA RIBEIRO YAMAMOTO, matrícula SIAPE nº 10*33, CPF nº ***.376.***-38, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Adjunto, nível 01, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em Teatro - Código e-MEC 15778 - Turno Integral, do Centro de Letras e Artes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.000015/2025-91).**

Nº 150, de 06.02.25 – Art. 1º Designa MARCELO LEONARDO DOS SANTOS RAINHA, matrícula SIAPE nº 16*79, CPF nº ***.991.***-00, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 02, para substituir o titular da Direção (CD-04) da Escola de Matemática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.005401/2024-99).**

Nº 151, de 07.02.25 – Art. 1º Designa os membros listados abaixo para comporem a Comissão da Verdade, Memória, Justiça e Reparação:

Discente:

- **NATASHA VIANA MOSLEY, matrícula 20110P7M02**
- **DORA LINS E SILVA, matrícula 20231423019**
- **LEILA CAROLINA PITZ DE MELO MONTEIRO, matrícula 2018233011**

Docentes:

- **IGOR SILVA GAK, matrícula SIAPE 15***06 - Titular**
- **RODOLFO LIBERATO DE NORONHA, matrícula SIAPE 19***06 - Titular**
- **JAVIER LIFSCHITZ, matrícula SIAPE 16***90 - Suplente**
- **RODRIGO CASTELO BRANCO SANTOS, matrícula SIAPE 29***89 - Suplente**

Técnicos Administrativos:

- **ISABELA COSTA DA SILVA, matrícula SIAPE 11***49 - Titular**
- **VITOR HALFEN MOREIRA, matrícula SIAPE 23**82 - Titular**
- **BRUNO GIOVANNI DE PAULA PEREIRA ROSSOTTI, matrícula SIAPE 17***82 - Suplente**
- **LUCIANA MENEZES DE CARVALHO, matrícula SIAPE 16***38 - Suplente**

Reitoria:

- **VICENTE AGUILAR NEPOMUCENO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 18***47 - Titular**

- **VIVIAN DE ALMEIDA MATTOS, matrícula SIAPE 19***80 - Suplente**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nº 152, de 07.02.25 – Art. 1º Dispensa BRUNO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 11*02, CPF nº ***.082.***-30, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe de Adjunto, nível 04, da função de Coordenador Titular (FCC) do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Código e-MEC 15785 - Turno Noturno, do Centro Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Designa LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 23***76, CPF nº ***.866.***-15, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto, A nível 01, para exercer a função de Coordenador Titular (FCC) do Curso de Licenciatura em Pedagogia - Código e-MEC 15785 - Turno Noturno, do Centro Ciências Humanas e Sociais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23102.000168/2025-39).**

Nº 153, de 07.02.25 – Art. 1º Designa RODRIGO CASTELO BRANCO SANTOS, matrícula SIAPE nº 29*89, como responsável e RODRIGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 15***41, como corresponsável do Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão Marxismo e Questão social. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo 23102.001110/2024-21).**

Nº 154, de 12.02.25 – Art. 1º Designa DELSON PASCHOAL RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 33*02, CPF nº ***.209.***-41, ocupante do cargo efetivo de Administrador, padrão 201, para exercer a função gratificada (FG-2) de Pregoeiro da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23102.000261/2025-43).**

Nº 155, de 12.02.25 – Art. 1º Disponibiliza a cessão do servidor CICERO ANTONIO FONSECA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 22*#79, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), para perceber por

Cargo Comissionado Executivo, código CCE 1.13, no cargo de Diretor do Museu Histórico Nacional do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), nos termos do Decreto 10.835, de 14 de outubro de 2021 e da Lei 14.600, de 19 de junho de 2023. Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado. Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão requisitado ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021. Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no D.O.U. (Processo nº 23102.000276/2025- 10).

Nº 156, de 12.02.25 – Art. 1º Reconduz, FLAVIO LEAL DA SILVA, matrícula SIAPE nº 23*86, CPF ***.741.***-20, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, designado pela Portaria GR nº 652, de 29/09/2020, ao Cargo de Diretor (CD-4) da Direção da Escola de Arquivologia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (Gestão 2024-2028). Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102 .005716/2024-36).**

Nº 157, de 12.02.25 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 184, de 10 de maio de 2022, que trata da designação de substituto de Patrícia Vargas Alencar, nos seguintes termos. Onde se lê: “PATRÍCIA VARGAS DE ALENCAR”, leia-se: “PATRÍCIA VARGAS ALENCAR”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 158, de 12.02.25 – Art. 1º Designa RAQUEL COELHO RODRIGUES, CPF nº *.884.84*-, matrícula 202*****027, como representante discente no Núcleo de Estudos Afro Brasileiros e Indígenas (NEABI). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 159, de 12.02.25 – Art. 1º Designa os membros listados abaixo para comporem a Comissão de Análise e Verificação de Veracidade – SISU 2024:

- ANA CAROLINA ARAUJO KHUN, matrícula SIAPE nº 11***85;
- BIANCA LACERDA DE LIMA, matrícula SIAPE nº 23***73;

- **BRUNO SOARES TAVARES SILVA**, matrícula SIAPE nº 24***53;
- **EDUARDO DE SOUZA DUARTE**, matrícula SIAPE nº 10***23;
- **ERIKA ALMEIDA ALVES PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 18***10;
- **ÉRIKA REIS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 23***70;
- **CAMILA MARIA RIO PINTO**, matrícula SIAPE nº 19***64;
- **GIBRAN DI GEJU FREITAS**, CPF nº 058.***.086-**, (Colaborador Externo);
- **HELENA DIAS DA COSTA**, matrícula SIAPE nº 23***73;
- **JÉSSICA TEIXEIRA SANTANA**, CPF nº 140.***.087-**, (Colaborador Externo);
- **KATIA RODRIGUES DE ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula SIAPE nº 17***88;
- **MÔNICA DENOLATO DA SILVA BAHIENSE**, CPF nº 029.***.157-**, (Colaborador Externo);
- **PATRÍCIA DE BURLET WILBERT**, matrícula SIAPE nº 30***67;
- **PLÁCIDO FERREIRA LOPES JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 30***20;
- **ROSALINA DIAS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 22***18;
- **SÉRGIO NUNES MARTA**, matrícula SIAPE nº 22***04;
- **SILVIA ELANA SANTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 20***48;
- **SUSEL HELENA DE PAIVA**, matrícula SIAPE nº 21***19;
- **WILLIAM ELOY DE BARROS**, matrícula SIAPE nº 20***78.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/02/2025, e revoga a Portaria GR nº 054, de 30/01/2024 e Portaria GR nº 071, de 20/02/2024.

Nº 160, de 12.02.25 – Art. 1º Designa os membros listados abaixo para comporem a Comissão de Heteroidentificação:

- **ALICE OLIVEIRA MOÇO**, CPF nº 150.***.577-**;
- **CRISTHIAN GABRIEL PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula 202****0001;
- **FERNANDO IBRAIM DE SOUZA**, matrícula 202-****0046;
- **LUZ NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO LOPES**, matrícula 202****3030;
- **MAVI LIORE RODRIGUES SILVA MARINHO**, matrícula 201****1019;

- OLIVIA MAXIMILIANO DA CRUZ FARIA, matrícula 202****5002, e
- THEO SOUZA, matrícula 202****0010.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Nº 161, de 12.02.25 – Art. 1º Designa os membros listados abaixo para comporem a Comissão de Heteroidentificação:

- ANA PAULA CASSETTA DOS SANTOS NUCERA, matrícula SIAPE nº 12***96;
- ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 201****1056;
- BRUNO SOARES TAVARES SILVA, matrícula SIAPE nº 24***53;
- CRISTHIAN GABRIEL PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 202****0001;
- DANIEL ARAGÃO MACHADO, matrícula SIAPE nº 19***87;
- EDUARDO DE SOUZA DUARTE, matrícula SIAPE nº 10***23;
- HUGO RAPHAEL DA SILVA LEONI, matrícula SIAPE nº 21***48;
- IZANUSYS DA COSTA GAMA, matrícula SIAPE nº 15***79;
- LUCAS MATHEUS DA SILVA NORMANDE, matrícula nº 202****2029;
- LUCAS FIGUEIREDO DE FRANÇA, matrícula nº 20***58;
- MARIA EDUARDA PIMENTEL ALVES DE MORAIS, matrícula nº 202****3007;
- MARIANA MOURA LIMA MANTOVANO, matrícula nº 2021**30**5;
- NANCY GUIMARÃES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 14***25;
- NEFERTITE MARIE DAMASCENO, matrícula nº 202****0055;
- RICARDO JOSÉ RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 23***00;
- RODOLFO LIBERATO DE NORONHA, matrícula SIAPE nº 19***06;
- RONALDO DA SILVA BUSSE, matrícula SIAPE nº 23***84;
- ROSALINA DIAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 22***18;
- ROSEMARY RAMOS GONÇALVES, matrícula nº 201****3044;
- ROSILENE RAMOS GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 12***79;
- SÉRGIO AZRA BARRENECHEA, matrícula SIAPE nº 03***66;
- SÉRGIO NUNES MARTA, matrícula SIAPE nº 22***04;

- **SILVIA HELENA DA SILVA FIGUEIRA**, matrícula SIAPE nº 23***34, e
- **WILLIAM ELOY DE BARROS**, matrícula SIAPE nº 20***78.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/02/2025 e revoga a Portaria GR nº 731, de 09 de julho de 2018, Portaria GR nº 133, de 01 de abril de 2024, Portaria GR nº 249, de 13 de junho de 2024, e da Portaria GR nº 304, de 23 de julho de 2024

Nº 162, de 12.02.25 – Art. 1º Designa MARCUS BRAUER GOMES, matrícula SIAPE nº 15*76, CPF nº ***.762.***-24, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para exercer a função de Coordenador Titular (FCC) do Curso de Bacharelado em Administração Pública - Código e-MEC 115472 - Turno Integral, do Centro Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23102.000168/2025-39).**

Nº 163, de 14.02.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora CLAUDIA CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS, ocupante do cargo de Professora Associada, matrícula SIAPE nº 19***, CPF nº ***.517.137-** no período de 13 a 17 de janeiro de 2025, incluindo trânsito, para participar da Preceptoria em Esclerose Múltipla, em Vancouver, no Canadá. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 13 de de janeiro de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.000032/2025-29).**

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 018, de 13.02.25 – Art.1º Dispensa a Docente SIMONE AUGUSTA RIBAS, matrícula SIAPE 1478707, da área de Nutrição, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015. Art. 2º Designa a Docente FLÁVIA MILAGRES CAMPOS, matrícula SIAPE: 1706884, da área de Nutrição, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390,

de 19.05.2015. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS:

Nº 53, de 03.02.25 – Art. 1º - Retifica em parte o art. 2º da Portaria PROGEPE nº 2144, de 09 de outubro de 2017, que concedeu Retribuição por Titulação de Doutorado à docente THAIS DA SILVA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1764690. Onde se lê: “Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 03/10/2017...”, Leia-se: “Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 24/04/2017...”. Art. 2º - Os valores devidos no período entre 24/04/2017 e 30/09/2017, serão pagos judicialmente via RPV, conforme descrito no OFÍCIO n. 00178/2025/EATE1-SERV/EADM 2/PGF/AGU. (Processo administrativo nº 23102.002496/2017-60).

Nº 54, de 04.02.25 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) EDLAINE DE CAMPOS GOMES, matrícula SIAPE nº 1204949 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 29/12/2022 a 28/12/2024, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 29/12/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.004905/2024-91).

Nº 55, de 04.02.25 – Art. 1º - Prorroga a Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora MARINA DIAS DE FARIA, matrícula SIAPE 1867450, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Estratégias de Gestão, tendo em vista o estabelecido no art. 13 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24/03/2021, alterado pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 75, de 13/10/2022,

pelo período de 01 ano e 03 meses, a partir de 14 de abril de 2025 (14/04/2025 a 13/07/2026). (Processo SEI nº 23102.000771/2022-78).

Nº 56, de 04.02.25 – Art. 1º - Prorroga a Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora REGINA CELIA CORREIA FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2395110, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Direção da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP, tendo em vista o estabelecido no art. 13 da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24/03/2021, alterado pela Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 75, de 13/10/2022, pelo período de 03 anos, a partir de 01 de abril de 2025 (01/04/2025 a 31/03/2028). (Processo SEI nº 23102.000749/2022-28).

Nº 57, de 05.02.25 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) MARIA DA CONCEICAO FRANCISCA PIRES, matrícula SIAPE nº 1347362 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 19/12/2022 a 18/12/2024, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 19/12/2024, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005174/2024-00).

Nº 58, de 05.02.25 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) LUCIANA SILVA TORRES MATSUSHITA, matrícula SIAPE nº 1439086 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 04/11/2010 a 03/11/2012, com base no Artigo 12, Inciso 2º- alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05 (cinco) anos atrás à data desta Portaria, levando em consideração a prescrição quinquenal, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.0005200/2024-91).

Nº 59, de 05.02.25 – Autoriza o afastamento no país, com ônus limitado, do servidor FABIO LUIZ BORGES SIMAS, matrícula SIAPE

nº 17.***-99, CPF nº: 096.***.***-27, ocupante do cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, lotada no DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA, no período de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, para realização de Pós-doutorado na Universidade Estadual Paulista, UNESP, São Paulo. (Processo SEI nº 23102.000059/2025-11).

Nº 60, de 05.02.25 – Concede Licença para Capacitação no período de 04 de março a 02 de junho de 2025, totalizando 90 dias, a servidora VANESSA BEZERRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 29***14, CPF ***.750.927-**, ocupante do cargo de Professora Associada, lotado(a) na(o) Escola de Serviço Social, para participar de ação de desenvolvimento de escrita para pós-doutorado participando de aulas práticas e pesquisas na Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, de acordo com o estabelecido no art. 87, da lei 8.112/90. (Processo SEI nº 23102.005935/2024-15).

Nº 61, de 06.02.25 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) FLAVIO LEAL DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2305886 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 23/01/2021 a 22/01/2025, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 23/01/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005229/2024-73).

Nº 62, de 06.02.25 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) GISELE SILVA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1631079 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 15/01/2023 a 14/01/2025, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 15/01/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005203/2024-25).

Nº 63, de 06.02.25 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula SIAPE

nº 1670071 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 14/01/2023 a 13/01/2025, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 14/01/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005205/2024-14).

Nº 64, de 06.02.25 – Art. 1º Publica a concessão de Auxílio Funeral, com fundamento no Art. 226 da Lei 8.112/90, conforme abaixo:

Nome do Beneficiário	Parentesco	Nome do Ex-Servidor	Matrícula SIAPE	Data do Óbito	Valor do Auxílio Funeral
Rosângela Sant'Anna Soares	Cônjuge	Renato Pinto Soares	0398104	18/12/2024	R\$ 3.746,18

(Processo SEI nº 23102.000087/2025-39).

Nº 65, de 06.02.25 – Art. 1º Concede pensão vitalícia a VINICIUS NUNES DA SILVA, na qualidade de cônjuge da ex-servidora JUSSARA PEIXOTO JASKU BASTOS, ocupante do cargo de Farmaceutico, E 216, matrícula SIAPE nº 039**06, do Quadro de Pessoal desta Universidade, falecida em Inatividade, em 05/11/2024, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c os artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, combinado com o caput do artigo 23 e o inciso II, do § 1º, do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor em 05/11/2024, data do Óbito. (Processo SEI nº 23102.000109/2025-61).

Nº 66, de 06.02.25 – Art. 1º Publica a concessão de Auxílio Funeral, com fundamento no Art. 226 da Lei 8.112/90, conforme abaixo:

Nome do Beneficiário	Parentesco	Nome do Ex-Servidor	Matrícula SIAPE	Data do Óbito	Valor do Auxílio Funeral
Rebeca Jasku Bastos Nunes da Silva Maia	Filha	Jussara Peixoto Jasku Bastos	0398306	05/11/2024	R\$ 12.552,78

(Processo SEI nº 23102.000108/2025-16).

Nº 67, de 06.02.25 – Art. 1º Publica a concessão de Auxílio Funeral, com fundamento no Art. 226 da Lei 8.112/90, conforme abaixo:

Nome do Beneficiário	Parentesco	Nome do Ex-Servidor	Matrícula SIAPE	Data do Óbito	Valor do Auxílio Funeral
Regina Lucia Souza do Nascimento	Filha	Gercina Oliveira de Souza	0397216	09/11/2024	R\$ 2.592,4

(Processo SEI nº 23102.005388/2024-78).

Nº 68, de 07.02.25 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) MARY ANN MENEZES FREIRE, matrícula SIAPE nº 2933721 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 01/07/2022 a 30/06/2024, e tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 10/12/2014, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/07/2024, quando inicia o novo interstício, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005942/2024-17).

Nº 69, de 11.02.25 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) VERA LUCIA BOGEA BORGES, matrícula SIAPE nº 1350129 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 15/01/2021 a 14/01/2025, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 15/01/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de

JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005325/2024-11).

Nº 70, de 11.02.25 – Art. 1º - Retifica, em parte, a Portaria de progressão por capacitação, nº 1.353 de 06 de dezembro de 2024, conforme quadro abaixo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Conceder as progressões por mérito em atraso, bem como consta no quadro supracitado. (Processo SEI nº 23102.000023/2025-38).

SIAPE	NOME SERVIDOR	Tipo de Progressão	PROVAVEL DE	DE	PARA	EFEITO FINANCEIRO
1163344	DANIELA TOMAIN Malfara	MÉRITO	30/07/2024	303	304	01/07/2024
1163344	DANIELA TOMAIN Malfara	CAPACITAÇÃO	21/09/2024	304	404	21/09/2024

Nº 71, de 11.02.25 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional a (o) Professor (a) LUDMILA MARIA MOREIRA LIMA, matrícula SIAPE nº 6992066 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 17/01/2021 a 16/01/2025, com base no Artigo 12, Inciso 2º alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 17/01/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005202/2024-81).

Nº 72, de 11.02.25 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) RODRIGO MACHADO VILANI, matrícula SIAPE nº 2933721 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 16/01/2023 a 15/01/2025, e tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 27/10/2011, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 16/01/2025, quando inicia o novo interstício, de acordo com a

LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005324/2024-77).

Nº 73, de 11.02.25 – Autoriza a prorrogação do afastamento no país, com ônus limitado, da servidora LUCIANA SILVA TORRES MATSUSHITA, matrícula SIAPE nº 14.*-86, CPF nº: 580.***.***-91, ocupante do cargo de Professor Assistente, lotado no Departamento de Ciências Sociais - CCH, no período de 16 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, incluindo trânsito, para realização de Doutorado em Educação na Unirio – Rio de Janeiro - RJ. (Processo SEI nº 23102.003049/2021-12).**

Nº 74, de 11.02.25 – Retifica em parte a Nº 60 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, que trata de Licença a Capacitação, da servidora VANESSA BEZERRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 29*14, CPF ***.750.927-**, ocupante do cargo de Professora Associada, lotado(a) na(o) Escola de Serviço Social, para participar ação de escrita para pós-doutorado participando de aulas práticas e pesquisas na Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, onde se lê “04 de março a 02 de junho de 2025”, leia-se “03 de março a 02 de junho de 2025”. (Processo SEI nº 23102.005935/2024-15).**

Nº 75, de 11.02.25 – Autoriza o afastamento no país, com ônus limitado, da servidora JANAINA BILATE MARTINS, matrícula SIAPE nº 13.*-23, CPF nº: 028.***.***-51, ocupante do cargo de Professora Associada IV, lotada no Departamento da Escola de Serviço Social, no período de 03 de março de 2025 a 02 de março de 2026, para o pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, da Universidade de Brasília, Distrito Federal, Brasil. (Processo SEI nº 23102.003888/2024-75).**

Nº 76, de 11.02.25 – Art. 1º Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho a PAULA AMBROZIO SOUTO MAIOR DA SILVA, matrícula SIAPE nº 24259, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 04, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 10, § 1º, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, com proventos calculados**

com base no artigo 26, § 2º, Inciso II da mesma Emenda Constitucional. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.005539/2024-98).

Nº 77, de 12.02.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 52% para 75% do(a) servidor(a) VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 107***0, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 01, lotado(a) no(a) SERVIÇO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HUGG, tendo em vista a apresentação da Ata, da Declaração e do Histórico Escolar de Conclusão do Curso de Doutorado em Ciências do Cuidado em Saúde e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 20/01/2025. (Processo SEI nº 23102.000435/2022-25).

Nº 78, de 12.02.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% do(a) servidor(a) CATIA FONSECA DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº 239***1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 06, lotado(a) no(a) DIVISÃO DE ENFERMAGEM DO HUGG, tendo em vista a apresentação do Histórico Escolar e da Certidão de Conclusão do Curso de Mestrado em HIV/AIDS e Hepatites Virais e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 12/12/2024. (Processo SEI nº 23102.005177/2018-97).

Nº 79, de 12.02.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% do(a) servidor(a) NILZA SOUZA SERRANO, matrícula nº 122***8, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 07, lotado(a) no(a) DIVISÃO DE ENFERMAGEM DO HUGG, tendo em vista a apresentação da Ata, da Certidão, do Histórico Escolar e da Declaração de Conclusão do Curso de Mestrado em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço

PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 07/02/2025. (Processo SEI nº 23102.003553/2015-66).

Nº 80, de 12.02.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% do(a) servidor(a) GABRIEL VALENTE BARBOSA, matrícula nº 323*0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 03, lotado(a) no(a) COORD DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, tendo em vista a apresentação da Ata e da Certidão de Conclusão do Curso de Mestrado em História e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 16/01/2025. (Processo SEI nº 23102.001574/2021-95).**

Nº 81, de 12.02.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 52% para 75% do(a) servidor(a) LUCIENE PEREIRA NUNES, matrícula nº 187*1, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 10, lotado(a) no(a) PROPGPI, tendo em vista a apresentação do Diploma e do Histórico Escolar de Conclusão do Curso de Doutorado em Propriedade Intelectual e Inovação e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 23/01/2025. (Processo SEI nº 23102.005711/2017-84).**

Nº 82, de 12.02.25 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) RACHEL CAPUCHO COLACIQUE, matrícula SIAPE nº 1465306 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 29/12/2022 a 28/12/2024, e tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 19/12/2018, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 29/12/2024, quando inicia o novo interstício, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005586/2024-31).

Nº 83, de 12.02.25 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 25% ao(à) servidor(a) RAMON CESAR DOS SANTOS BARBOZA, matrícula nº 112*5, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 07, lotado(a) no(a) SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA B DO HUGG, tendo em vista a apresentação da Certidão, do Histórico Escolar e da Declaração de conclusão do Curso de Graduação em Medicina e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 23/01/2025. (Processo SEI nº 23102.000179/2025-19).**

Nº 84, de 12.02.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 52% para 75% do(a) servidor(a) ELIARA PUGGINA PELOSI, matrícula nº 165*5, ocupante do cargo de MÚSICO, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 11, lotado(a) no(a) DIREÇÃO DO INSTITUTO VILLA LOBOS, tendo em vista a apresentação da Ata e do Requerimento do Diploma de Conclusão do Curso de Doutorado em Música e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 29/01/2025. (Processo SEI nº 23102.007368/2018-93).**

Nº 85, de 12.02.25 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 52% ao(à) servidor(a) INGRID RAMOS REIS COUTO, matrícula nº 165*0, ocupante do cargo de MÉDICO, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 01, lotado(a) no(a) SETOR DE PERÍCIA EM SAÚDE, tendo em vista a apresentação do Diploma de conclusão do Curso de Mestrado em Enfermagem Assistencial e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 27/01/2025. (Processo SEI nº 23102.000213/2025-55).**

Nº 86, de 12.02.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com remuneração, para curso de formação na Academia de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro – ACADEPOL, em cumprimento a

determinação judicial proferida nos autos do processo judicial em epígrafe, à servidora JULYANNA GARCIA DE CARVALHO NASCIMENTO, matrícula SIAPE no 3219309, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, no período de 10 de fevereiro de 2025 a 10 de agosto de 2025. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 10 de fevereiro de 2025, termo inicial do afastamento, nos termos da decisão judicial proferida. (Processo administrativo SEI no 23102.000249/2025-39).

Nº 87, de 13.02.25 – Retifica em parte a PORTARIA PROGEPE Nº 205 DE 20 DE MARÇO DE 2024, que trata do afastamento no país com ônus limitado, da servidora Daniela Vieira de Carvalho Rocha Molisani, matrícula SIAPE nº 23***23, CPF 106.***.***-02, ocupante do cargo de Programadora Visual, lotada na CEAD – Coordenadoria de Educação a Distância, para realização de doutorado na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio), Rio de Janeiro, Brasil, onde se lê “período de 20 de março de 2024 a 19 de março de 2025, ”, leia-se “período de 20 de março de 2024 a 20 de fevereiro de 2027”. (Processo SEI nº 23102.000869/2024-97).

Nº 88, de 13.02.25 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária a ERNANI PEDRO ZIMMERMANN DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 105**98, ocupante do cargo de Almoxtarife, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, com proventos calculados pela totalidade da remuneração, conforme previsto no inciso I, § 2º do mesmo artigo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo SEI nº 23102.000044/2025-53).

Nº 89, de 13.02.25 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível I para o Nível II ao servidor CARLOS BRUNO NOGUEIRA, matrícula nº 167***0, ocupante do cargo de Médico, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 5, lotado na Coordenadoria de Plantões do HUGG, em vista da conclusão do curso Hipertensão arterial, restando a carga horária excedente de 60h, e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824/2006, Portaria Ministerial

nº 09/2006, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325/2016 e a Ordem de Serviço PROGEPE nº 02, de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 25/11/2024. (Processo SEI nº 23102.005551/2024-01).

Nº 90, de 13.02.25 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) SERGIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1226638 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 12/01/2023 a 11/01/2025, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução-UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 12/01/2025, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005674/2024-33).

Nº 91, de 13.02.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% do(a) servidor(a) JANE SILVA DE ANDRADE, matrícula nº 109***9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 16, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DO HUGG, tendo em vista a apresentação da Ata, da Certidão, do Histórico Escolar e da Declaração de Conclusão do Curso de Formação em Ciências para Professores e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 10/01/2025. (Processo SEI nº 23102.000126/2025-06).

Nº 92, de 13.02.25 – Art. 1º - Concede Promoção a (o) Professor (a) ANA LETÍCIA DE BARROS SANTORO, matrícula SIAPE nº 1617144 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 02/01/2023 a 01/01/2025, e tendo em vista a obtenção do título de Doutor em 11/08/2014, com base no Artigo 13, Inciso 2º- alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução- UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 02/01/2025, quando inicia o novo interstício, de acordo com a LEI Nº 13.325 de 29 de JULHO DE 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo SEI nº 23102.005191/2024-39).

Nº 93, de 13.02.25 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora INGRID RAMOS REIS COUTO, matrícula SIAPE nº 16*10, CPF nº ***.413.097-**, ocupante do cargo de Médica Perita, lotada no Setor de Perícia em Saúde, no período de 24 a 27 de abril de 2025, para participar do "Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica", em Salvador, BA. (Processo SEI nº 23102.000320/2025-83).**

Nº 94, de 13.02.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora FÁBIO XAVIER PENNA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 18**, CPF nº ***.901.816-**, lotado(a) no Departamento de Matemática/CCET, no período de 27 a 30 de novembro de 2024, para participar do VI Colóquio de Matemática da Região Nordeste, em Juazeiro do Norte / CE. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 27 de novembro de 2024, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.005585/2024-97).**

Nº 95, de 13.02.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do servidor DIEGO DA SILVA VARGAS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 17**, CPF nº ***.719.167-**, lotado(a) no Departamento de Letras/CLA, no período de 27 a 31 de janeiro de 2025, para participar como delegado da ADUNIRIO no 43º Congresso do ANDES-SN, em Vitória / ES. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 27 de janeiro de 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.000084/2025-03).**

Nº 96, de 14.02.25 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da servidora THAIS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Associada, matrícula SIAPE nº 16**, CPF nº ***.927.517-**, lotado(a) no Departamento de Alimentação e Nutrição em Saúde Coletiva/CCBS, no período de 04 a 05 de fevereiro de 2025, para participar do Encontro Nacional do Programa Nacional de Alimentação Escolar - 2025, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em Brasília / DF. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 04 de fevereiro 2025, quando iniciou o afastamento. (Processo SEI nº 23102.000206/2025-53).**

Nº 97, de 14.02.25 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 52% para 75% do(a) servidor(a) MARCIA MARIA AMENDOLA PIRES, matrícula nº 154*2, ocupante do cargo de MÉDICO, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 13, lotado(a) no(a) SERVIÇO DE CLÍNICA MÉDICA A DO HUGG, tendo em vista a apresentação do Diploma de Conclusão do Curso de Doutorado em Neurologia e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/1/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 13/08/2024. (Processo SEI nº 23102.000378/2025-27).**

*

Publicam-se em anexo

- ***Instrução Normativa GR Nº 001/2025.***
- ***Anexo das Resoluções SCS nºs 5.931 a 5.933/2025.***
- ***Concessão do Abono Permanência aos servidores RICARDO BARBOSA LIMA, ERNANI PEDRO ZIMMERMANN DE OLIVEIRA e WALTER KISCINHEVSKY.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE ALUNOS PROVENIENTES DE CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE NÍVEL MÉDIO SEM A EXIGÊNCIA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO COMO CONDIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que regula a educação nacional;
- O Decreto nº 5.154/2004, que estabelece diretrizes para a educação profissional e técnica de nível médio;
- A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define as diretrizes para o estágio escolar supervisionado;
- A Súmula nº 35 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que dispensa a conclusão de estágio obrigatório como requisito para ingresso no ensino superior;
- A necessidade de regulamentar internamente o ingresso de alunos oriundos de Curso Técnico Integrado de Nível Médio;

RESOLVE:

Art. 1º Esta norma estabelece os critérios e procedimentos para o ingresso em cursos de graduação na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Unirio – de alunos provenientes de Cursos Técnicos Integrados de Nível Médio que tenham concluído toda a carga horária e as disciplinas do curso de origem, mas que ainda não tenham finalizado o estágio obrigatório.

Art. 2º A não conclusão do estágio obrigatório poderá, a critério da comissão de análise de documentos, deixar de constituir impedimento para a matrícula em curso de graduação, desde que o candidato:

- I – Tenha concluído toda a carga horária e as disciplinas do curso de origem;
- II – Seja aprovado no processo seletivo para o curso superior desejado.
- III – Comprove que a conclusão de estágio obrigatório é o único óbice para a expedição do diploma de ensino médio.
- IV – Se comprometa formalmente a apresentar o diploma do ensino médio até o final do primeiro período do curso de graduação.

Anexo da Resolução SCS nº 5.931/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

REGULAMENTO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Fundamentação Legal

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia (PPGB) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) foi reconhecido pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.203, de 26 de setembro de 2012, e integra a Área de Avaliação nº 31, *Comunicação e Informação*, da estrutura da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Seu funcionamento rege-se pelos termos da legislação em vigor, das normas da CAPES, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, de normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) da UNIRIO e do presente Regulamento.

Seção II
Da Natureza e Objetivo

Art. 2º O PPGB envolve ensino de Pós-Graduação, pesquisa científica, atividades de extensão e treinamento avançado e se organiza na forma da oferta dos Cursos de Mestrado Profissional em Biblioteconomia e Doutorado Profissional em Biblioteconomia.

Art. 3º Os Cursos de Mestrado e Doutorado Profissionais em Biblioteconomia serão administrados e executados no Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH).

Parágrafo único. Os Cursos de Mestrado e Doutorado Profissionais em Biblioteconomia poderão ser executados fora da sede por meio de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais (MINTER e DINTER) ou Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

Art. 4º O PPGB destina-se a portadores de diploma de Curso Superior outorgado por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida.

Art. 5º O PPGB pode oferecer estágio pós-doutoral em conformidade com as normas vigentes da UNIRIO.

Art. 6º O PPGB tem por objetivo a formação qualificada para o exercício da pesquisa, da inovação, do magistério e de outras atividades que promovam o desenvolvimento do campo da Biblioteconomia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 7º O PPGB, por meio de seus Cursos de Mestrado e Doutorado Profissionais em Biblioteconomia, objetiva o aprofundamento e o desenvolvimento da formação de profissionais no campo da Biblioteconomia, capazes de pesquisar, estudar e analisar, em sua diversidade, a realidade socioeconômica e cultural de sua região e do país, identificando problemas e criando soluções, assim como desenvolvendo instrumentos, produtos e serviços no contexto das práticas biblioteconômicas.

Art. 8º O PPGB visa a contribuir para o desenvolvimento da educação científica, técnica e profissional no Brasil, em particular, focalizado no campo do saber da Biblioteconomia e áreas afins, por meio da formação de recursos humanos de excelência.

Art. 9º O PPGB visa a formar profissionais de qualidade para a atividade do ensino e da pesquisa em nível superior, assim como produzir quadros capacitados para atuarem nas esferas públicas e privadas, no âmbito das unidades e sistemas de informação de instituições que compõem a sociedade civil, em nível nacional e internacional.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I
Da Organização Geral

Art. 10. O PPGB compõe-se do corpo docente, do corpo discente e do corpo técnico-administrativo. Entre os docentes permanentes, será escolhido um coordenador do Programa, um coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia, um coordenador do Curso de Doutorado Profissional em Biblioteconomia e seus respectivos substitutos eventuais, cuja indicação deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa e cuja nomeação deve ser feita por portaria do Magnífico Reitor.

Parágrafo único. Quando necessário, um mesmo docente pode ocupar as 2 (duas) funções concomitantemente: de coordenador do Programa e de coordenador de Curso.

Art. 11. A administração do PPGB compõe-se de:

- I. Colegiado do Programa;
- II. coordenador do Programa;
- III. Comissão de Coordenação;
- IV. coordenador do Curso de Mestrado Profissional;
- V. coordenador do Curso de Doutorado Profissional;
- VI. Comissão de Seleção;
- VII. Comissão de Autoavaliação;
- VIII. Comissões de Assessoramento;
- IX. Secretaria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Seção II
Do Colegiado do Programa

Art. 12. O Colegiado do PPGB constitui órgão deliberativo, composto de:

- I. docentes permanentes, colaboradores e visitantes credenciados no Programa;
- II. um representante do corpo técnico-administrativo, ou seu substituto eventual, eleitos por seus pares;
- III. um representante do corpo discente regular, ou seu substituto eventual, efetivamente matriculados no Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia e eleitos por seus pares;
- IV. um representante do corpo discente regular, ou seu substituto eventual, efetivamente matriculados no Curso de Doutorado Profissional em Biblioteconomia e eleitos por seus pares.

Art. 13. Compete ao Colegiado do Programa:

- I. homologar a criação das Comissões de Seleção, de Autoavaliação e de Assessoramento aprovadas pela Comissão de Coordenação;
- II. homologar a indicação dos membros integrantes das comissões do Programa;
- III. homologar as decisões das Comissões de Assessoramento criadas no Programa;
- IV. aprovar a quantidade de vagas a serem abertas a cada ano para estudantes regulares e especiais, assim como, a organização dos processos seletivos discentes;
- V. homologar as decisões da Comissão de Seleção e o resultado dos processos seletivos discentes;
- VI. deliberar sobre pedidos de aproveitamento de créditos e de coorientação;
- VII. deliberar e aprovar pedidos de coorientação e de transferência de discentes;
- VIII. deliberar e aprovar pedidos de matrícula como aluno especial de estudantes de Graduação da UNIRIO que sejam bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica (IC);
- IX. aprovar a indicação do coordenador do Programa e dos coordenadores dos Cursos de Mestrado e Doutorado, assim como, de seus substitutos eventuais;
- X. homologar a estrutura curricular do Programa, bem como, suas alterações;
- XI. homologar as decisões da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes, tendo em vista as normas estabelecidas neste Regulamento e no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, as normas da CAPES, as normativas da PROPGPI e documentos relacionados;
- XII. aprovar pedidos de prorrogação de prazo para a Defesa do trabalho de conclusão, de acordo com as normas vigentes;
- XIII. indicar docentes para representar o Colegiado do Programa nas diversas instâncias acadêmicas internas e externas;

3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

- XIV. homologar a composição das Bancas Examinadoras de Qualificação e de Defesa dos trabalhos de conclusão, de acordo com as normas vigentes;
- XV. homologar as decisões tomadas *ad referendum* pelo coordenador do Programa e pelos coordenadores dos Cursos;
- XVI. apreciar recursos interpostos contra as decisões do coordenador do Programa e/ou dos coordenadores dos Cursos;
- XVII. deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 14. O Colegiado do PPGB representa a instância inicial de recurso às decisões do coordenador do Programa e dos coordenadores dos Cursos.

Parágrafo único. Os recursos contra as decisões do coordenador do Programa e dos coordenadores dos Cursos devem ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Seção III
Do Coordenador do Programa

Art. 15. A Coordenação do PPGB constitui órgão executivo, composto pelo coordenador e seu substituto eventual, que devem ser docentes permanentes eleitos por seus pares e aprovados pelo Colegiado do Programa.

Art. 16. A aprovação da indicação do titular da coordenação do Programa deve ser realizada durante reunião do Colegiado, cuja convocação deve indicar esse ponto de pauta, incluindo o regramento do processo eleitoral, quando for o caso. O(s) docente(s) interessado(s) em exercer a função poderá(ão) manifestar sua(s) candidatura(s) ou o Colegiado poderá indicar uma chapa, composta por 1 (um) candidato à coordenação do Programa, por 1 (um) candidato à coordenação do Curso de Mestrado Profissional e por 1 (um) candidato à coordenação do Curso de Doutorado Profissional. O(s) docente(s) candidato(s) deve(m) informar o nome de seu(s) substituto(s) eventual(is) e, de preferência, apresentar um plano de gestão.

Art. 17. O mandato do titular da coordenação do Programa e de seu substituto eventual será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição por igual período, por meio de votação.

Parágrafo único. O período do mandato se inicia quando da nomeação do coordenador do Programa. Caso haja impedimento permanente ou renúncia do coordenador, o substituto eventual deve assumir o cargo pelo restante do mandato. Caso o substituto eventual não possa assumir o cargo, deve ser convocado novo processo de indicação ou de eleição. Caso haja impedimento permanente ou renúncia do substituto eventual, o coordenador do Programa indicará outro docente para substituí-lo. Nesse caso, o mandato do membro indicado corresponderá ao período restante do mandato do membro que está sendo substituído.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 18. O coordenador do Programa e seu substituto eventual devem pertencer ao corpo docente permanente do Programa, possuir o título de Doutor e ter matrícula ativa na UNIRIO, com regime de trabalho de dedicação exclusiva.

Art. 19. Compete ao coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. representar o Programa perante a Câmara de Pós-Graduação e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIRIO;
- III. representar o Programa perante a CAPES e os demais órgãos de fomento nacionais, entre outras instituições científicas, nacionais e internacionais, relacionadas às atividades da Pós-Graduação;
- IV. responsabilizar-se pelo conjunto das informações prestadas nas plataformas digitais do Ministério da Educação (MEC) e da CAPES;
- V. coordenar as atividades administrativas do Programa;
- VI. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas da CAPES, as decisões da Administração Superior da Universidade e do Programa;
- VII. participar do período de transição do mandato do coordenador do Programa;
- VIII. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- IX. indicar representantes do Programa para comporem comissões e grupos de trabalho;
- X. elaborar e implementar o plano de gestão do PPGB, apresentando-o ao Colegiado em até 30 (trinta) dias após a publicação de sua Portaria de nomeação, seguindo as normativas vigentes;
- XI. elaborar o relatório anual do Programa a ser submetido à CAPES por meio da Plataforma Sucupira, respeitando o calendário de avaliação divulgado a cada ano;
- XII. exercer o direito ao voto de qualidade em pontos de pautas, cuja deliberação pelo Colegiado resultar em empate;
- XIII. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.

Art. 20. Compete ao substituto eventual do coordenador do Programa substituí-lo e representá-lo em suas faltas ou impedimentos.

Seção IV
Do Coordenador do Curso

Art. 21. A Coordenação de Curso constitui órgão executivo, composto pelo coordenador e seu substituto eventual, que devem ser docentes permanentes eleitos por seus pares e aprovados pelo Colegiado do Programa, além de possuírem o título de Doutor e matrícula ativa na UNIRIO, com regime de trabalho de dedicação exclusiva.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

§ 1º O titular da Coordenação de Curso e o seu substituto serão eleitos pelo Colegiado do Programa, entre os professores permanentes com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º As eleições para o titular da Coordenação de Curso e do seu substituto eventual terão os seus resultados homologados pelo Colegiado do Programa.

§ 3º Após homologação no Colegiado do Programa, caberá à PROPGPI a designação, em portaria, do coordenador de Curso e de seu substituto eventual.

§ 4º O coordenador de Curso e o seu substituto eventual terão mandatos equivalentes ao período de avaliação da CAPES.

§ 5º Havendo vacância do cargo de coordenador de Curso antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, com mandato até o fim do período de avaliação da CAPES.

§ 6º A atribuição da Função Gratificada pelo exercício da função de coordenador caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), que deverá designar a nomeação em portaria.

Art. 22. Compete ao coordenador de Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas, apoiando as atividades administrativas do Curso;
- II. orientar academicamente os discentes;
- III. responsabilizar-se pelo cadastramento de dados nos diferentes sistemas de gestão universitária e governamental, nos prazos estabelecidos;
- IV. responsabilizar-se pela oferta dos componentes curriculares do Curso no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) ou outro sistema de gestão universitária adotado pela UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso.

Art. 23. Compete ao substituto eventual do coordenador de Curso substituí-lo e representá-lo em suas faltas ou impedimentos.

Seção V
Da Comissão de Coordenação

Art. 24. A Comissão de Coordenação deve ser constituída pelo coordenador do Programa, como presidente, pelos coordenadores de Curso e por 1 (um) docente representante de cada uma das Linhas de Pesquisa do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

§ 1º Quando as funções de Coordenação do Programa e do Curso estiverem ocupadas pelo mesmo docente, seu substituto eventual também integrará a Comissão de Coordenação.

§ 2º Recomenda-se que a Comissão de Coordenação deva ser constituída, preferencialmente, por ex-coordenadores do Programa e dos Cursos.

Art. 25. Compete à Comissão de Coordenação:

- I. deliberar e aprovar as macropolíticas do Programa;
- II. deliberar e aprovar a criação da Comissão de Seleção;
- III. deliberar e aprovar a criação da Comissão de Autoavaliação;
- IV. deliberar e aprovar a criação da(s) Comissão(ões) de Assessoramento;
- V. assessorar a Coordenação do Programa e dos Cursos;
- VI. apoiar o desenvolvimento da pesquisa, da avaliação e do ensino de Pós-Graduação;
- VII. propor, deliberar, aprovar e promover, juntamente com os coordenadores do Programa e de Curso, a atualização curricular e acadêmica deste.

Seção VI
Das Comissões de Seleção e de Recursos

Art. 26. As Comissões de Seleção e de Recursos constituem órgãos executivos responsáveis pelo ordenamento e pela execução do processo seletivo discente, e são indicadas pelo Colegiado do Programa, homologadas pela PROPGPI e nomeadas pelo Reitor.

Art. 27. A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) titulares e 1 (um) suplente: todos devem ser docentes do Programa.

Art. 28. Compete à Comissão de Seleção:

- I. elaborar e apresentar ao Colegiado o edital anual de seleção e o calendário do processo seletivo discente, explicitando as diferentes etapas e procedimentos envolvidos;
- II. organizar e executar o processo seletivo discente, de acordo com as normas aprovadas pelo Colegiado;
- III. elaborar documentos para divulgar as orientações e os resultados do processo seletivo (quadros, avisos e atas), disponibilizando-os para publicação no *site* do PPGB;
- IV. apresentar ao Colegiado relatório do processo seletivo discente.

Art. 29. A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa e 1 (um) suplente, excluídos os docentes que compuseram a Comissão de Seleção.

7



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 30. Compete à Comissão de Recursos analisar pedidos de revisão dos candidatos do processo seletivo discente, proferir pareceres acerca dos mesmos e divulgar/publicar os resultados no *site* do PPGB.

Seção VII
Da Comissão de Autoavaliação

Art. 31. A Comissão de Autoavaliação constitui órgão executivo, responsável pelos instrumentos e processos de autoavaliação do Programa e dos Cursos.

Art. 32. A Comissão de Autoavaliação deve ser formada por 3 (três) docentes permanentes credenciados no Programa há, pelo menos, 1 (um) ano. Proposta pelo coordenador do Programa, sua criação e composição devem ser avaliadas e aprovadas pela Comissão de Coordenação e homologadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 33. A Comissão de Autoavaliação deve ter como foco a formação acadêmica dos discentes, o desempenho do Curso e do Programa no cenário nacional da Área e o acompanhamento da produção intelectual de docentes e discentes. Outros temas podem ser incluídos no Plano Anual de Autoavaliação, a critério da Comissão.

Art. 34. Compete à Comissão de Autoavaliação:

- I. elaborar e apresentar ao Colegiado, no início de cada ano letivo, o Plano Anual de Autoavaliação, com o cronograma e os procedimentos para a coleta e análise de dados;
- II. organizar e executar o Plano Anual de Autoavaliação;
- III. elaborar documentos para divulgar as orientações e os resultados do processo de autoavaliação, disponibilizando-os para publicação no *site* do PPGB;
- IV. apresentar ao Colegiado, no final do ano letivo, relatório do processo de autoavaliação, indicando os pontos fortes, fracos e sugestões para a solução dos problemas encontrados.

Seção VIII
Das Comissões de Assessoramento

Art. 35. As Comissões de Assessoramento são órgãos consultivos que auxiliam os coordenadores do Programa e de Curso em ações pontuais de caráter temporário ou permanente.

§ 1º Ações pontuais de caráter permanente são aquelas sem data de término previamente estabelecida, a exemplo da Comissão de Acompanhamento da Produção Docente, da Comissão de Acompanhamento de Egressos e de outras comissões similares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

§ 2º Ações pontuais de caráter temporário são aquelas com prazo de término previamente estabelecido, a exemplo da Comissão para Seleção Anual do Melhor Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes, da Comissão de Seleção de Professores Visitantes, entre outras.

Art. 36. As Comissões de Assessoramento devem ser criadas e compostas de acordo com propostas do coordenador do Programa ou por encaminhamento do Colegiado, devendo, em seguida, ser aprovadas pela Comissão de Coordenação e homologadas pelo Colegiado.

Art. 37. Compete a cada Comissão de Assessoramento:

- I. elaborar e apresentar ao Colegiado o planejamento das etapas e dos procedimentos, das normativas e dos critérios definidos para alcançar seus objetivos, dentro dos prazos estabelecidos;
- II. apresentar ao Colegiado relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

Art. 38. No caso de a Comissão de Assessoramento não conseguir atender aos objetivos propostos ou aos prazos estabelecidos, a mesma poderá ser dissolvida ou ter seus membros substituídos e seus prazos estendidos, mediante a homologação do Colegiado.

Seção IX
Da Secretaria

Art. 39. A Secretaria constitui o órgão de apoio administrativo do Programa, incumbido das funções administrativas e de controle acadêmico do Curso.

Art. 40. Compete à Secretaria:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle de tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os seguros e atualizados;
- II. organizar e manter atualizado o arquivo documental – com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normativas de interesse do Programa – dos Cursos de Mestrado e Doutorado Profissionais e de Estágio Pós-Doutoral;
- III. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos discentes e dos candidatos a ingressar no Programa;
- IV. manter arquivo atualizado dos documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados, desde sua inscrição no processo seletivo até seu desligamento do Curso;
- V. manter atualizado o cadastro do Programa, dos discentes e dos docentes no SIE ou em outro sistema de gestão universitária adotado pela UNIRIO;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

demais atividades curriculares e acadêmicas e promovem a articulação entre as pesquisas dos docentes e discentes, para o satisfatório resultado dos trabalhos de conclusão:

- I. **Linha 1:** *Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais:* envolve estudos teóricos e aplicados sobre as técnicas e instrumentos de seleção, organização, tratamento, recuperação, acesso e apropriação da informação em diferentes comunidades, com múltiplas dimensões culturais e em distintos contextos sociais, considerando as bases teórico-metodológicas da Área, as tendências contemporâneas e os padrões tecnológicos vigentes;
- II. **Linha 2:** *Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos:* envolve estudos teóricos e aplicados sobre as técnicas e instrumentos de produção, disseminação, circulação, avaliação, acesso e uso da informação nas diferentes comunidades científicas, com múltiplas dimensões epistêmicas e em distintos contextos acadêmicos, considerando as bases teórico-metodológicas da Área, as tendências contemporâneas e os padrões tecnológicos vigentes;
- III. **Linha 3:** *Gestão, Inovação e Práticas Sustentáveis em Biblioteconomia:* envolve estudos teóricos e aplicados sobre as técnicas e instrumentos voltados à gestão de unidades de informação, à inovação e às práticas sustentáveis em bibliotecas de diferentes comunidades, com múltiplas dimensões culturais e em distintos contextos sociais, considerando as bases teórico-metodológicas da Área, as tendências contemporâneas e os padrões tecnológicos vigentes.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE

Seção I
Da Composição

Art. 44. O corpo docente do Programa deve constituir-se de docentes permanentes, colaboradores e visitantes – conforme critérios definidos nas normas da CAPES – selecionados em Editais de Credenciamento e Recredenciamento.

Seção II
Do Credenciamento e Recredenciamento

Art. 45. Cada docente do Programa deve estar vinculado a 1 (uma) das 3 (três) categorias, a saber: permanente, colaborador ou visitante, de acordo com o edital, ao qual se submeteu, e no qual foi aprovado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 46. O processo de credenciamento e credenciamento de docentes do Programa será realizado por comissão criada com essa finalidade específica, a partir de edital previamente aprovado pela Comissão de Coordenação e homologado pelo Colegiado, em que constem critérios relacionados aos seguintes aspectos:

- I. padrões mínimos de atuação, orientação de discentes e produção intelectual dos docentes credenciados, de acordo com as diretrizes definidas pela Área de Avaliação 31, *Comunicação e Informação*, da CAPES;
- II. direitos e deveres dos docentes credenciados;
- III. compromissos a serem assumidos pelos docentes credenciados;
- IV. duração do credenciamento.

Parágrafo único. O Edital de Credenciamento e Recredenciamento pode conter outros critérios, de acordo com as demandas do Colegiado.

Art. 47. O Edital de Credenciamento e Recredenciamento deve ocorrer, preferencialmente, no primeiro ano de cada quadriênio do período de avaliação estabelecido pela CAPES.

Art. 48. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento deve ser composta por 3 (três) docentes: 1 (um) membro do corpo permanente do Programa; 1 (um) docente permanente de qualquer Programa de Pós-Graduação da UNIRIO, preferencialmente da grande área das Ciências Sociais Aplicadas; e 1 (um) docente externo ao Programa e à UNIRIO que integre o corpo permanente de qualquer Programa de Pós-Graduação brasileiro da subárea da Ciência da Informação. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento e sua composição devem ser homologadas pelo Colegiado do Programa, e seus membros serão designados por Portaria do Magnífico Reitor.

Seção III
Dos Direitos e Deveres

Art. 49. São direitos dos docentes:

- I. participar do Colegiado do Programa, na forma prevista por este Regulamento;
- II. afastar-se para a realização de estágios de pós-doutorado e participação em eventos científicos, Bancas e outras atividades de caráter acadêmico;
- III. obter comprovantes das atividades realizadas perante o Programa;
- IV. participar de outros Programas reconhecidos pela CAPES, dentro dos limites e das recomendações da Área de Avaliação da CAPES.

Art. 50. São deveres dos docentes:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGb

- I. atuar de acordo com as normativas de sua respectiva categoria: permanente, colaborador ou visitante;
- II. possuir produção bibliográfica e técnica compatível com as recomendações da Área de Avaliação da CAPES;
- III. ministrar, pelo menos, 1 (uma) disciplina por ano no Curso de Mestrado ou Doutorado Profissional em Biblioteconomia;
- IV. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado e de outras atividades acadêmicas e administrativas convocadas pelo coordenador do Programa;
- V. exercer função de orientador ou coorientador de TCCs de acordo com as recomendações da Área de Avaliação da CAPES e na forma prevista por este Regulamento;
- VI. participar de Bancas de Qualificação e de Defesa de TCC como membro interno titular ou suplente;
- VII. registrar no SIE ou em outro sistema de gestão universitária adotado pela UNIRIO, por meio do Portal do Professor, as notas obtidas por seus orientandos e pelos mestrandos e alunos especiais que se matricularam nas turmas sob sua responsabilidade;
- VIII. participar das atividades institucionais de pesquisa, dentre elas, a Jornada de Pós-Graduação da UNIRIO, promovida pela PROPGPI;
- IX. apresentar à comunidade acadêmica, no âmbito dos Encontros Nacionais de Pesquisa em Ciência da Informação promovidos anualmente pela Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (ANCIB) e de outros eventos nacionais e internacionais da Área, o resultado de suas pesquisas, preferencialmente em coautoria com seus orientandos;
- X. manter regularmente atualizados seu currículo na Plataforma Lattes, seu registro acadêmico na Base ORCID e suas informações funcionais no SIE ou outro sistema de gestão universitária adotado pela UNIRIO;
- XI. informar ao coordenador do Programa as atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão desenvolvidas perante outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, no âmbito da UNIRIO ou externamente;
- XII. informar ao coordenador do Programa os recursos financeiros ou materiais obtidos por meio de editais de fomento, tanto no âmbito da UNIRIO quanto externamente;
- XIII. representar o Programa, por meio de participação em comissões e câmaras institucionais, internas ou externas, a convite ou se indicado pelo Colegiado;
- XIV. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;
- XV. participar de, pelo menos, 1 (uma) comissão a cada quadriênio.

Seção IV
Do Notório Saber

13



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 51. Em caráter excepcional, diante de informações que atestem sua alta qualificação profissional, sua excelência acadêmica e seu inequívoco conhecimento, o Programa pode dispensar o grau de Doutor e/ou de Mestre de um candidato a docente, desde que seu “notório saber” tenha sido reconhecido nos termos do parágrafo único do art. 66 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, além de ser referendado pelo Colegiado do Programa e aprovado pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

Seção V
Do Descredenciamento Docente

Art. 52. O Colegiado do Programa poderá decidir pelo descredenciamento do docente que incorrer em alguma das seguintes condições:

- I. não submissão ou não aprovação em Edital de Recredenciamento;
- II. solicitação formal do próprio docente;
- III. recomendação do Colegiado, justificada por evidências comprovadas de não atendimento às diretrizes deste Regulamento e às normativas da UNIRIO e da CAPES.

Parágrafo único. O docente que solicitar descredenciamento do Programa deverá finalizar suas disciplinas em curso e orientações em andamento. Caso contrário, poderá ter seu nome vetado em futuros Editais de Credenciamento do Programa, em virtude dos compromissos não cumpridos. O mesmo veto poderá ser aplicado no caso de descredenciamentos recomendados pelo Colegiado. Em qualquer caso, essa condição deverá constar do Edital de Credenciamento e Recredenciamento.

CAPÍTULO V
DO CORPO DISCENTE

Seção I
Da Composição

Art. 53. O corpo discente do Programa constitui-se de estudantes matriculados no Mestrado Profissional em Biblioteconomia e no Doutorado Profissional em Biblioteconomia, sendo classificados como regulares ou especiais.

Seção II
Dos Alunos Regulares

Art. 54. São considerados alunos regulares todos aqueles que se matriculam nos Cursos de Mestrado e Doutorado Profissionais em Biblioteconomia após aprovação em processo seletivo específico ou por via de acordos nacionais ou internacionais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Parágrafo único. É vedada a matrícula simultânea em mais de 1 (um) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* oferecido pela UNIRIO.

Seção III
Dos Alunos Especiais

Art. 55. São considerados alunos especiais todos aqueles que se matriculam, após aprovação em processo seletivo específico, em disciplina não obrigatória do Curso, até o limite de 60 (sessenta) horas e/ou 4 (quatro) créditos. Os alunos especiais não detêm os mesmos direitos e o mesmo vínculo institucional que os alunos regulares.

Parágrafo único. A juízo do Colegiado do Programa, poderá ser admitida a inscrição de estudantes de Graduação da UNIRIO, na condição de alunos especiais, em disciplinas não obrigatórias do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia, desde que sejam bolsistas ou voluntários dos Programas de Educação Tutorial, Extensão, Iniciação Acadêmica, Iniciação Científica, Inovação, Monitoria e Território e Trabalho, formalmente registrados nos Portais de Ensino, de Extensão, de Pesquisa, Inovação mantidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), pela PROPGPI e pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), e recomendados por orientadores credenciados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Seção IV
Dos Direitos e Deveres

Art. 56. São direitos dos alunos regulares:

- I. contar com a periódica oferta de disciplinas obrigatórias e optativas de modo a viabilizar o cumprimento das atividades acadêmicas nos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu projeto de pesquisa;
- III. escolher, entre seus pares, 1 (um) discente para cumprir mandato de, pelo menos, 1 (um) ano como representante dos discentes perante o Colegiado do Programa e as demais instâncias acadêmicas e universitárias.

Art. 57. São deveres dos alunos regulares:

- I. participar, com aproveitamento, de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. realizar periodicamente, por meio do Portal do Aluno, a solicitação de matrícula em disciplinas do Curso, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- III. manter, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em todas as atividades acadêmicas, em que estiver matriculado;

15



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

- IV. cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Regulamento, no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e nas normas da CAPES;
- V. publicar, pelo menos, 1 (um) artigo em periódico com Qualis A1 ou apresentar, pelo menos, 1 (um) trabalho em evento reconhecido da Área com seu orientador e coorientador, se for o caso.

Art. 58. Caso tenham obtido aproveitamento satisfatório, os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplina, expedido pela Coordenação do Programa.

Seção V
Do Ingresso, Matrícula e Permanência

Art. 59. O ingresso de alunos regulares no Curso ocorrerá de acordo com processos seletivos específicos ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

Art. 60. Os processos seletivos discentes dirigidos ao ingresso de alunos regulares são realizados anualmente pela Comissão de Seleção, conforme previsto neste Regulamento.

Art. 61. Para a inscrição no processo seletivo discente, o candidato deve apresentar:

- I. ficha de inscrição preenchida por meio de formulário disponibilizado pelo Programa;
- II. cópia do diploma ou da declaração de conclusão de Curso de Graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) para Cursos realizados no Brasil e cópia da revalidação para Cursos realizados no exterior;
- III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- IV. cópia da carteira de identidade ou do passaporte (para candidatos estrangeiros);
- V. cópia do CPF, quando o número do mesmo não constar na carteira de identidade;
- VI. cópia do Título de Eleitor com o comprovante de participação na última eleição;
- VII. cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- VIII. cópia do currículo na Plataforma Lattes, com foto;
- IX. pré-projeto de pesquisa, conforme o modelo disponibilizado pela Comissão de Seleção.

Parágrafo único. Os documentos citados nos incisos de I a IX deste artigo devem ser entregues no ato da inscrição do candidato, quando esta for presencial. No caso de inscrição remota ou a distância, os documentos devem ser digitalizados e encaminhados para o *e-mail* ppgb@unirio.br, após o envio do formulário de inscrição preenchido ou junto com o mesmo, dentro do prazo estabelecido pelo respectivo Edital de Seleção.

Art. 62. O processo seletivo discente será constituído por 5 (cinco) etapas:

- I. análise de documentos e homologação das inscrições;

16



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

- II. avaliação do currículo na Plataforma Lattes e do pré-projeto;
- III. prova escrita de conhecimentos específicos;
- IV. prova oral;
- V. prova de compreensão de texto em 1 (uma) língua estrangeira ou entrega de certificado (ou documento equivalente) de proficiência no idioma indicado para candidatos ao Mestrado e provas de compreensão de textos em 2 (duas) línguas estrangeiras ou entrega de certificados (ou documentos equivalentes) de proficiência nos idiomas indicados para candidatos ao Doutorado, de acordo com as exigências estipuladas no respectivo Edital de Seleção.

Parágrafo único. As etapas referentes aos incisos I e II deste artigo são eliminatórias, havendo atribuição dos conceitos "habilitado" ou "não habilitado" a cada candidato; as etapas referentes aos incisos III e IV deste artigo são eliminatórias, sendo 7,0 (sete inteiros) a nota mínima para aprovação; a etapa referente ao inciso V deste artigo é classificatória.

Art. 63. Serão aprovados no processo seletivo discente os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete inteiros). A apuração do resultado final será realizada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Média final} = (\text{nota da etapa 3} \times 3) + (\text{nota da etapa 4} \times 2) + (\text{nota da etapa 5} \times 1) \div 6.$$

Parágrafo único. A classificação final resultará da ordenação decrescente da média final de cada candidato aprovado.

Art. 64. Os casos de empate na média final ou na classificação final serão decididos do seguinte modo:

- I. primeiro critério de desempate: terá prioridade o candidato com renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme o § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996; e
- II. segundo critério de desempate: terá prioridade o candidato com maior idade, conforme a Lei nº 1.0741/2003.

Art. 65. Serão considerados selecionados os candidatos cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 66. A interposição de recursos ao resultado final do processo seletivo discente para estudantes regulares deve ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a partir da sua divulgação.

Art. 67. Após serem aprovados em processos seletivos específicos e dentro do limite de vagas fixado pelo Colegiado do Programa, a Coordenação do Curso poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas não obrigatórias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 68. Para garantir sua permanência no Curso, os alunos regulares e especiais devem realizar sua matrícula impreterivelmente no período definido no Calendário Acadêmico divulgado anualmente ou de acordo com informações da Coordenação do Curso, sob pena de perderem suas vagas.

Art. 69. Para efetivar a matrícula no Curso, os candidatos aprovados em processo seletivo de alunos regulares devem apresentar:

- I. requerimento de matrícula preenchido em formulário disponibilizado pela Secretaria do Programa;
- II. cópia do diploma de Graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo) para Cursos realizados no Brasil e cópia da revalidação para Cursos realizados no exterior;
- III. cópia do diploma de Graduação impreterivelmente em até 12 (doze) meses a partir da data estipulada para matrícula, nos casos em que a declaração de conclusão de Curso tenha sido entregue;
- IV. cópia da carteira de identidade ou passaporte (no caso de candidatos estrangeiros);
- V. cópia do CPF, quando este não constar na carteira de identidade.

Seção VI
Do Desligamento

Art. 70. Os discentes regulares terão suas matrículas automaticamente canceladas no Curso de Mestrado e de Doutorado Profissional em Biblioteconomia quando:

- I. deixar de solicitar matrícula semestral, como previsto neste Regulamento e dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- II. obtiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas, sejam elas distintas ou idênticas;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a Defesa;
- IV. entregar a versão final fora do prazo de 60 (sessenta) dias após a Defesa;
- V. infringir o Regulamento do PPGB ou o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 1º O desligamento de discentes regulares deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa e notificado à PROPGPI.

§ 2º Os discentes desligados não terão direito ao título de Mestre ou de Doutor em Biblioteconomia, conforme o caso.

Seção VII
Do Egresso

18



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 71. Consideram-se egressos todos os discentes regulares que obtiveram o título de Mestre ou de Doutor pelo PPGB por um período de 5 (cinco) anos consecutivos após sua diplomação.

CAPÍTULO VI
DOS CURSOS DE Mestrado E DE DOUTORADO

Seção I
Da Estrutura Curricular

Art. 72. A estrutura curricular do Mestrado Profissional em Biblioteconomia consiste, obrigatoriamente, dos seguintes componentes curriculares, que totalizam 660 (seiscentas e sessenta) horas e 34 (trinta e quatro) créditos:

- I. disciplinas obrigatórias: 120 horas / 8 créditos (teóricos);
- II. disciplinas optativas: 180 horas / 12 créditos (teóricos);
- III. Orientação: 300 horas / 12 créditos (4 teóricos e 8 práticos);
- IV. Exame de Qualificação de Mestrado: 30 horas / 1 crédito (prático);
- V. Defesa de Dissertação: 30 horas / 1 crédito (prático).

Art. 73. A estrutura curricular do Doutorado Profissional em Biblioteconomia consiste, obrigatoriamente, dos seguintes componentes curriculares, que totalizam 1.200 (mil e duzentas) horas e 54 (cinquenta e quatro) créditos:

- I. disciplinas obrigatórias: 120 horas / 8 créditos (teóricos);
- II. disciplinas optativas: 180 horas / 12 créditos (teóricos);
- III. disciplina eletiva cursada pelos doutorandos, com aprovação em outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, em qualquer área do conhecimento, dentro ou fora da UNIRIO, com a expressa autorização do orientador, até o limite de 60 (sessenta) horas e/ou 4 (quatro) créditos;
- IV. Orientação: 300 horas / 12 créditos (4 teóricos e 8 práticos);
- V. Exame de Qualificação de Doutorado: 30 horas / 1 crédito (prático);
- VI. Defesa de Tese: 30 horas / 1 crédito (prático).

Art. 74. Além dos componentes curriculares obrigatórios mencionados nos incisos dos artigos 72 e 73, a estrutura curricular dos Cursos admite ainda 4 (quatro) outras modalidades de créditos acadêmicos não obrigatórias para os mestrandos e obrigatórias para os doutorandos:

- I. disciplina eletiva cursada pelos mestrandos, com aprovação em outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, em qualquer área do conhecimento, dentro ou fora da UNIRIO, com a expressa autorização do orientador, até o limite de 60 (sessenta) horas e/ou 4 (quatro) créditos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

- II. atividades profissionais que se configurem como independentes e distintas das funções decorrentes de vínculo empregatício dos mestrandos, com a expressa autorização do orientador e acompanhamento por pesquisador-doutor ou bibliotecário com registro profissional, até o limite de 60 (sessenta) horas e/ou 2 (dois) créditos, entre as quais podem estar incluídos treinamentos, estágios, visitas técnicas especializadas, participação em grupos de trabalho profissionais e organização de eventos profissionais, por exemplo;
- III. atividades acadêmicas que se configurem como participação, colaboração e apoio técnico na implantação, organização e realização de projetos de natureza científica, acadêmica ou tecnológica no âmbito do PPGB, de suas disciplinas e de outras atividades de ensino, pesquisa e extensão, em que o Programa e seus docentes estejam envolvidos, com a expressa autorização do orientador, aprovação da Comissão de Coordenação e supervisão de professor permanente, até o limite de 60 (sessenta) horas e/ou 2 (dois) créditos, entre os quais podem estar incluídos engajamento ativo em comissões e grupos de estudos e pesquisas, planejamento, participação e suporte para a implantação e a realização de projetos e para a organização de eventos, por exemplo;
- IV. Estágio de Docência I e II, caracterizados como a concepção e o exercício, por parte dos mestrandos e doutorandos, de práticas pedagógicas de ensino em disciplinas que integram a matriz curricular dos Cursos de Graduação da UNIRIO, com a expressa autorização do orientador e aprovação da Comissão de Coordenação, além de supervisão por docente-doutor, até o limite de 60 (sessenta) horas e/ou 2 (dois) créditos para o Mestrado e até o limite de 120 (cento e vinte) horas e/ou 4 (quatro) créditos para o Doutorado.

Estrutura Curricular do Mestrado Profissional em Biblioteconomia				
Componentes Curriculares	Carga Horária	Número de créditos*	Caráter Obrigatório/Optativo/Eletivo	Componente Teórico ou Prático
Fundamentos e Perspectivas da Biblioteconomia	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Metodologia da Pesquisa em Biblioteconomia	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplina optativa 1	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplina optativa 2	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplina optativa 3	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Orientação 1	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 2	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 3	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 4	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Exame de Qualificação de Dissertação	30h	1 (P)	Obrigatório	Prático
Defesa de Dissertação	30h	1 (P)	Obrigatório	Prático
Total da carga horária e dos créditos necessários para a integralização do Curso	660h	34	--	--
Créditos acadêmicos complementares				
Disciplina Eletiva	60h	4 (T)	Eletivo	Teórico

20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
 Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Atividades Profissionais	60h	2 (2P)	Optativo	Prático
Atividades Acadêmicas	60h	2 (2P)	Optativo	Prático
Estágio de Docência	60h	2 (2P)	Optativo	Prático

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se a relação de 15h por 1 (um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1 (um) crédito em disciplinas práticas.

Estrutura Curricular do Doutorado Profissional em Biblioteconomia				
Componentes Curriculares	Carga Horária	Número de créditos*	Caráter Obrigatório/ Optativo/ Eletivo	Componente Teórico ou Prático
Fundamentos e Perspectivas da Biblioteconomia	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Metodologia da Pesquisa em Biblioteconomia	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplina optativa 1	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplina optativa 2	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplina optativa 3	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Orientação 1	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 2	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 3	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 4	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Exame de Qualificação de Doutorado	30h	1 (P)	Obrigatório	Prático
Defesa de Tese	30h	1 (P)	Obrigatório	Prático
Créditos Acadêmicos				
Disciplina Eletiva	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Atividades Profissionais I	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Atividades Profissionais II	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Atividades Acadêmicas I	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Atividades Acadêmicas II	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Atividades Acadêmicas III	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Atividades Acadêmicas IV	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Estágio de Docência I	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Estágio de Docência II	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Total da carga horária e dos créditos necessários para a integralização do Curso	1.200h	54	--	--

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se a relação de 15h por 1 (um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1 (um) crédito em disciplinas práticas.

Seção II
Da Duração dos Cursos

Art. 75. O Mestrado Profissional em Biblioteconomia tem a duração mínima de 3 (três) e máxima de 4 (quatro) semestres letivos consecutivos, período durante o qual devem ser integralizadas as 660 (seiscentas e sessenta) horas e cumpridos os 34 (trinta e quatro) créditos da estrutura curricular do Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

§ 1º O prazo regular de Defesa da Dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a Dissertação o aluno que tiver integralizado os créditos relativos às disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas e que tiver sido aprovado no Exame de Qualificação. Por solicitação justificada do professor-orientador, esses prazos poderão ser prorrogados por até 6 (seis) meses além da duração prevista no currículo do Curso, mediante a apreciação do Colegiado.

§ 2º O prazo para a entrega da versão final da Dissertação será de até 60 (sessenta) dias.

Art. 76. Não será permitida a mudança direta do Mestrado para o Doutorado.

Art. 77. O Doutorado Profissional em Biblioteconomia tem a duração mínima de 7 (sete) e máxima de 8 (oito) semestres letivos consecutivos, período durante o qual devem ser integralizadas as 1.200 (mil e duzentas) horas e cumpridos os 54 (cinquenta e quatro) créditos da estrutura curricular do Curso, incluindo o Exame de Qualificação e a Defesa de Tese e um produto oriundo da pesquisa.

§ 1º O prazo regular de Defesa de Tese é de 48 (quarenta e oito) meses a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a Tese o aluno que tiver integralizado os créditos relativos às disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas e que tiver sido aprovado no Exame de Qualificação. Por solicitação justificada do professor-orientador, esses prazos poderão ser prorrogados por até 12 (doze) meses além da duração prevista no currículo do Curso, mediante a apreciação do Colegiado.

§ 2º O prazo para a entrega da versão final da Tese será de até 60 (sessenta) dias.

Art. 78. Os discentes regularmente matriculados poderão solicitar trancamento, pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) semestres no Doutorado, de 1 (uma) ou mais disciplinas, ou da matrícula do Curso, nos termos dos artigos 55 e 56, e seus respectivos §§ do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Art. 79. Não será permitido o trancamento de matrícula na Pós-Graduação *stricto sensu* no primeiro período no Mestrado e/ou no Doutorado.

Parágrafo único. A concessão de trancamento de matrícula implicará automaticamente a suspensão de qualquer auxílio ou incentivo material concedido ao discente durante o período do trancamento, salvo nos casos previstos em lei ou nas normas que regem a Pós-Graduação.

Art. 80. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Programa:

- I. à aluna gestante, de acordo com a legislação vigente;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

- II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no § 1º deste artigo, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do Curso.

Seção III

Do Aproveitamento de Créditos e da Equivalência de Disciplinas

Art. 81. Os discentes regularmente matriculados poderão aproveitar até 4 (quatro) créditos cursados como aluno especial em 1 (uma) única disciplina optativa do Programa, desde que ela tenha sido concluída com aprovação há menos de 2 (dois) anos e que sua temática esteja relacionada à pesquisa do discente. Os pedidos de aproveitamento serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

Art. 82. Os discentes regularmente matriculados poderão solicitar a incorporação ao seu Histórico Escolar de créditos obtidos em 1 (uma) disciplina eletiva cursada em outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, desde que a disciplina tenha sido cursada há menos de 2 (dois) anos e que sua temática seja relacionada à pesquisa do discente.

Art. 83. O PPGB não admite a possibilidade de equivalência de disciplinas.

Seção IV

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 84. O TCC tem por objetivo principal desenvolver a capacidade de argumentação e de síntese dos discentes e deve ser elaborado e defendido sob a orientação de um docente do Programa.

Seção V

Da Orientação

Art. 85. A orientação envolve o acompanhamento e a supervisão, por docentes credenciados no Programa, durante todo o Curso, de discentes regularmente matriculados e das pesquisas que os mesmos conduzem, com vistas à redação de seus trabalhos de conclusão.

Art. 86. Compete ao docente-orientador:

- I. assistir o orientando no planejamento de sua trajetória acadêmica no PPGB;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

- II. assistir o orientando na escolha das disciplinas a serem cursadas a cada semestre;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO, quando for o caso;
- IV. assistir o orientando na preparação do projeto de pesquisa para o Exame de Qualificação;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir parecer prévio, a pedido do coordenador do Programa ou de Curso, em processos iniciados pelo orientando que serão apreciados pelo Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o planejamento acadêmico previamente acordado, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII. avaliar o interesse de convidar um coorientador, de comum acordo com o orientando, para acompanhar a pesquisa;
- IX. acompanhar o orientando em todas as etapas da elaboração do trabalho de TCC, oferecendo-lhe os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que forem solicitadas;
- X. recomendar a inscrição do trabalho de conclusão do orientando para ser submetido ao Exame de Qualificação e à Defesa;
- XI. sugerir integrantes para compor as Bancas Examinadoras do Exame de Qualificação e da Defesa e acompanhar a preparação das respectivas apresentações;
- XII. emitir parecer em pedidos para prorrogação do prazo de conclusão e para trancamento de disciplinas ou de matrícula do orientando;
- XIII. atestar o cumprimento das alterações e dos ajustes no trabalho de conclusão exigidos pela Banca Examinadora para a entrega da versão definitiva, quando couber;
- XIV. presidir a Banca Examinadora do Exame de Qualificação e da Defesa e providenciar os pareceres e assinaturas nas atas e demais documentos associados, de acordo com as orientações do coordenador de Curso.

Seção VI
Da Coorientação

Art. 87. A coorientação consiste no compartilhamento de competências, entre um orientador principal e um orientador secundário, para o acompanhamento e a supervisão da pesquisa e do trabalho de conclusão do orientando.

Art. 88. A coorientação pode ser realizada, com a anuência do orientador e a aprovação do Colegiado, por um professor ou profissional qualificado que não integre o corpo docente do Programa, desde que sua experiência profissional ou acadêmica se mostre adequada ao tema do trabalho de conclusão do orientando.

Parágrafo único. A coorientação deverá ser solicitada pelo discente, com a anuência expressa do orientador, ao Colegiado do Programa, que deverá apreciar as justificativas do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

pedido e os benefícios para o Programa e para o discente, nos termos deste Regulamento e dos critérios estabelecidos pela CAPES.

Seção VII
Do Exame de Qualificação

Art. 89. O Exame de Qualificação é a primeira etapa de avaliação do TCC e consiste na apresentação da pesquisa em andamento a uma Banca Examinadora.

Art. 90. O Exame de Qualificação constitui uma atividade obrigatória, que deve ser realizada até o final do terceiro semestre letivo do Curso de Mestrado e até o final do quinto semestre letivo do Curso de Doutorado e após a conclusão de todas as disciplinas, obrigatórias e optativas, da estrutura curricular dos Cursos.

§ 1º A Banca do Exame de Qualificação do Mestrado deverá ser composta por 3 (três) professores-doutores, entre eles, o próprio orientador e o coorientador, quando for o caso, 1 (um) obrigatoriamente do quadro docente do Programa e 1 (um) externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 2º A Banca do Exame de Qualificação do Doutorado deverá ser composta por 5 (cinco) professores-doutores, entre eles, o próprio orientador, e o coorientador, quando for o caso, 2 (dois) obrigatoriamente do quadro docente do Programa e 2 (dois) externos ao Programa e à UNIRIO.

§ 3º Para fins de composição da Banca, considera-se docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e que não faz, nem fez parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 4º Caso o membro externo não resida na cidade do Rio de Janeiro, sua participação poderá ser realizada remotamente.

Art. 91. Para o julgamento do Relatório do discente no Exame de Qualificação, deve ser atribuído 1 (um) dos seguintes resultados:

- I. aprovado; ou
- II. reprovado.

§ 1º O discente será considerado apto a continuar no Curso após ser aprovado no Exame de Qualificação.

§ 2º Caso seja considerado “Reprovado”, o discente deverá corrigir as pendências identificadas pela Banca Examinadora no prazo de 30 (trinta) dias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

§ 3º Os discentes reprovados no Exame de Qualificação terão uma segunda oportunidade, registrada na ata do Exame de Qualificação, com condições e prazo definidos pela Banca Examinadora.

Art. 92. O Exame de Qualificação deverá ser precedido por solicitação do discente, com anuência expressa do orientador, por meio de formulários preenchidos e enviados à Secretaria do Programa com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização do mesmo.

Art. 93. O Relatório original da pesquisa em andamento a ser submetido ao Exame de Qualificação deve ser entregue à Banca Examinadora no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização do mesmo.

Seção VIII
Da Defesa da Dissertação e da Tese de Doutorado

Art. 94. A Defesa de Dissertação e a Defesa da Tese de Doutorado constituem a segunda e última etapa de avaliação do TCC e consistem na apresentação da pesquisa concluída a uma Banca Examinadora.

Art. 95. A Defesa de Dissertação e a Defesa da Tese constituem atividades obrigatórias, que devem ser realizadas até o final do quarto semestre letivo do Curso de Mestrado e oitavo semestre letivo do Curso de Doutorado e após a conclusão das disciplinas obrigatórias e optativas.

Parágrafo único. Em casos especiais, que devem ser justificados pelo discente ao Colegiado do Programa e ter a expressa anuência do orientador, a Defesa poderá ser realizada no final do terceiro semestre letivo do Curso de Mestrado e sétimo semestre letivo do Curso de Doutorado, desde que o discente tenha concluído com êxito as disciplinas obrigatórias e optativas e obtido aprovação no Exame de Qualificação.

Art. 96. A avaliação da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado será solicitada pelo candidato ao título de Mestre e/ou pelo candidato ao título de Doutor à Coordenação do Programa, mediante requerimento aprovado pelo orientador.

Art. 97. A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado deverão ser preparadas sob a supervisão do orientador, que também autorizará sua apresentação para a Defesa.

§ 1º A Defesa da Dissertação de Mestrado e a Defesa da Tese de Doutorado ocorrerão em sessão pública, após a qual haverá a reunião privada dos membros da Banca e a emissão do parecer conclusivo, e delas será lavrada ata registrada em livro próprio.

§ 2º A ata será assinada pelos membros da Banca Examinadora.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

§ 3º A Banca Examinadora do Mestrado compõe-se, no mínimo, de 3 (três) docentes titulares doutores, dos quais 1 (um) deve ser obrigatoriamente externo ao Programa e à UNIRIO, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente.

§ 4º A Banca Examinadora de Doutorado compõe-se, no mínimo, de 5 (cinco) docentes titulares doutores, dos quais 2 (dois) devem ser obrigatoriamente externos ao Programa e à UNIRIO, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente.

§ 5º Para fins de composição de Banca, considera-se docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e que não faz, nem fez parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

§ 6º A Banca Examinadora da Defesa deverá apresentar a mesma composição da Banca Examinadora do Exame de Qualificação. Quando houver impedimento à repetição da Banca gerado por motivo de força maior, a alteração dos membros deverá ser justificada, por escrito, pelo orientador à Coordenação do Programa.

§ 7º As Bancas do Exame de Qualificação e Defesa de TCC deverão contar com 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 8º Todos os integrantes da Banca Examinadora da Defesa devem possuir o título de Doutor ou ser profissionais qualificados e reconhecidos por sua especialização e seu saber no tema de pesquisa do discente.

§ 9º A impossibilidade de repetição da composição da Banca Examinadora no Exame de Qualificação e na Defesa de TCC deverá ser devidamente justificada à Coordenação do Programa.

§ 10. Caso o membro externo não resida na cidade do Rio de Janeiro, sua participação poderá ser realizada remotamente.

§ 11. O prazo para o encaminhamento do TCC à Banca Examinadora deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência da Defesa.

§ 12. Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a “Defesa Fechada”, se houver justificativa para tanto por parte do discente e do orientador, cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

§ 13. Não é permitida a Defesa direta de Tese.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 98. A Defesa da Dissertação de Mestrado e a Defesa da Tese de Doutorado deverão ser precedidas por solicitação do discente, com anuência expressa do orientador, por meio de formulários preenchidos e enviados à Secretaria, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da mesma.

Parágrafo único. Para requerer a Defesa pública de seu TCC perante uma Banca Examinadora designada para tal fim, o discente deve respeitar as seguintes condições:

- I. ter concluído todos os créditos relativos às disciplinas;
- II. ter cumprido, no mínimo, 3 (três) semestres letivos do Curso;
- III. ter sido aprovado no Exame de Qualificação.

Art. 99. O original da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado deve ser entregue à Banca Examinadora da Defesa no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a realização desta.

Art. 100. Para o julgamento da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado durante a Defesa, deve ser atribuído 1 (um) dos seguintes resultados:

- I. aprovado; ou
- II. reprovado.

Art. 101. Os discentes reprovados na Defesa da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado receberão uma segunda oportunidade, registrada na ata da Defesa, com condições e prazo definidos pela Banca Examinadora.

Art. 102. Os procedimentos para a Defesa da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado e para a emissão do parecer da Banca Examinadora devem ser registrados em ata, de acordo com instruções definidas pela Coordenação do Curso.

Art. 103. Após a Defesa, a versão final da Dissertação de Mestrado e da Tese de Doutorado aprovada deverá ser enviada à Secretaria do Programa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em versão digital.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo indicado no *caput* deste artigo implicará a suspensão do registro da aprovação do discente no SIE ou em outro sistema de gestão universitária adotado pela UNIRIO e a suspensão da expedição do diploma.

CAPÍTULO VII
DA TITULAÇÃO

Seção I
Do Título de Mestre e de Doutor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia – PPGB

Art. 104. Ao cumprir todos os requisitos dispostos no presente Regulamento, o discente habilitar-se-á ao título de Mestre em Biblioteconomia ou de Doutor em Biblioteconomia, com as prerrogativas e vantagens asseguradas pela legislação brasileira em vigor.

Parágrafo único. A qualquer tempo, havendo comprovação documentada de plágio no TCC, em sua totalidade ou em mais de 40% (quarenta por cento) deste, com ou sem intenção dolosa, o título de Mestre ou de Doutor será cancelado, e o discente perderá todas as prerrogativas e vantagens adquiridas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Das Disposições Finais

Art. 105. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos Cursos de Mestrado e de Doutorado Profissionais em Biblioteconomia proveem de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de agências ou instituições de fomento à pesquisa regionais, nacionais ou internacionais.

Art. 106. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- I. em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração federal e desta Universidade, assim como a demandas da CAPES;
- II. por iniciativa do coordenador, desde que aprovado por maioria simples dos membros do Colegiado do Programa;
- III. por proposta subscrita por maioria simples dos membros do Colegiado do Programa.

Seção II
Dos Casos Omissos

Art. 107. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em reunião extraordinária convocada com essa finalidade.

Art. 108. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação no CONSEPE.

TTDD:110



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
 Centro de Ciências Humanas e Sociais
 Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia

Estrutura Curricular do Mestrado Profissional em Biblioteconomia				
Componentes Curriculares	Carga Horária	Número de créditos*	Caráter Obrigatório/ Optativo/ Eletivo	Componente Teórico ou Prático
Fundamentos e Perspectivas da Biblioteconomia (18P8F10)	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Metodologia da Pesquisa em Biblioteconomia (18P8F11)	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplinas Optativas Linha de Pesquisa 1: Fundamentos da Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais (18P8F40) Tendências da Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais (18P8F41) Questões Críticas da Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais (18P8F42)	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplinas Optativas Linha de Pesquisa 2: Fundamentos da Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos (18P8F43) Tendências da Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos (18P8F44) Questões Críticas da Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos (18P8F45)	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplinas Optativas Linha de Pesquisa 3: Fundamentos da Gestão, Inovação e Práticas Sustentáveis em Biblioteconomia (18P8F46) Tendências da Gestão, Inovação e Práticas Sustentáveis em Biblioteconomia (18P8F47) Questões Críticas da Gestão, Inovação e Práticas Sustentáveis em Biblioteconomia (18P8F48)	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico

Orientação 1 (18P8F30)	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 2 (18P8F31)	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 3 (18P8F32)	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 4 (18P8F33)	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Exame de Qualificação de Mestrado (18P8F34)	30h	1 (P)	Obrigatório	Prático
Defesa de Dissertação (18P8F35)	30h	1 (P)	Obrigatório	Prático
Créditos acadêmicos complementares				
Disciplina Eletiva (18P8F36)	60h	4 (T)	Eletivo	Teórico
Atividades Profissionais (18P8F37)	60h	2 (2P)	Optativo	Prático
Atividades Acadêmicas (18P8F38)	60h	2 (2P)	Optativo	Prático
Estágio Docência (18P8F39)	60h	2 (2P)	Optativo	Prático
Total da carga horária e dos créditos necessários para a integralização do Curso	660h	34	--	--



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
 Centro de Ciências Humanas e Sociais
 Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia

Estrutura Curricular do Doutorado Profissional em Biblioteconomia				
Componentes Curriculares	Carga Horária	Número de créditos*	Caráter Obrigatório/ Optativo/ Eletivo	Componente Teórico ou Prático
Fundamentos e Perspectivas da Biblioteconomia	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Metodologia da Pesquisa em Biblioteconomia	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplinas Optativas Linha de Pesquisa 1: Fundamentos da Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais Tendências da Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais Questões Críticas da Organização do Conhecimento, Tratamento da Informação e Práticas Infocomunicacionais	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplinas Optativas Linha de Pesquisa 2: Fundamentos da Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos Tendências da Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos Questões Críticas da Comunicação Científica, Ciência Aberta e Estudos Métricos	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Disciplinas Optativas Linha de Pesquisa 3: Fundamentos da Gestão, Inovação e Práticas Sustentáveis em Biblioteconomia Tendências da Gestão, Inovação e Práticas Sustentáveis em Biblioteconomia Questões Críticas da Gestão, Inovação e Práticas Sustentáveis em Biblioteconomia	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico

Orientação 1	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 2	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 3	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Orientação 4	75h	3 (1T e 2P)	Obrigatório	Teórico-Prático
Exame de Qualificação de Doutorado	30h	1 (P)	Obrigatório	Prático
Defesa de Tese	30h	1 (P)	Obrigatório	Prático
Créditos Acadêmicos				
Disciplina Eletiva	60h	4 (T)	Obrigatório	Teórico
Atividades Profissionais I	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Atividades Profissionais II	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Atividades Acadêmicas I	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Atividades Acadêmicas II	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Atividades Acadêmicas III	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Atividades Acadêmicas IV	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Estágio Docência I	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Estágio Docência II	60h	2 (2P)	Obrigatório	Prático
Total da carga horária e dos créditos necessários para a integralização do Curso	1.200h	54	--	--



Assinado de forma digital por JOSE DA COSTA FILHO:63341735704
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSPERPRO, ou=RFB e CPF A3, cn=JOSE DA COSTA FILHO:63341735704

Anexo da Resolução SCS nº 5.932/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E
BIOCIÊNCIAS (PPGENFBIO)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências (PPGENFBIO) e dos seus Objetivos

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências (PPGENFBIO) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) fundamenta-se no ensino e na pesquisa científica e oferece Curso em nível de Mestrado e de Doutorado Acadêmico, de acordo com as normas vigentes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 2º O PPGENFBIO tem como objetivos:

- I. formar mestres e doutores capacitados para a pesquisa interdisciplinar, com foco na produção de conhecimento em Enfermagem e áreas afins, alinhado às demandas e prioridades estratégicas do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil;
- II. promover a integração desses profissionais a redes e grupos de pesquisa de relevância nacional e internacional, qualificando-os como Mestre em Ciências da Saúde e Doutor em Ciências, aptos a inovar e contribuir de forma significativa para o avanço do conhecimento em Enfermagem e Biociências, em consonância com as metas de internacionalização e excelência acadêmica do PNPG.

Art. 3º O PPGENFBIO poderá oferecer estágio pós-doutoral em conformidade com as normas vigentes da UNIRIO e as diretrizes do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES, garantindo a aderência à legislação das agências de fomento e o fortalecimento da pesquisa científica e inovação.

Seção II
Da Fundamentação Legal

Art. 4º O PPGENFBIO estrutura-se nos termos da legislação de ensino vigente no país, das normas da CAPES, em conformidade com o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* (Resolução nº 5.350, de 29 de outubro de 2020), as normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e o presente Regulamento.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PROGRAMA

1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

Seção I
Da Criação do Programa

Art. 5º O presente Programa resulta da fusão entre o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) - Mestrado e o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências (PPGENFBIO) - Doutorado, ambos acadêmicos, sendo identificado pela sigla PPGENFBIO e pelo número 3102118001P8, conforme aprovação pela CAPES e Portaria nº 883 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União em 3 de setembro de 2024 (Edição 170, Seção 1, Página 44).

Seção II
Da Alteração do Programa

Art. 6º As propostas de alteração do Regulamento e da estrutura acadêmica do PPGENFBIO estarão condicionadas à aprovação pelo Colegiado do Programa. Após aprovação, serão encaminhadas para a Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI, que emitirá um parecer técnico. Constatada a viabilidade, a proposta será encaminhada para a apreciação final do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL

Seção I
Da Administração

Art. 7º O órgão deliberativo do PPGENFBIO é o Colegiado do Programa, enquanto a execução cabe à Coordenação do Programa, junto com as Coordenações dos Cursos de Mestrado e Doutorado, com o apoio da Secretaria.

Art. 8º O Colegiado do Programa compõe-se do conjunto dos professores integrantes de seu corpo docente, do coordenador do Programa e dos coordenadores do Curso de Mestrado e de Doutorado, assim como de seus respectivos substitutos, além de 1 (um) representante discente eleito por seus pares, de cada Curso: Mestrado e Doutorado.

Art. 9º O coordenador do Programa e seu substituto, assim como os coordenadores de Curso de Mestrado e Doutorado e seus respectivos substitutos, são indicados pelo Colegiado do Programa. As solicitações de emissão de portarias relativas às Coordenações de Curso dotadas de função gratificada deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), via Decania.

§ 1º Os candidatos à Coordenação serão escolhidos, pelo menos, com 2/3 (dois terços) do Colegiado constituído pelos docentes permanentes, colaboradores credenciados e representação estudantil dos Cursos do Programa, por maioria simples.

2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

§ 2º Poderão ser indicados para a Coordenação do Programa e de Curso docentes permanentes do PPGENFBIO.

§ 3º Caberá ao coordenador do Programa ou seu substituto conduzir o processo de escolha da Coordenação no Colegiado.

Art. 10. As Comissões de Seleção, de Recursos e Bolsas, relacionadas ao processo seletivo discente do PPGENFBIO, são indicadas pelo Colegiado do Programa, homologadas pela PROPGPI e nomeadas pelo Reitor.

§ 1º A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes permanentes, representando as Linhas de Pesquisa definidas na organização curricular.

§ 2º A Comissão de Recursos será formada por 3 (três) docentes permanentes do Programa, sem a participação dos docentes que integraram a Comissão de Seleção.

§ 3º A Comissão de Bolsas será composta pelo coordenador do Programa, por, pelo menos, 1 (um) docente do quadro permanente, eleito por seus pares, e por 1 (um) representante discente com matrícula regular no Programa há, pelo menos, 1 (um) ano, também eleito por seus pares, em conformidade com as normas da CAPES, totalizando um número ímpar de membros.

Parágrafo único. Outras comissões, cuja constituição seja considerada necessária, deverão ser indicadas pela Coordenação ou pelos docentes e homologadas pelo Colegiado, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 11. Compete ao Colegiado do Programa:

- I. homologar as decisões das comissões de assessoramento criadas no Programa;
- II. aprovar a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do processo seletivo discente;
- III. homologar o resultado final do processo seletivo;
- IV. deliberar sobre aproveitamento de créditos e de transferências de discentes;
- V. indicar o coordenador do Programa e seu substituto; os coordenadores do Curso de Mestrado e de Doutorado, e seus substitutos; e os membros das comissões;
- VI. aprovar a estrutura curricular do Programa, bem como suas alterações;
- VII. credenciar, recredenciar e descredenciar os docentes a partir das normas estabelecidas no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e neste Regulamento, respeitadas as diretrizes dos respectivos Documentos de Área e demais normativas afins;
- VIII. aprovar a prorrogação do prazo para a Defesa da Dissertação e da Tese, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e com este Regulamento;
- IX. deliberar sobre modificações na estrutura curricular dos Cursos ou do Regulamento do Programa;

3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

- X. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação, internas ou externas à UNIRIO;
- XI. homologar a composição das Bancas de Defesas de Dissertações e de Teses, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento;
- XII. o Colegiado do Programa constitui a instância de recurso inicial para as decisões proferidas pelo coordenador, devendo a interposição de recursos ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência formal da decisão.

Parágrafo único. O Colegiado delibera pela maioria simples dos membros presentes à reunião, cabendo ao coordenador do Programa, além do seu próprio voto, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 12. Compete ao coordenador do Programa e ao seu substituto:

I. ao coordenador do Programa:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- c) ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das plataformas do MEC e da CAPES;
- d) coordenar as atividades administrativas do Programa;
- e) participar do período de transição do mandato do coordenador do Programa;
- f) incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- g) indicar os membros representantes dos Programas para composição de câmaras, comissões e grupos de trabalho;
- h) decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais;
- i) cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da Administração Superior da Universidade e do Colegiado do Programa;

II. ao substituto do coordenador do Programa:

- a) substituir o coordenador do Programa nos seus impedimentos;
- b) colaborar com o coordenador do Programa na sua administração e assessorá-lo.

Art. 13. Compete aos coordenadores do Curso de Mestrado e de Doutorado e aos seus substitutos:

I. aos coordenadores de Curso:

- a) coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas dos Cursos;
- b) ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

- c) ser responsável pela oferta dos componentes curriculares dos Cursos nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- d) coordenar e registrar a matrícula e inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- e) supervisionar regularmente a atualização das bibliografias básicas e complementares das disciplinas dos Cursos;
- f) colaborar com o coordenador do Programa no atendimento das demandas administrativas e acadêmicas da gestão;
- g) prestar orientação aos pós-graduandos, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações sobre o andamento das disciplinas dos Cursos;
- h) cumprir as normativas da CAPES e as decisões da Administração Superior da Universidade e do Colegiado do Programa e garantir o seu cumprimento;

II. aos substitutos dos coordenadores de Curso:

- a) substituir o coordenador de Curso nos seus impedimentos;
- b) colaborar com o coordenador de Curso em suas atividades administrativas e assessorá-lo.

Art. 14. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação é o órgão responsável pelo suporte administrativo, encarregada das atividades de gestão administrativa e do controle acadêmico direto do Programa.

Art. 15. Compete à Secretaria do Programa:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
- III. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- IV. manter em arquivo atualizado os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados desde a inscrição dos candidatos até o desligamento/titulação dos alunos dos Cursos;
- V. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente no Sistema de Informações para o Ensino (SIE);
- VI. auxiliar na elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à DPG-PROPGPI, dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- VII. providenciar os procedimentos administrativos para a realização do Exame de Qualificação e de Defesa de Dissertação e de Tese;

5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

- VIII. organizar e encaminhar documentação relativa à Defesa de Dissertação e de Tese;
- IX. encaminhar documentação para emissão de diplomas;
- X. entregar o Histórico Escolar e o ementário aos discentes;
- XI. auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos por projetos do Programa.

Seção II
Da Organização Geral

Art. 16. São requisitos obrigatórios na organização do PPGENFBIO:

- I. ingresso mediante processo seletivo, transferência interna ou externa, bem como por via de acordo internacional;
- II. matrícula de alunos nos Cursos;
- III. inscrição em disciplina, exclusivamente pelo Portal do Aluno;
- IV. adoção do sistema de créditos;
- V. verificação do aproveitamento escolar por meio da avaliação de conhecimento, expressa em notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez);
- VI. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 17. Os documentos próprios do PPGENFBIO aprovados pelo Colegiado do Programa são:

- I. o presente Regulamento;
- II. a estrutura acadêmica.

Seção III
Da Organização Curricular

Art. 18. Os Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGENFBIO possuem uma estrutura curricular que inclui disciplinas obrigatórias e eletivas, atividades de pesquisa, extensão e inovação e Estágio de Docência, organizados de acordo com a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa desenvolvidas nos Grupos, Núcleos e Laboratórios:

- I. as disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa dos Grupos, Núcleos e Laboratórios de Pesquisas e fornecem fundamentação teórico-metodológica para a formação acadêmica e desenvolvimento dos projetos de Mestrado e de Doutorado, conforme a legislação vigente que trata do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;
- II. As disciplinas eletivas abordam conteúdos complementares ao currículo, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento dos projetos de Mestrado e Doutorado, em conformidade com a legislação vigente que trata do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO:

6



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

- a) as disciplinas eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO ou de outra instituição, desde que recomendados pela CAPES;
 - b) o aproveitamento de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, incluindo aqueles ofertados em rede e recomendados pela CAPES, será avaliado com base no conteúdo das disciplinas cursadas até 5 (cinco) anos antes da data de solicitação;
- III. Entende-se por Estágio de Docência:
- a) o Estágio de Docência é compreendido como a participação discente em atividades didático-pedagógicas em Cursos de Graduação, conforme a Instrução Normativa PROPGPI/PROGRAD nº 10/2018;
 - b) ao final do Estágio de Docência, o discente deverá apresentar um relatório das atividades para fins de avaliação, sendo indispensável a presença ou supervisão do professor-orientador e/ou do responsável pela disciplina, nos casos em que aulas teóricas/práticas sejam ministradas pelo discente, relativas ao Estágio de Docência, conforme a Instrução Normativa PROPGPI/PROGRAD nº10/2018;
 - c) o Estágio de Docência será realizado por todos os mestrandos e doutorandos inscritos no Programa e obedecerá aos critérios estabelecidos pelas normas vigentes da UNIRIO e da CAPES;
- IV. entende-se por Atividade de Pesquisa aquela que trata da discussão sobre as bases teóricas e metodológicas de objetos específicos relacionados aos projetos do Programa, inseridos nos Grupos, Núcleos e Laboratórios de Pesquisa.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Do Corpo Docente

Subseção I
De sua Constituição

Art. 19. O corpo docente do PPGENFBIO constitui-se de docentes na condição de permanentes, colaboradores e visitantes, conforme critérios definidos pela CAPES.

§ 1º Os docentes do Programa devem exercer atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, orientação e gestão acadêmica.

§ 2º Os técnicos administrativos com título de doutor poderão compor o corpo docente do Programa.

7



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

Art. 20. O credenciamento e reconhecimentos dos docentes têm caráter temporário, com critérios definidos em Norma Específica do Programa, aprovada pelo Colegiado e em conformidade com a legislação vigente da CAPES.

Art. 21. São critérios mínimos de credenciamento dos docentes permanentes no Programa:

- I. possuir produção intelectual compatível com o recomendado pela respectiva área do Programa;
- II. ministrar disciplinas anualmente;
- III. orientar a quantidade de alunos conforme recomendação da área.

§ 1º O Programa de Pós-Graduação poderá ter, no máximo, 10% (dez por cento) do total do corpo Docente Permanente (DP) com participação em até 3 (três) Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

§ 2º O descredenciamento de docentes poderá ocorrer a qualquer momento, tendo por critério mínimo a espontaneidade do professor e norma específica, aprovada pelo Colegiado, assegurando ao docente o direito de recurso ao Colegiado em até 10 (dez) dias úteis após a notificação.

Art. 22. A Comissão de Credenciamento dos docentes permanentes deverá ser composta por 3 (três) docentes, indicados pelo Colegiado do Programa, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte do PPGENFBIO.

Parágrafo único. O PPGENFBIO deverá encaminhar a relação dos componentes da Comissão de Credenciamento à DPG-PROPGPI, que a encaminhará à Reitoria para a respectiva emissão de portaria.

*Subseção II
Dos Direitos e Deveres*

Art. 23. São direitos dos docentes, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar das reuniões do Colegiado conforme estabelecido pelo Regulamento do Programa;
- II. afastar-se para realizar estágios, participar de eventos científicos ou colaborar com outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, respeitando as resoluções vigentes da Universidade e as condições específicas para docentes não vinculados à UNIRIO como servidores.

Art. 24. São deveres dos docentes, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. exercer funções de orientador de Dissertação e de Tese, de acordo com o estabelecido neste Regulamento;
- III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;
- IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
- V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- VI. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informações da UNIRIO;
- VII. informar ao coordenador do Programa as atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão, desenvolvidas externamente à UNIRIO, sempre que solicitado pelo coordenador;
- VIII. participar de comissões e câmaras, quando indicado pelo Colegiado;
- IX. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Programa.

Seção II
Do Corpo Discente

Subseção I
De sua Constituição

Art. 25. O corpo discente constitui-se de alunos matriculados nos Cursos, classificados como regulares e especiais.

Subseção II
Dos Alunos Regulares

Art. 26. São considerados alunos regulares do PPGENFBIO todos os discentes matriculados por meio dos processos de seleção do Programa, transferências de outras instituições e acordos nacionais ou internacionais.

§ 1º É vedada a matrícula simultânea em mais de 1 (um) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na UNIRIO.

§ 2º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, até o limite de 1/3 (um terço) do total de créditos das disciplinas.

§ 3º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos até o limite de 1/3 (um terço) do total dos créditos das disciplinas aos discentes que cursarem disciplinas eletivas na condição de aluno especial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

§ 4º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em rede, recomendados pela CAPES, até o limite de 1/2 (um meio) do total dos créditos das disciplinas.

§ 5º Os critérios de aproveitamento relacionados à Convenção de Cotutela de Dissertação/Tese serão regidos por normativa própria.

§ 6º Podem ser aproveitados créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais ou internacionais, amparados por convenções e acordos de cooperação para mobilidade estudantil, desde que não contrariem o presente Regulamento e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e estejam conforme os parâmetros estabelecidos pelas normativas vigentes.

Art. 27. São direitos dos alunos regulares, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu projeto de pesquisa;
- III. participar das atividades acadêmicas do Curso;
- IV. ter representante com matrícula regular por, pelo menos, 1 (um) ano, eleito por seus pares no Colegiado do Programa, na Comissão de Bolsas, no Conselho do Centro Universitário – CCBS – e nos Conselhos Superiores da UNIRIO.

Art. 28. São deveres dos alunos, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, em disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- IV. cumprir o disposto no Regulamento do Programa e nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber.

*Subseção III
Dos Alunos Especiais*

Art. 29. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias.

Parágrafo único. Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

Art. 30. Dentro do limite de vagas fixado pelo Colegiado do Programa, por período letivo, em Edital de Vaga de Aluno Especial, a Coordenação do Programa ou a Coordenação dos Cursos poderão aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas eletivas, no máximo de 6 (seis) créditos, conforme previsto neste Regulamento.

§ 1º Os alunos especiais terão direito a uma Declaração de Aprovação nas disciplinas cursadas, a ser expedida pela Coordenação do Programa ou pela Coordenação do Curso.

§ 2º O aluno regularmente matriculado poderá ter o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 31. A critério do Colegiado do Programa, poderão ser admitidos para inscrição em disciplinas não obrigatórias, na condição de alunos especiais, estudantes de Graduação da UNIRIO que sejam bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica, desde que encaminhados por orientadores credenciados no Programa.

Parágrafo único. O encaminhamento dos estudantes para inscrição como alunos especiais deverá ser formalizado pelo orientador, por meio de um ofício, dirigido à Coordenação do Programa, contendo justificativa da participação, identificação da disciplina pretendida e anuência do docente responsável por essa disciplina.

CAPÍTULO V
DO CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE E DE DOUTOR

Art. 32. Para a obtenção do Grau de Mestre, o discente deve integrar, no mínimo, 34 (trinta e quatro) créditos, distribuídos entre disciplinas obrigatórias e eletivas, além de ser aprovado no Exame de Qualificação e na Defesa de Dissertação. A versão final da Dissertação deverá contar com a anuência do orientador e a homologação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O prazo para a integralização dos créditos é de até 4 (quatro) semestres. O aluno que não completar os créditos em disciplinas nesse período poderá ser desligado do Curso, exceto nos casos previstos em lei que justifiquem a prorrogação.

§ 2º O prazo regular para a Defesa é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º O prazo para a Defesa da Dissertação poderá ser prorrogado, por até 1 (um) semestre adicional, mediante solicitação justificada do aluno e parecer favorável, por escrito, do professor-orientador, além da aprovação pelo Colegiado do Programa, conforme as especificidades estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 33. Para a obtenção do Grau de Doutor, o aluno deve completar, no mínimo, 67 (sessenta e sete) créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas, além de ser aprovado no Exame de Qualificação e na Defesa de Tese. A entrega da versão final da Tese deverá ocorrer com a anuência do orientador, sendo necessária a homologação pelo Colegiado do Programa.

11



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

§ 1º O prazo para a integralização dos créditos é de até 8 (oito) semestres. O aluno que não concluir a obtenção dos créditos em disciplinas dentro desse período poderá ser desligado do Curso, exceto nos casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a Defesa é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º O prazo para a Defesa da Tese pode ser prorrogado, no máximo, por mais 2 (dois) semestres, um por vez, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, com a aprovação pelo Colegiado do Programa e com o atendimento às especificidades deste Regulamento.

§ 4º Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do Programa e com o aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido o título de Doutor diretamente por Defesa de Tese, desde que o candidato tenha atuação profissional na área superior a 15 (quinze) anos, produção intelectual e científica reconhecida como referência pela área e apresente a Tese no momento de efetuar a solicitação do título.

§ 5º A Defesa Direta de Tese deverá ser realizada em até 2 (dois) meses após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 6º No ato da solicitação, o interessado deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de um representante legalmente constituído, a documentação solicitada pelo Colegiado do Programa que comprove o disposto no § 4º deste artigo, inclusive a Tese.

§ 7º Na modalidade de obtenção do título mencionada no § 4º deste artigo, prescinde-se de orientador constituído, devendo o Colegiado do Programa nomear o presidente da Banca Examinadora, respeitando-se, no que couber, a composição descrita na legislação vigente.

Seção I

Do Exame de Qualificação no Mestrado e no Doutorado

Art. 34. O Exame de Qualificação no Mestrado e no Doutorado realiza-se por meio da apreciação pelos pares em sessão pública, com preenchimento em documento próprio instituído no Programa, apenas sobre as recomendações destinadas à pesquisa, cabendo ao orientador lançar a avaliação do pós-graduando no sistema interno de notas da UNIRIO.

§ 1º O objetivo é avaliar o desenvolvimento acadêmico do discente no campo da investigação do tema proposto.

§ 2º O Exame de Qualificação será baseado na apresentação e defesa de um Relatório Parcial de Pesquisa, que deverá detalhar o estado atual da pesquisa desenvolvida pelo aluno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

§ 3º O Relatório Parcial de Pesquisa a ser apresentado no Exame de Qualificação deverá ser escrito em português, inglês ou espanhol, conforme a opção do estudante.

§ 4º O Relatório Parcial de Pesquisa, a ser submetido à Banca Examinadora, deverá ser entregue à Secretaria do PPGENFBIO para a obtenção do ofício-convite institucional, mediante os seguintes pré-requisitos:

- I. prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do Exame de Qualificação;
- II. para o Curso de Doutorado, 1 (um) artigo submetido com o orientador em periódico qualificado que atenda aos critérios da ficha de avaliação vigente da CAPES e à Política Estratégica do PPGENFBIO.

Art. 35. A Banca Examinadora para o Exame de Qualificação deverá ser composta da seguinte maneira:

- I. para o Mestrado será integrada, no mínimo, por 3 (três) doutores titulares – incluindo sempre o orientador, que atua como presidente, 1 (um) doutor interno da UNIRIO e 1 (um) doutor externo ao Programa e à UNIRIO –, além de 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao Programa e à UNIRIO, com a mesma titulação dos membros titulares;
- II. para o Doutorado, será integrada, no mínimo, por 5 (cinco) doutores titulares – incluindo sempre o orientador, que atua como presidente, 2 (dois) doutores internos da UNIRIO e 2 (dois) doutores externos ao Programa e à UNIRIO –, além de 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao Programa e à UNIRIO, com a mesma titulação dos membros titulares;
- III. o coorientador, quando houver, não poderá fazer parte da Banca Examinadora do Exame de Qualificação;
- IV. em caso de impedimento de um dos membros da Banca Examinadora, o suplente correspondente (interno ou externo) deverá necessariamente substituir o membro titular de igual condição em relação à sua vinculação à UNIRIO.

Art. 36. Ao final do Exame de Qualificação, o discente será considerado:

- I. Aprovado; ou
- II. Reprovado.

§ 1º O discente será considerado apto a continuar no Curso após ser aprovado no Exame de Qualificação.

§ 2º Caso seja considerado “Reprovado”, o discente deverá corrigir as pendências identificadas pela Banca Examinadora, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do Exame, conforme previsto neste Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

§ 3º A Banca Examinadora para a Defesa de Dissertação ou Tese será composta, preferencialmente, pelos mesmos membros que participaram do Exame de Qualificação.

§ 4º Em casos de impedimentos por motivo de força maior, a Coordenação do PPGENFBIO deverá ser notificada formalmente pelo orientador com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência à data da Defesa, com a devida justificativa.

Art. 37. O presente Regulamento prevê as condições para propiciar ao aluno do Mestrado a passagem direta para o Curso de Doutorado, quando observado o seguinte:

- I. conclusão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplina, com Coeficiente alto de Rendimento (CR) acumulado;
- II. solicitação realizada pelo professor-orientador;
- III. anuência dada pelo Colegiado do Programa;
- IV. indicação de comissão aprovada pelo Colegiado, composta, por, no mínimo, 3 (três) professores doutores, sendo obrigatoriamente, um externo à UNIRIO e ao Programa, vedada a participação do orientador;
- V. homologação do parecer da comissão pelo Colegiado do Programa;
- VI. aceite de orientação para o Curso de Doutorado;
- VII. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. Para efeito de prazo total para a integralização do Curso, será considerada como data inicial do Doutorado a data de ingresso no Mestrado, sendo facultada a Defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a legislação vigente.

Seção II
Do Regime de Cotutela

Art. 38. O PPGENFBIO poderá conceder Grau de Mestre ou Doutor em regime de Cotutela de Dissertação ou Tese com outras Instituições de Ensino Superior estrangeiras, conduzindo, assim, à dupla titulação.

Parágrafo único. A concessão do Grau de Mestre ou Doutor em regime de Cotutela de que trata o *caput* deste artigo é regulamentada por ordem de serviço específica da PROPGPI.

Art. 39. O título de Mestre ou de Doutor obtido pelo pós-graduando no Programa, após o processo percorrido com êxito, terá por denominação Mestre em Ciências da Saúde e Doutor em Ciências, respectivamente.

CAPÍTULO VI
DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I
Da Seleção e Admissão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

Art. 40. A inscrição de candidatos será realizada de acordo com edital publicado para tal fim, de acordo com as normativas da UNIRIO e com a legislação vigente. A seleção será feita por Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado, homologada pela PROPGPI e nomeada pelo Reitor.

§ 1º O processo de seleção ao Programa inicia-se com a inscrição em vagas oferecidas, sob a responsabilidade de docentes permanentes e/ou colaboradores do Programa.

§ 2º O candidato deverá apresentar Projeto, Currículo Lattes atualizado e aprovação em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (espanhol e/ou inglês), sendo o inglês obrigatório para o Doutorado.

§ 3º Na seleção dos candidatos aos Cursos, será considerada a aderência do projeto à pesquisa do professor-orientador.

Art. 41. Os candidatos ao processo seletivo devem apresentar, junto com o requerimento de inscrição, conforme o modelo estabelecido pela PROPGPI e disponibilizado na página eletrônica do PPGENFBIO, os documentos abaixo relacionados, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa em edital:

- I. cópia do diploma de Graduação e de Mestrado (se houver) ou a Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado (se houver);
- II. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação e de Mestrado (se houver).

Art. 42. Os critérios e procedimentos de seleção dos candidatos ao Curso atendem ao disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e são fixados pela Comissão de Seleção, composta por, no mínimo, de 3 (três) docentes permanentes e/ou colaboradores e 1 (um) suplente do Programa, aprovados pelo Colegiado.

Art. 43. Compete à Comissão de Seleção:

- I. coordenar e realizar o processo de seleção;
- II. seguir, em todas as suas etapas, o cronograma estabelecido, conforme edital publicado;
- III. responder a perguntas e dirimir dúvidas sobre as demandas dos candidatos no processo de seleção;
- IV. submeter ao Colegiado do Programa a síntese do resultado do processo de seleção para sua apreciação;
- V. elaborar e encaminhar relatório do processo ao coordenador do Programa ou de Curso, com vistas à apreciação do Colegiado, além de dirimir dúvidas e/ou prestar esclarecimentos, se houver;
- VI. divulgar cada etapa da seleção e de resultado dos recursos na página eletrônica do PPGENFBIO;
- VII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

§ 1º A Comissão de Seleção contará com o apoio direto dos profissionais da Secretaria do Programa.

§ 2º Os casos de recursos do processo seletivo serão encaminhados pelos candidatos à Comissão de Seleção, que os encaminhará à Comissão de Recursos para a emissão do seu parecer, segundo os ditames legais vigentes.

Art. 44. O processo seletivo compreende 4 (quatro) etapas:

- I. a primeira etapa, objetiva, consiste na análise dos documentos e homologação das inscrições;
- II. a segunda, eliminatória, consiste na pré-seleção do projeto de investigação científica;
- III. a terceira etapa, eliminatória, consiste na prova oral – defesa do projeto de investigação científica;
- IV. a quarta etapa, eliminatória, consiste na avaliação do Currículo Lattes.

Art. 45. Os critérios para aprovação e classificação dos candidatos ao Programa serão estabelecidos em edital, em conformidade com os dispositivos institucionais da UNIRIO e os aspectos legais vigentes no Brasil.

Art. 46. O PPGENFBIO somente abrirá processo seletivo público para admissão de novos alunos enquanto perdurar seu credenciamento pela CAPES, em conjunto com o MEC/Conselho Nacional de Educação (CNE).

Parágrafo único. Caso o Programa venha a ser descredenciado pelo MEC/CNE, os alunos que estejam cursando a Pós-Graduação terão seus direitos garantidos quanto à conclusão de disciplinas, Defesas de Dissertação ou Tese e expedição de diplomas, conforme portaria do MEC de autorização de funcionamento, anterior ao descredenciamento.

Art. 47. No caso de convênio ou acordo de cooperação técnico-científica, firmado entre a UNIRIO e uma instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante-convênio de Pós-Graduação (Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação - PEC-PG) do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa:

- I. fixar o número de vagas;
- II. definir os procedimentos quanto ao ingresso.

§ 1º Em relação ao estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), de que trata o *caput* deste artigo, a seleção do candidato será feita no país de origem, nos termos estabelecidos pelo acordo cultural internacional do Governo Federal.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, com a anuência do seu Colegiado, emitir as respectivas cartas de aceite dos candidatos, ouvida, quando for o caso, a Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (CRI).

16



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

Art. 48. O edital do processo seletivo discente deverá reservar vagas conforme as diretrizes políticas da UNIRIO e as cotas vigentes na legislação brasileira. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas, estas poderão ser destinadas a outros candidatos aprovados no processo seletivo da ampla concorrência.

Seção II
Da Matrícula Institucional

Art. 49. O ingresso no PPGENFBIO dar-se-á após aprovação e classificação no Processo Seletivo Discente e matrícula realizada na forma prevista nas normativas da PROPGPI:

- I. considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias da seleção;
- II. a classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da nota da etapa classificatória do Processo Seletivo Discente, respeitando as respectivas reservas de vagas garantidas em lei e pela UNIRIO, quando aplicáveis, e deverá ser homologada pelo Colegiado;
- III. para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa em edital:
 - a) diploma de Graduação;
 - b) Histórico Escolar.

§ 1º Os candidatos oriundos da Graduação na UNIRIO que não apresentarem o diploma e o Histórico Escolar no ato da matrícula poderão fazê-lo no prazo de até 6 (seis) meses sob penalidade de serem desligados em caso de não cumprimento.

§ 2º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados.

§ 3º A conclusão do Curso de Mestrado não é requisito obrigatório para ingresso no Curso de Doutorado.

Art. 50. Para candidatos aprovados em processo seletivo com diploma obtido em instituição estrangeira, é necessário, no ato da matrícula, que o diploma de Graduação esteja revalidado e o de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecido, nos termos da legislação vigente.

Seção III
Da Inscrição em Disciplinas e Trancamento

Art. 51. A solicitação de inscrição em disciplinas é de responsabilidade dos discentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

Parágrafo único. A ausência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do discente do Programa.

Art. 52. É facultada a inscrição em disciplinas isoladas no PPGENFBIO:

- I. a alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* de outras instituições nacionais ou estrangeiras ou em outro Programa de Pós-Graduação *stricto* da UNIRIO, dentro dos limites de vagas de cada disciplina;
- II. a alunos sem vínculo com o PPGENFBIO:
 - a) portadores de diploma de ensino superior;
 - b) alunos de Graduação que sejam bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica da UNIRIO, bem como das FAPs e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 53. O discente regularmente matriculado poderá solicitar o trancamento de 1 (uma) ou mais disciplinas, conforme o Calendário Acadêmico vigente ou, em casos excepcionais, a critério do Colegiado do Programa, desde que seja garantida a possibilidade de integralizar o Curso dentro dos prazos regulamentares de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

Parágrafo único. É vedado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de 1 (uma) vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.

Art. 54. É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e de 2 (dois) semestres no Doutorado, desde que possa ser cumprido o prazo de conclusão de Curso definido neste Regulamento e que o trancamento seja aceito e justificado por parecer emitido pelo professor-orientador e homologado pelo Colegiado do PPGENFBIO.

§ 1º O trancamento de que trata o *caput* deste artigo constará, obrigatoriamente, no Histórico Escolar do aluno com a menção "Trancamento Total", acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência, sendo computado no tempo para a integralização do Curso.

§ 2º O trancamento solicitado pelo aluno-bolsista resultará no cancelamento de sua bolsa, exceto nos casos previstos na legislação brasileira vigente.

§ 3º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer a bolsas.

§ 4º Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro período.

Art. 55. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Programa:

- I. à pessoa grávida, de acordo com a legislação brasileira vigente;

18



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

- II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas, de acordo com a legislação brasileira vigente.

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no § 1º deste artigo, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do Curso.

Seção IV
Do Desligamento

Art. 56. Será desligado do Curso o aluno que:

- I. não solicitar a inscrição em disciplinas;
- II. obtiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas:
 - a) será desligado do Curso o discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida em disciplinas distintas, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina “A” somada a 1 (uma) reprovação na disciplina “B”; ou
 - b) será desligado do Curso o discente que obtiver mais de 1 (uma) reprovação na mesma disciplina, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina “A” somada a 1 (uma) reprovação na mesma disciplina “A”;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a Defesa e entrega da versão final da Tese;
- IV. não cumprir os créditos em disciplina nos prazos previstos no presente Regulamento;
- V. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* e qualquer dispositivo deste Regulamento.

Parágrafo único. O desligamento citado nos incisos de I a V deste artigo deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa e notificado à PROPGPI. O discente poderá apresentar recurso fundamentado à Coordenação do PPGENFBIO dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação oficial do desligamento.

Seção V
Do Sistema de Orientação

Art. 57. Todo candidato ao título de Mestre ou de Doutor será obrigatoriamente acompanhado durante essa trajetória acadêmica por um orientador.

Art. 58. Estão aptos a orientar Dissertações e Teses docentes doutores, credenciados no Programa e que atendam às normas vigentes da área de avaliação.

§ 1º A coorientação acadêmica e a orientação múltipla terão os critérios definidos por normativa(s) aprovada(s) pelo Colegiado.

19



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

§ 2º No regime de Cotutela ou Dupla Titulação de Doutorado ou Mestrado, ambos os orientadores são denominados coorientadores.

Art. 59. O vínculo de compromisso entre o orientador e, quando for o caso, o coorientador e o discente será formalizado por um Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e avaliado pelo coordenador do Programa.

§ 1º A vinculação orientador/orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes, com mediação da Coordenação do Programa e aprovação do Colegiado do Programa, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso, assinado pelos novos proponentes.

§ 2º Quando a troca de orientador implicar troca de Linha de Pesquisa, o discente deverá cumprir todas as disciplinas obrigatórias que porventura estejam atreladas à nova Linha, respeitados os prazos máximos de integralização de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

Art. 60. Compete ao(s) orientador(es):

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de Dissertação ou de Tese para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO, e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNIRIO;
- IV. assistir o orientando na preparação do projeto de Tese;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o presente Regulamento, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador para a Dissertação ou a Tese;
- IX. acompanhar o orientando na execução da Dissertação ou da Tese ou de outro trabalho equivalente, em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- X. recomendar a apresentação ou Defesa da Dissertação ou da Tese pelo orientando;
- XI. autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular e a realização da Qualificação, quando aplicáveis;
- XII. fornecer parecer sobre o desempenho do discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de bolsas;

20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

- XIII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando, se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XIV. participar do processo de alteração de categoria de seu orientando de Mestrado para o nível de Doutorado;
- XV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de Qualificação e de Defesa de Dissertação ou de Tese;
- XVI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de Trabalho Final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber;
- XVII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Seção VI
Do Sistema de Avaliação

Art. 61. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 62. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com 1 (uma) casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Art. 63. É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação (Relatório Parcial de Pesquisa) da Dissertação ou da Tese.

Seção VII
Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 64. As Dissertações e Teses, uma vez integralizadas no currículo, e cumpridas as exigências previstas neste Regulamento e no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, devem ser encaminhadas à respectiva Secretaria para registro e emissão de ofício-convite institucional à Banca de Defesa, pelo discente.

§ 1º O objetivo do Relatório Final da Dissertação ou Tese é avaliar o resultado da pesquisa do discente.

§ 2º O Relatório Final basear-se-á na apresentação e texto para a Defesa da Dissertação ou Tese.

§ 3º O texto a ser apresentado na Defesa da Dissertação ou Tese será escrito em um único idioma, no caso, em português, podendo o doutorando optar pelos idiomas inglês ou espanhol.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

§ 4º O Relatório Final, a ser submetido à Banca Examinadora, deverá ser acompanhado de ofício-convite institucional elaborado pela Secretaria, mediante os seguintes pré-requisitos:

- I. prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da Defesa;
- II. Defesa da Dissertação: mínimo de 1 (um) artigo submetido com o orientador em periódico qualificado que atenda aos critérios da ficha de avaliação vigente da CAPES e à Política Estratégica do PPGENFBIO;
- III. Defesa de Tese: mínimo de 3 (três) artigos submetidos com o orientador em periódico qualificado que atenda aos critérios da ficha de avaliação vigente da CAPES e à Política Estratégica do PPGENFBIO.

Art. 65. A Defesa da Dissertação e da Tese é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, cuja composição é homologada pelo Colegiado do Programa, de acordo com critérios estabelecidos pela PROPGPI, na ausência de uma comissão específica.

§ 1º A Banca Examinadora de Mestrado compõe-se, no mínimo, de 3 (três) professores/pesquisadores doutores; e a Banca Examinadora de Doutorado compõe-se, no mínimo, de 5 (cinco) professores/pesquisadores doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente.

§ 2º A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação será integrada por, no mínimo, 1 (um) professor/pesquisador doutor externo ao Programa e à UNIRIO; e a Banca Examinadora de Defesa de Tese será integrada por, no mínimo, 2 (dois) professores/pesquisadores doutores externos ao Programa e à UNIRIO.

§ 3º Tanto a Banca Examinadora de Mestrado quanto a de Doutorado contarão com 2 (dois) suplentes, um interno e o outro externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 4º No caso de impedimento de um dos integrantes da Banca Examinadora, os suplentes interno e externo substituirão necessariamente os membros examinadores de igual condição perante a UNIRIO.

§ 5º Para fins de composição de Banca Examinadora, o docente ligado ao Programa na condição de permanente, visitante ou colaborador será considerado membro interno.

§ 6º Para fins de composição de Banca Examinadora, o docente da UNIRIO, mesmo que não credenciado a qualquer Programa de Pós-Graduação, será considerado membro interno.

§ 7º Para fins de composição de Banca Examinadora, o pesquisador de Pós-Doutorado ligado a um Programa de Pós-Graduação da UNIRIO será considerado membro interno.

§ 8º Para fins de composição de Banca Examinadora, o professor aposentado da UNIRIO é considerado membro interno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

§ 9º Para fins de composição de Banca Examinadora, é considerado docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO.

§ 10. Nos casos em que a Dissertação ou a Tese resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada, cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI e o que está estabelecido no presente Regulamento.

Art. 66. Para o julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Dissertação ou Tese –, será atribuída uma das seguintes menções:

- I. Aprovado; ou
- II. Reprovado.

Art. 67. O aluno terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar 1 (um) exemplar digital da versão final da Dissertação e da Tese, aprovado pela Banca de Defesa e vistoriado pelo orientador, na Secretaria do Programa, junto com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca, e depositará uma versão digital no Repositório Institucional da UNIRIO como condição para a obtenção do título de Mestre ou Doutor.

§ 1º A não entrega da versão final no prazo estipulado implicará o desligamento do Curso, acarretando a perda do direito de requisitar o diploma e o título a que faria jus.

§ 2º Os exemplares citados no *caput* deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora, com data de aprovação.

§ 3º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO VII
DA PESQUISA

Art. 68. Compete ao Colegiado do Programa definir a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa, às quais se vinculam todas as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes, que se vinculam a grupos de pesquisa.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 69. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação, à Pesquisa e à Inovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

Art. 70. Outras formas de financiamento ficam condicionadas à assinatura de convênios entre a UNIRIO e o agente financiador, mediante análise de mérito pela DPG, com subsequente análise dos aspectos legais pela Procuradoria e por outras instâncias que se façam necessárias.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. O Programa deverá manter atualizada sua página eletrônica, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas, tais como: corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, Dissertações e Teses defendidas, editais, normas, procedimentos, acompanhamento de egressos e autoavaliação.

Art. 72. O Programa poderá ser extinto, por meio da Câmara de Pós-Graduação, com posterior apreciação do CONSEPE.

§ 1º Dar-se-á a extinção do Programa, quando for avaliado com conceito menor que 3 (três) por ocasião da avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, realizada pela CAPES.

§ 2º A extinção de Programa somente ocorrerá após a outorga do título ao último aluno regularmente matriculado no Programa.

§ 3º A instância recursal para o procedimento descrito no *caput* deste artigo caberá ao Conselho Universitário (CONSUNI).

Art. 73. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de Trabalho Final (Dissertação ou Tese) serão de propriedade da UNIRIO, e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao(s) orientador(es) e ao aluno.

§ 1º No caso de a pesquisa ter sido realizada fora da UNIRIO, com orientação conjunta de docente da Universidade e de outra instituição, ambas as instituições partilham a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos de que reza o *caput* deste artigo.

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto na Dissertação ou Tese quanto em qualquer publicação delas resultante.

Art. 74. O Programa realizará de forma contínua sua Autoavaliação, a partir de atividades coordenadas pela Comissão de Autoavaliação, por meio de oficinas, reuniões com o corpo social (docente, discente e técnico-administrativo) e periodicamente por acompanhamento das informações por formulários, de acordo com o Projeto de Autoavaliação do PPGENFBIO, aprovado pelo Colegiado, e de acordo com as normas vigentes da CAPES e da UNIRIO.

Art. 75. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, num dos seguintes casos:

24



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências – PPGENFBIO

- I. em obediência a decisões dos órgãos competentes, da Administração Federal e da UNIRIO;
- II. por iniciativa do coordenador, com a aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 76. Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pelo coordenador do Programa, ressalvados aqueles de competência do Colegiado do Programa, em primeira instância, e da PROPGPI.

Art. 77. Este Regulamento, uma vez aprovado pelo Colegiado do Programa, será encaminhado à PROPGPI para as providências cabíveis e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TTDD:110

PROGRAMA FUSIONADO				
Programa de Pós-Graduação Enfermagem e Biociências (PPGENFBIO)				
CÓDIGO 3102118001P8				
Cursos – Mestrado e Doutorado				
Estrutura Curricular				
CURSO MESTRADO PPGENFBIO - CÓDIGO 3102118001P8				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Teoria do Conhecimento	60h	4	Obrigatórias	Teórica
Metodologia de Pesquisa	60h	4	Obrigatórias	Teórica
Trabalho Experimental de Dissertação I - Projeto	30h	2	Obrigatórias	Teórica
Processo de elaboração e submissão de artigo	30h	2	Obrigatórias	Teórica
Metodologia do Ensino	30h	2	Obrigatórias	Teórica
Estágio de Docência	30h	2	Obrigatórias	Teórica
Trabalho Experimental de Dissertação II – Defesa de Projeto	30h	2	Obrigatórias	Teórica
Estágio de Pesquisa em Grupo, Núcleo e Laboratório	30h	2	Obrigatórias	Teórica
Trabalho Experimental de Dissertação III – Produção de dados	30h	2	Obrigatórias	Teórica
Trabalho Experimental de Dissertação IV – Qualificação	45h	3	Obrigatórias	Teórica
Apresentação e Defesa de Dissertação	75h	5	Obrigatória	Teórica
Estrutura Curricular				
CURSO DOUTORADO PPGENFBIO - CÓDIGO 3102118001P8				

Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Teoria do Conhecimento	60h	4	Obrigatórias	Teórica
Metodologia da Pesquisa	60h	4	Obrigatórias	Teórica
Bases Micro e Macromoleculares do Cuidado em Saúde	60h	4	Obrigatórias	Teórica
Estágio em Docência e Iniciação à Orientação I	75h	5	Obrigatórias	Teórica
Estágio em Docência e Iniciação à Orientação II	60h	4	Obrigatórias	Teórica
Trabalho Experimental de Tese I	60h	4	Obrigatórias	Teórica
Trabalho Experimental de Tese II – Projeto	75h	5	Obrigatórias	Teórica
Trabalho Experimental de Tese III	75h	5	Obrigatórias	Teórica
Trabalho Experimental de Tese IV - Qualificação	75h	5	Obrigatórias	Teórica
Elaboração de Tese	75h	5	Obrigatórias	Teórica
Apresentação e Defesa de Tese	150 h	10	Obrigatórias	Teórica
DISCIPLINAS ELETIVAS PARA AMBOS OS CURSOS (mestrado / doutorado)				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos*	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Análise Documental na Pesquisa em Saúde	30h	2	Eletivas	Teórica
Tópicos Avançados de Pesquisa	30h	2	Eletivas	Teórica
Simulação em Saúde e o Uso de Tecnologias Inovadoras no Ensino	30h	2	Eletivas	Teórica


Saúde Baseada em Evidências	45h	3	Eletivas	Teórica
Qualidade do Cuidado e a Segurança do Paciente nas Práticas em Saúde	30h	2	Eletivas	Teórica
Saúde da População	30h	2	Eletivas	Teórica
Saúde e Qualidade de Vida	30h	2	Eletivas	Teórica
Atividade Física, Saúde e Qualidade de Vida	45h	3	Eletivas	Teórica
Tópicos Especiais de Estatística	30h	2	Eletivas	Teórica
Saberes e Práticas do Cuidado		2	Eletivas	Teórica
Tópicos Avançados em Ciência da Saúde, do Ambiente, da História do Cuidado	45h	3	Eletivas	Teórica
Políticas de Saúde e Processo Saúde-Doença-Cuidado	45h	3	Eletivas	Teórica
Processo de Construção de Teorias	30h	2	Eletivas	Teórica
Administração de Serviços	45h	3	Eletivas	Teórica
Ciência Aberta: Novas Práticas de Pesquisa	45h	3	Eletivas	Teórica
Ciências e Conexões Interdisciplinares	45h	3	Eletivas	Teórica
Elaboração de Artigo	45h	3	Eletivas	Teórica
Ética na Ciência e na Saúde	45h	3	Eletivas	Teórica
Gestão Internacional em tempos pandêmicos: Cadeia	45h	3	Eletivas	Teórica

de Suprimento, Segurança Cibernética, Cuidados com Idosos e Educação a Distância				
Internet e Redes Sociais – Novos Cenários para a Saúde	45h	3	Eletivas	Teórica
Introdução a Avaliação de Tecnologias em Saúde	45h	3	Eletivas	Teórica
Introdução à Editoração Científica em Plataforma Open Journal Systems – OJS	45h	3	Eletivas	Teórica
Introdução à Pesquisa Bibliométrica em Saúde	45h	3	Eletivas	Teórica
Journal de Dados	45h	3	Eletivas	Teórica
Nutrição, Saúde e Qualidade de Vida	45h	3	Eletivas	Teórica
Organização de Eventos	45h	3	Eletivas	Teórica
Relação Meio Ambiente e Saúde	45h	3	Eletivas	Teórica
Consumo e Produção Responsáveis, Ação Climática e Reciclagem	45h	3	Eletivas	Teórica
Gestão da cadeia de suprimento	45h	3	Eletivas	Teórica
Gênero, Sexualidade e Saúde	30 h	2	Eletivas	Teórica
Ensaio Clínicos Randomizados: Aspectos Fundamentais	30h	2	Eletivas	Teórica

Prática Avançada em Enfermagem: Translação do Conhecimento na Atenção à Saúde	30h	2	Eletivas	Teórica
Tópicos Especiais para Atividades de Extensão, Cultura e Educação Básica	30h	2	Eletivas	Teórica
Mecanismos de sinalização hormonal	45h	3	Eletivas	Teórica
Gestão de dados de pesquisa	45h	3	Eletivas	Teórica
<p>*Número de créditos por disciplina, respeitando-se à relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.</p> <p>1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mestrado: 450 h com 30 créditos • Doutorado: 825 h com 55 créditos <p>2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mestrado - 60 h – 4 créditos • Doutorado –180 h – 12 créditos <p>3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mestrado – 0 • Doutorado - 0 <p>4. Total de créditos para a integralização do curso:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mestrado – 34 créditos • Doutorado – 67 créditos 				

Ademais, o pós-graduando terá a opção, conforme oferta docente, 35 de disciplinas eletivas para o desenvolvimento de suas pesquisas para ambos os cursos com 2 créditos (13 disciplinas) e com 3 créditos (22 disciplinas). Isto aponta para as opções temáticas e de carga horária que os pós-graduandos poderão optar para o desenvolvimento de suas investigações e no processo de formação.

Em síntese, na fusão o Curso de Mestrado tem a proposta de 11 disciplinas obrigatórias em 30 créditos, e disciplinas eletivas – 4 créditos, perfazendo um total de 34 créditos. E, o Curso de Doutorado 11 disciplinas obrigatórias em 55 créditos e disciplinas eletivas – 12 créditos, perfazendo um total de 67 créditos.

 Assinado de forma digital por JOSE DA COSTA FILHO:63341735704
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=JOSE DA COSTA FILHO:63341735704

Anexo da Resolução SCS nº 5.933/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Administração Pública

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 5.337, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, E COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Finanças da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e as Normativas da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO CURSO

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Finanças, vinculado à Escola de Administração Pública do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP) da UNIRIO, tem como público-alvo egressos dos Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito e áreas afins.

Art. 3º O Curso possui como objetivo geral aperfeiçoar os discentes no que se refere ao cenário financeiro nacional brasileiro, em aspectos do sistema financeiro ou da gestão de recursos públicos, e como objetivos específicos prover conhecimentos em relação aos participantes, produtos e operações de financiamento público e privado no mercado financeiro brasileiro; prover técnicas de gestão fazendária em relação à legislação vigente e à responsabilidade fiscal; e, por fim, proporcionar a integração dos conceitos profissionais e acadêmicos da relação entre gestão pública e privada.

Art. 4º O Curso terá a duração de 12 (doze) meses, com carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas e carga horária por atividade acadêmica detalhada no Anexo I.

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial, podendo utilizar recursos de interação remota.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de seminários, provas e trabalhos individuais ou em grupo.

Art. 7º O Curso será mantido com a colaboração e recursos logísticos e de pessoal da Escola de Administração Pública da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Administração Pública

116
[Handwritten signature]

CAPÍTULO III DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se do coordenador, e seu substituto eventual, do conjunto de professores pertencentes ao Corpo Docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 9º O Colegiado do Curso é o órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Art. 10. Ao Colegiado do Curso compete atuar como órgão deliberativo sobre os assuntos referentes ao Curso no âmbito da Unidade Acadêmica proponente.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso é composta pelo coordenador e seu substituto eventual, ambos pertencentes ao Quadro Docente ativo da UNIRIO.

Art. 12. Os critérios para a escolha do coordenador do Curso e seu substituto são definidos por meio de portaria de nomeação *ad referendum* expedida pelo diretor da Escola de Administração Pública da UNIRIO, para mandato de 4 (quatro) anos, cabendo recondução. Tanto o coordenador como seu substituto devem pertencer à Escola de Administração Pública da UNIRIO e estar em plena atividade nesta.

Art. 13. Ao coordenador e, em sua ausência, ao seu substituto eventual compete:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Curso;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- IV. cumprir as decisões do Colegiado;
- V. executar o Calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
- VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
- VII. formalizar a indicação do orientador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou de coorientador, quando houver;
- VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
- IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
- X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;



117
[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Administração Pública

- XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
- XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;
- XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do certificado de conclusão.

CAPÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Art. 14. O Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Finanças será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO, que ministrarão, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 15. São critérios de credenciamento:

- I. professores pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO deverão estar em plena atividade assinar a declaração de anuência para participação de docentes e preceptores em cursos de pós graduação *lato sensu* e obter o “de acordo” da sua chefia imediata;
- II. professores que não pertençam ao Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO deverão ter formação acadêmica e titulação aderente à proposta do Curso e declarar disponibilidade de tempo para ministrar aulas e cumprir atividades extraclasses.

Art. 15-A. O credenciamento dos docentes ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, desde que atendidos os critérios citados nos incisos I e II do art.15.

Art. 16. O descredenciamento do docente ocorrerá quando:

- I. o docente infringir o Regulamento do Curso;
- II. o docente infringir o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu*;
- III. por pedido formalizado pelo docente em instrumento próprio.

Art. 17. São deveres do Corpo Docente, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:



118
B

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Administração Pública

- I. exercer as funções de orientador de TCC, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento;
- II. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
- III. cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as demais normativas da UNIRIO.

Art. 18. São direitos dos Docentes:

- I. ter reconhecidos os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Curso mediante emissão de certificados e/ou declarações;
- II. utilizar a carga hora horária como atividades de extensão;
- III. ser admitido no corpo discente do Curso.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Art. 19. O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Finanças compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 20. São deveres dos Discentes:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
- II. ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

Art. 21. São direitos dos Discentes:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso;
- II. receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
- III. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
- IV. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES

Art. 22. A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso de Administração Pública da UNIRIO, com experiência mínima de 5 (cinco) anos no magistério superior e titulação não inferior a Mestrado.



119
10

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Administração Pública

Art. 23. A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso de Administração Pública da UNIRIO, com experiência mínima de 10 (dez) anos no magistério superior e titulação não inferior a Mestrado, não se devendo repetir os mesmos membros da Comissão de Seleção.

Art. 24. São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
- II. corrigir as avaliações;
- III. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto em edital.

Art. 25. São atribuições da Comissão de Recursos:

- I. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
- II. fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;
- III. deferir ou indeferir o recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto em edital;
- IV. divulgar os resultados dos recursos em prazo correspondente ao previsto em edital.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 26. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Finanças devem apresentar, quando de sua inscrição:

- I. ficha de inscrição preenchida;
- II. cópia do diploma de Graduação ou declaração de conclusão do Curso de Graduação;
- III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue a cópia do diploma;
- IV. cópia do documento de identidade;
- V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando for o caso.

Art. 27. A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, que poderá adotar os seguintes critérios:

- I. avaliação da Carta de Intenção - Peso 2 (dois);
- II. análise curricular - Peso 4 (quatro);
- III. aplicação de testes e entrevistas - Peso 4 (quatro);



130
29

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Administração Pública

- IV. a Nota Final (NF) dos candidatos consistirá nas notas ponderadas obtidas de acordo com os incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo único. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Finanças terá apenas 1 (um) ingresso por ano.

Art. 28. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender o calendário e as seguintes formalidades de matrícula, requisitos e procedimentos:

- I. preenchimento de Ficha de Inscrição;
- II. apresentação de diploma de Graduação e respectivo Histórico Escolar;
- III. apresentação de documentos complementares, se necessário;
- IV. declaração de disponibilidade de carga horária semanal para as atividades presenciais e remotas do Curso;
- V. atender as determinações do presente artigo até a data-limite nas formas presencial, remota ou por procuração específica.

Art. 29. Para a utilização de diploma estrangeiro, é necessário o atendimento aos critérios então vigentes de reconhecimento determinados pelo MEC.

CAPÍTULO IX
DO REGIME ESCOLAR

Art. 30. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 31. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Finanças é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

CAPÍTULO X
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 32. Formas e critérios de avaliação adotados pelo Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Finanças:

- I. provas presenciais ou remotas realizadas de forma individual;
- II. trabalhos e seminários individuais ou em grupo;
- III. TCC individual, na forma escrita e apresentado oral e presencialmente.



121
[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Administração Pública

Art. 33. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez inteiros), com 1 (uma) casa decimal.

§ 1º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial; e considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete inteiros) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.

§ 2º O aluno com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) e/ou aproveitamento inferior a 7,0 (sete inteiros) em 1 (um) ou mais componentes curriculares será desligado do Curso.

CAPÍTULO XI
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 34. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 35. Os critérios para a formalização da indicação de orientador do TCC, ou de coorientador, quando houver, pelo coordenador são:

- I. assinatura do Termo de Compromisso de Orientação;
- II. disponibilidade de carga horária;
- III. aderência ao tema escolhido pelo discente.

CAPÍTULO XII
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 36. Os TCCs deverão seguir os critérios determinados pelo **Manual para elaboração e normalização de Trabalhos de Conclusão de Curso**, elaborado pela Divisão de Atendimento ao Usuário da Biblioteca Central da UNIRIO.

Art. 37. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC aos seus respectivos orientadores, para que os mesmos possam encaminhá-la à Coordenação do Curso dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico, em formato determinado pelo próprio Colegiado do Curso, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 38. É vedada a apresentação do TCC por terceiros.



122
[Handwritten signature]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Administração Pública

Art. 39. Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada de acordo com os seguintes critérios:

- I. professor-orientador como presidente da Banca;
- II. mínimo de 3 (três) componentes, sendo 2 (dois) do Curso e 1 (um) componente externo, a critério do orientador e do discente.

Art. 40. A defesa do TCC será individual, e este será elaborado na forma escrita e apresentado oral e presencialmente pelo próprio discente.

CAPÍTULO XIII
DA CERTIFICAÇÃO

Art. 41. Os certificados obtidos em cursos de especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 42. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve concluir os créditos com aproveitamento e apresentar o TCC conforme estabelecido.

Art. 43. Os respectivos créditos deverão ser cursados no Ciclo Básico e em apenas 1 (um) dos eixos de especialização, a saber: (i) Gestão Fazendária e (ii) Sistema Financeiro Nacional Brasileiro. Portanto, é vedado ao discente cursar disciplinas, simultaneamente, dos 2 (dois) eixos ao longo do período de estudos previsto, ou após a conclusão de 1 (um) dos eixos, seja a título de soma de créditos, seja a título de extensão ou complementação dos seus conhecimentos.

Art. 44. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

- I. relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministraram o Curso;
- II. período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. título do TCC;
- IV. declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do Conselho Nacional de Educação, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

CAPÍTULO XIV
DO DESLIGAMENTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Administração Pública

Art. 45. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Finanças o aluno que:

- I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados, de acordo com a estrutura do Curso;
- II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- III. for reprovado em 1 (uma) disciplina ou outro componente curricular;
- IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no Calendário Acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- V. estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;
- VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 46. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à DPG/PROPGPI.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no Sistema Acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.



124

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
 Escola de Administração Pública

Anexo I

Atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Finanças

MÓDULO / DISCIPLINA	EIXO	créditos	Carga Horária Prática	Carga Horária Teórica	Carga Horária Total
FUNDAMENTOS DE ECONOMIA	FUNDAMENTAL	3	0	45	45
MÉTODOS QUANTITATIVOS	FUNDAMENTAL	3	0	45	45
FINANÇAS APLICADAS	FUNDAMENTAL	3	0	45	45
SISTEMA FINANCEIRO E REGULAÇÃO	FUNDAMENTAL	3	0	45	45
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	FUNDAMENTAL	2	0	30	30
TOPICOS ESPECIAS I	FUNDAMENTAL	2	0	30	30
ORÇAMENTO PÚBLICO	GESTÃO FAZENDÁRIA	2	0	30	30
GESTÃO FAZENDÁRIA	GESTÃO FAZENDÁRIA	2	0	30	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	GESTÃO FAZENDÁRIA	2	0	30	30
CONTROLES ADMINISTRATIVOS E COMPLIANCE	GESTÃO FAZENDÁRIA	2	0	30	30
TÍTULOS DE RENDA FIXA	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL BRASILEIRO	2	0	30	30
TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL BRASILEIRO	2	0	30	30
GESTÃO DE RISCOS E SEGUROS	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL BRASILEIRO	1	0	15	15
DERIVATIVOS	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL BRASILEIRO	2	0	30	30
TÓPICOS ESPECIAIS II Governança Corporativa Relações com Investidores	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL BRASILEIRO	1	0	15	15
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	GESTÃO FAZENDÁRIA OU SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL BRASILEIRO	0	0	0	0



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Administração Pública

Carga horária total do Curso: 360 (trezentos e sessenta) horas.

Total de créditos do Curso: 24 (vinte e quatro) créditos.

Número de créditos exigidos para a integralização do Curso: 24 (vinte e quatro) créditos, sendo 16 (dezesesseis) créditos do eixo Fundamental e 8 (oito) créditos de um único eixo de Especialização.

TTDD:110.

125
P



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

126
D

**PROJETO PEDAGÓGICO CURRICULAR DO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU
ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS**

Rio de Janeiro
2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

127
Q

Prof. Dr. José da Costa Filho
Reitor

Prof. Dra. Cleonice Alves de Melo Bento
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Profa. Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann
Decana do Centro Acadêmico

Prof. Dr. Artur Luiz Santana Moreira
Diretor da Escola

Prof. Dr. Helio Darwich Nogueira
Coordenador



128
P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Sumário

Apresentação do Curso	04
Introdução	05
Objetivos do Curso	06
Estudo Prévio de Demanda	07
Público Alvo e Perfil do Egresso	09
Perfil do Egresso	09
Metodologia Didática	10
Avaliação	12
Referências	15
Organização Curricular	18
Gestão administrativo-pedagógica	20
Estrutura física e recursos materiais	22
ANEXO I - QUADRO DOS COMPONENTES CURRICULARES, EIXOS E EMENTÁRIO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS.....	23
ANEXO II - CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES.....	26



129

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Apresentação do Curso

Nome do Curso: Pós-Graduação Latu Sensu Especialização em Finanças

Área de conhecimento: 60201029 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Modalidade: Presencial

Natureza do Curso: Especialização

Regime acadêmico: Sistema de créditos

Turno de funcionamento: Integral (segunda a sexta feira) e Manhã e Tarde (sábados)

Carga Horária total:360 horas

Duração: mínimo de 10 meses; máximo de 24 meses

Número de vagas: 30 vagas por turma

Formas de ingresso: Processo seletivo envolvendo provas e análise curricular.

Ano da última oferta de turma: não se aplica

Endereço e o horário de aula: Rua Voluntários da Pátria, 107, Botafogo, Rio de Janeiro / RJ. CEP – 22270-000

Telefone (Coordenador e Curso): (21) 99499-9882 e (21) 2286-4248

E-mail (Coordenador e Curso): helio.nogueira@unirio.br

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro foi criada pela Lei 6.655, de 05 de junho de 1979, plenamente adequada aos dispositivos constitucionais e legais, fixados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação. O seu corpo social é constituído por discentes, técnicos, docentes doutores, mestres e especialistas - nas mais variadas áreas de conhecimento.

Segundo o Estatuto da UNIRIO (Portaria Nº 2.176, publicada no Diário Oficial da União, em 05 de outubro de 2001), a Instituição tem a seguinte Missão: *Produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

130

*atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade (p.9). O PPI - Projeto Pedagógico Institucional da UNIRIO declara sua preocupação com o *aprender a conviver* e com o *aprender a ser*.*

O Centro de Ciências Jurídicas e Políticas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO foi criado na forma da Resolução nº 2619, de 30 de maio de 2005, a partir da evolução da Escola de Ciências Jurídicas, que institucionalizou o processo de formação jurídica desenvolvido pioneiramente, após os anos de 1990, tomando como referência a experiência inovadora da Universidade de Brasília – UnB, cujo projeto, coincidentemente, foi elaborado no Casarão da Voluntários, atual sede da Escola de Ciências Jurídicas e, futuramente, da Escola de Ciências Políticas e da Escola de Administração. Contribuíram decisivamente para a criação da Escola de Ciências Jurídicas o Reitor da UNIRIO Osmar Teixeira (1988-1990) e o seu Vice-Reitor Pietro Novelino, assim como, os membros que compuseram a comissão de elaboração do projeto, cujo Relator e, posteriormente, Presidente foi o Professor Aurélio Wander Bastos.

A partir da experiência do ensino interdisciplinar que o CCJP preparou o Projeto do Curso de Administração Pública, reconhecendo que estes âmbitos do conhecimento perfazem exigências importantes para a formação jurídica, mas, ao mesmo tempo, demonstram que essa formação pode e deve funcionar como subsídio necessário à formação do administrador. A sociedade brasileira moderna exige que os profissionais de cada uma destas áreas tenham o domínio, se não absoluto, relativo, do conhecimento desenvolvido nas áreas complementares

O presente Projeto segue a linha de comprometimento com a implementação de uma política de expansão e qualificação do ensino superior público, que incentiva as atividades de extensão, como complementares do conhecimento, e a pesquisa como pressuposto da criação e da inovação científica e tecnológica.

O corpo docente selecionado possui larga experiência acadêmica e profissional nos aspectos específicos e generalistas do conteúdo proposto para este curso

Introdução

O Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* Especialização em Finanças foi organizado para propiciar a formação, humanista e crítica, de profissionais e recém graduados em diversas áreas de conhecimento, os tornando aptos a atuar como profissionais comprometidos com os valores republicanos e democráticos e voltado para a conquista da justiça social e ambiental, compondo um perfil profissional que integre as dimensões política, técnica e ética.



131
P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

As políticas públicas implementadas após a Constituição de 1988 alteraram profundamente o ambiente interno e externo das organizações relacionadas ao Estado. Essa diversificação e complexidade crescentes estabeleceram novos paradigmas para a Administração Pública como aparelho do sistema constitucional-legal que compõe o Estado moderno.

A nova Administração Pública, enquanto organização do Estado, incluem a ampliação e a diversificação da máquina estatal, bem como os esforços construídos a partir da Reforma Administrativa "Bresser Pereira", orientado para a qualidade, a eficiência e a responsabilização de agentes estatais.

Neste contexto, os desafios para a formação de administradores públicos são enormes e evidentemente se redefiniram diante dessas transformações, evidenciando aspecto de mensuração de resultados, gestão, otimização e correta aplicação de recursos e práticas de transparência e governanças, as quais podem ser espelhadas na iniciativa privada, a qual responde uma natural cobrança por parte de seus acionistas e órgãos reguladores do Estado.

Por outro lado, organizações privadas, cada vez mais, são chamadas a atuar em harmonia e colaboração com a sociedade, devendo para tal promover ações diretas, como ações educacionais e de apoio à sociedade, assim como indiretas, promovendo e disseminando valores sociais através de políticas de incentivo a boas práticas de convivência e total repúdio a relações de segregação social. Acima de tudo a conservação e mesmo auxílio à recomposição do maior ambiente estão hoje em pautas obrigatória das organizações no Brasil e no mundo.

Desta forma e em linha com o curso de Administração Pública da UNIRIO, a presente Especialização está em sintonia com essas mudanças ocorridas no país e se propõe a formar ou reforçar a formação de profissionais e acadêmicos não apenas, ensinando aos discentes teorias, estratégias, métodos de gestão e controle e métodos quantitativos, mas também competências e habilidades suficientes para gerenciar processos decisórios complexos através da compreensão sistêmica dos instrumentos normativos e organizacionais que compõe o Estado moderno e organizações privadas que com ele e sua sociedade se relacionam.

Objetivos do Curso

Objetivo Geral:

Oferecer ao mercado de trabalho e academia egressos aperfeiçoados em finanças públicas, envolvendo aspectos macro e gestão fazendária de unidades da federação, e a eles também amplo conhecimento do Sistema Financeiro Brasileiro, seus participantes e ferramentas de análise e decisão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

132
9

Objetivos Específicos:

- i) Oferecer aos egressos dos cursos da UNIRIO a possibilidade de aperfeiçoamento nas áreas de finanças e gestão fazendária, em especial ao público do CCJP;
- ii) Fomentar a pesquisa, extensão e submissão de artigos científicos para docentes e discentes da Escola de Administração Pública da UNIRIO;
- iii) Promover o intercâmbio de conhecimento entre a UNIRIO e outras instituições de ensino superior, no que tange a finanças e gestão fazendária.

Estudo Prévio de Demanda

O presente estudo tem como objetivo analisar a viabilidade da criação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Finanças, na cidade do Rio de Janeiro, atendendo também à Região metropolitana da Capital e municípios próximos. Para tal foram utilizados dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Ministério da Educação (MEC).

O Rio de Janeiro é a segunda maior cidade do Brasil e um importante centro econômico e financeiro. Com uma população estimada em aproximadamente 6,7 milhões de habitantes (IBGE, 2023), a cidade concentra um número significativo de instituições financeiras, empresas de grande porte e órgãos públicos que demandam profissionais qualificados em finanças e gestão fazendária. O Estado possui 92 municípios, os quais demandam uma gestão financeira eficiente para garantir o uso adequado dos recursos públicos. Municípios como Niterói, São Gonçalo, Duque de Caxias e Nova Iguaçu têm mostrado crescimento econômico e, conseqüentemente, maior necessidade de profissionais especializados em finanças públicas.

Portanto, identificamos a necessidade de suprir gestão pública da administração direta e de empresas de controle municipal, estadual e da união, não apenas na capital, como também nos 92 municípios de Rio de Janeiro, e mesmo outros limítrofes de Estados como Minas Gerais, Espírito Santo e São Paulo, com profissionais de finanças, objetivando dar a eles maior competência em seus cargos e direções.

No setor privado, a necessidade de especialistas em gestão financeira e fazendária é igualmente significativa. Empresas de diversos setores, incluindo indústrias, serviços e comércio, buscam profissionais capacitados para grandes corporações como Petrobras, Vale e Ambev, pequenas e médias empresas, fornecedoras do setor público, ou não, e startups que se originam em municípios Fluminenses, com grande potencial de expansão em âmbito nacional e internacional.



133

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Ao analisarmos dados educacionais através de pesquisas e estatísticas do MEC, há uma oferta crescente de cursos de pós-graduação lato sensu no Brasil, refletindo a necessidade de formação continuada e especialização dos profissionais. No entanto, a oferta específica de cursos focados em Finanças e, em especial, Gestão Fazendária ainda é limitada em algumas regiões.

Segundo o IBGE, o Rio de Janeiro possui uma significativa população economicamente ativa um elevado índice de escolaridade, com grande parte dos indivíduos buscando aperfeiçoamento e especialização para melhorar sua posição no mercado de trabalho.

O presente curso tem como público-alvo:

- i) Administradores Públicos, tais como funcionários de prefeituras, secretarias estaduais e municipais que atuam na gestão financeira e fazendária;
- ii) Servidores Públicos, tais como servidores de órgãos federais, estaduais e municipais que desejam aprimorar suas competências em gestão fiscal e orçamentária;
- iii) Gestores Financeiros, envolvendo profissionais que atuam na área financeira de grandes corporações, médias empresas e startups, que, em muitos casos, atendem demandas do setor público, tais como saneamento, obras de infraestrutura, alimentação e segurança terceirizada;
- iv) Contadores, auditores e consultores financeiros que buscam especialização em sistema financeiro e gestão fazendária;
- v) Recém graduados em Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia que desejem se especializar para ingressar no mercado de trabalho com um diferencial competitivo.

De acordo com dados do Censo da Educação Superior do MEC, em 2022, as principais universidades do Rio de Janeiro formaram aproximadamente:

- i) Administração: 5.000 egressos;
- ii) Ciências Contábeis: 3.500 egressos;
- iii) Direito: 4.200 egressos;
- iv) Economia: 2.800 egressos.

Estes dados indicam um grande potencial de candidatos para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Finanças.

Público-Alvo

O curso destina-se a portadores de diploma de curso superior que exerçam ou desejem exercer funções na Administração Pública, tais como funcionários de prefeituras, secretarias estaduais e municipais que atuam na gestão financeira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

136
D

e fazendária, servidores de órgãos federais, estaduais e municipais que desejam aprimorar suas competências em gestão fiscal e orçamentária.

Na iniciativa privada, temos como exemplo de potenciais candidatos ao ingresso no presente curso, profissionais que atuam na área financeira de grandes corporações, médias empresas e startups, os quais devem se aprimorar no conhecimento dos mercados financeiros, seus participantes, produtos e técnicas de análise, projeções e relatórios financeiros, assim como aspectos de ética e relações com investidores e credores.

Ressalte-se que o Brasil possui enorme carência, leia-se oportunidades, nas áreas de infraestrutura, saneamento e transporte, como também um grande potencial na área de exploração de petróleo e gás natural, segmento esse cujo Estado do Rio de Janeiro tem importante presença. Tais setores e atividades demandam uma forte relação, baseada em conhecimentos específicos, entre Estado e iniciativa privada, através de contratos, prestação de contas e aspectos éticos, mesclando ambas iniciativas em prol do desenvolvimento urbano e rural e suas respectivas populações.

Portanto, temos como público alvo profissionais que já atuam nos mercados mencionados, os que almejam colocação em tais funções e recém graduados em áreas diversas, entre as quais destacamos o público discente do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP da Universidade Federal do estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

Perfil do Egresso

O perfil do egresso do Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* Especialização em Finanças da UNIRIO, alinhado com a expectativa das novas Diretrizes Curriculares, pode atuar como agente político, planejador, controlador, administrador ou gestor público na administração pública federal, estadual ou municipal; como administrador de organizações e instituições não estatais de caráter público, nacionais e internacionais; ou em quaisquer outras organizações orientadas pelo *ethospúblico* e para o bem público, como formulador, implementador, avaliador e analista de políticas, planos, programas, projetos e ações públicas ou ainda na pesquisa em investigação voltadas à identificação, recuperação histórica e análise de processos sociais complexos relacionados à esfera pública. Em face de sua formação humanista e crítica, está comprometido com os valores republicanos e democráticos e voltado para a conquista da justiça social e ambiental, compondo um perfil profissional que integre as dimensões política, técnica e ética.

Ressalte-se que o forte crescimento e mesmo estreitamento da relação entre público e privado onde o primeiro busca espelhar boas e eficientes práticas e o segundo assume papel amplo, não mais limitado a interesses de seus acionistas, o que faz como que o aspecto de finanças assumam relevante participação na atividade administrativa, para a qual o egresso do curso estará preparado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

135
9

O forte papel do Estado Brasileiro em políticas econômicas e sociais o faz presente na contratação de serviços da iniciativa privada, entre os quais destacamos construção civil, saúde, educação, urbanização e saneamento básico. Ao atuar junto a contratos, medições e relação comercial com entes governamentais, o gestor financeiro privado formado pela presente Especialização representará a sua empresa diante de tais regar e posturas, as quis diferem da relação entre clientes privados.

Ao gestor público que optar por uma compreensão do sistema financeiro nacional brasileiro caberá uma atuação na área pública com conhecimento suficiente para aplicar práticas de avaliação de desempenho financeiro, não limitado ao retorno de numerário, instrumentos de captação de recursos e boas práticas de governança e transparência exigida por acionistas de companhias privadas.

Metodologia Didática

A metodologia didática será pautada em práticas pedagógicas inovadoras e dinâmicas que visam proporcionar uma formação sólida, aplicada e integrada aos desafios do mercado de trabalho. A seguir, são descritas as principais metodologias que serão utilizadas:

1. Metodologias Ativas de Aprendizagem

As metodologias ativas colocam o aluno no centro do processo de ensino-aprendizagem, promovendo maior engajamento e desenvolvimento de habilidades críticas. Entre as metodologias ativas que serão adotadas estão:

- i) Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP): Os alunos serão apresentados a problemas reais e complexos que demandam soluções criativas e fundamentadas;
- ii) Estudos de Caso, onde serão utilizados problemas e casos para analisar situações reais, permitindo aos alunos aplicar teorias e conceitos aprendidos em sala de aula em contextos práticos;
- iii) Aprendizagem Colaborativa através da formação de grupos de trabalho para que os alunos possam compartilhar conhecimentos, discutir ideias e construir soluções em conjunto.

2. Tecnologias Educacionais

O uso de tecnologias educacionais será uma parte integrante da metodologia didática, proporcionando acesso a recursos diversificados e facilitando o aprendizado com conteúdos e práticas realizadas a distância. As ferramentas e plataformas utilizadas incluirão:

- i) Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), através de plataformas como Moodle ou Classroom, que serão utilizadas para disponibilizar conteúdos, fóruns de discussão e atividades online. O AVA também



136
9

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

permitirá a interação contínua entre alunos e professores, que será complementada por plataformas de comunicação, como, por exemplo o WhatsApp;

- ii) Recursos Multimídia envolvendo vídeos, podcasts, infográficos e outros recursos multimídia, cujo emprego enriquecerá o conteúdo das aulas e atenderá a diferentes estilos de aprendizagem.

3. Aulas Expositivas e Dialogadas

Embora a ênfase seja em metodologias ativas, as aulas expositivas e dialogadas ainda desempenharão um papel importante no curso. Estas aulas serão utilizadas para introduzir conceitos fundamentais e teorias essenciais, com espaço para perguntas e debates, garantindo a compreensão dos tópicos abordados.

4. Avaliação Contínua e Formativa

O processo de avaliação será contínuo e formativo, buscando acompanhar o desenvolvimento dos alunos ao longo do curso e fornecer feedbacks construtivos. Entre as práticas de avaliação estarão:

- i) Trabalhos e projetos que serão avaliados com base em critérios claros e objetivos;
- ii) Provas e testes aplicados periodicamente para verificar a compreensão dos conteúdos e a capacidade de aplicação dos conhecimentos;
- iii) Participação e engajamento em sala de aula e em tarefas no ambiente virtual serão considerados na avaliação final dos alunos.

5. Integração com o Mercado de Trabalho

Para garantir que os alunos estejam preparados para os desafios do mercado de trabalho, o curso incluirá:

- i) Palestras e seminários, onde profissionais de áreas correlatas serão convidados a partilhar seus conhecimentos e experiências profissionais, proporcionando aos alunos uma visão prática e atualizada do mercado;
- ii) Visitas técnicas direcionadas a empresas, órgãos públicos e outras instituições relevantes, permitindo aos alunos observar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos;
- iii) Projetos de consultoria poderão ser executados ou assistidos em conjunto com a Empresa Junior do Curso de Administração Pública, na qual poder-se-á analisar o ingresso de alunos da pós-graduação *latu sensu* como colaboradores.



137
Q

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

6. Eixos de Especialização

Com intuito de atender os públicos internos e externos e criar um forte foco de aprendizagem, o aluno, ao fim do eixo fundamental, deverá direcionar sua grade a apenas a um dos eixos de especialização, a saber: (i) Gestão Fazendária e (ii) Sistema Financeiro Nacional Brasileiro. Portanto, não será possível cursar disciplinas, simultaneamente, dos dois eixos, seja ao longo do período de estudos previsto, ou após a conclusão de um dos eixos.

Avaliação

O Sistema de Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem está regulamentado na UNIRIO. Como regra geral, as avaliações são feitas por nota e por frequência. Como forma de flexibilizar o sistema de avaliação e de respeitar as especificidades de cada componente curricular, prevalece à política de reconhecimento de autonomia do professor, desde que não contrariem a legislação acadêmica.

No Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* Especialização em Finanças da UNIRIO, o modo de avaliação dos alunos fica a critério do docente responsável pela disciplina, mediante aprovação do Colegiado do Curso, podendo se dar mediante: provas, seminários, oficinas, exercícios, projetos, relatórios ou outras atividades. Além desses, o docente pode se utilizar de outros instrumentos complementares na sua avaliação, como, por exemplo, estudo de casos, trabalhos de pesquisa ou exercícios mais elaborados. Contudo, o docente deve, obrigatoriamente, realizar pelo menos duas avaliações para cada aluno.

Seguindo a regulamentação acadêmica, a avaliação de cada componente curricular no Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* Especialização em Finanças deve considerar três fases distintas: a) pelo menos duas avaliações, sendo, preferencialmente, uma deve ser no meio e a outra ao final do semestre; b) segunda chamada como avaliação não automática, que substitui uma das avaliações, em caso de falta justificada do aluno; c) Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, elaborado durante o curso das disciplinas, como requisito obrigatório para fazer jus ao Certificado

É considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver média aritmética das avaliações, igual ou superior a 7,0 (sete) e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às atividades de cada disciplina.

Todo aluno do Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* Especialização em Finanças da UNIRIO deverá, até o final do curso, apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso -TCC, elaborado individualmente, que será avaliado por Banca especializada, através de apresentação pública e servirá como um dos instrumentos de avaliação. Do mesmo modo, o TCC deverá contar com a participação do professor orientador, o qual ficará responsável pela orientação dos alunos. É facultado ao professor não acolher a solicitação de orientação



138
Q

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

de um aluno, sendo o aceite da orientação um compromisso mútuo e, por isso, deve ser feito através de Termo de Compromisso. A partir do momento do aceite, o professor orientador deve discutir com o aluno a delimitação do tema a ser investigado, o levantamento de dados e a bibliografia necessária à elaboração do trabalho, supervisionar a escolha da metodologia, a montagem do plano de monografia, a composição da introdução, do desenvolvimento das ideias e da conclusão, bem como proceder à leitura crítica de sua redação final.

Cada professor orientador poderá orientar no máximo 2 (dois) alunos novos por ciclo de oferta, até atingir o total máximo de 4 (quatro) orientandos. Mediante aprovação do Colegiado do Curso, professores da UNIRIO que não do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu Especialização em Finanças poderão também orientar discentes do mesmo em seu TCC.

Durante a elaboração do trabalho, o orientador deverá utilizar todos os meios para se comunicar com seus orientandos, a fim de manter a pesquisa em andamento. Além disso, deve haver encontros presenciais frequentes, de modo a verificar o progresso do desenvolvimento do trabalho.

Após o recebimento, o orientador terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para se pronunciar sobre qualquer material entregue pelo aluno. No caso de o professor orientador não entregar o trabalho monográfico em tempo hábil para sua avaliação, caberá ao aluno comunicar o fato à Coordenação do Curso. O acompanhamento do desenvolvimento do trabalho do aluno até a aprovação da monografia pelo orientador será feito mediante relatórios mensais entregues ao responsável pela disciplina Trabalho de Conclusão de Curso. Somente após a aprovação do orientador, poderá ocorrer a entrega do trabalho final e o agendamento da sua apresentação, ambos registrados em formulários próprios.

A elaboração do trabalho e sua redação obedecerão às normas cultas da língua portuguesa e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como àquelas pertinentes à especificidade do produto final.

A entrega do Trabalho de Conclusão de Curso –TCC, aprovado pelo orientador, deverá ocorrer de acordo com calendário estabelecido pela Coordenação e conter três cópias impressas e encadernadas (espiral), arquivo em formato (DOC e PDF) em mídia digital e dois originais do formulário próprio assinado pelo orientador e pelo aluno, acompanhados de declaração de que o TCC está em condições de ser avaliado.

O aluno que não apresentar o trabalho aprovado pelo orientador no prazo determinado pela Coordenação será considerado reprovado na disciplina TCC e não fará jus ao Certificado de Conclusão de Curso.

Excepcionalmente, poderá a Coordenação deferir a prorrogação do prazo de entrega, mediante justificativa por escrito do aluno, ouvido o professor orientador.



139
g

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

A defesa/apresentação oral do TCC perante Banca Examinadora, composta pelo professor orientador, na qualidade de Presidente, e por dois outros professores será pública e obrigatória e será programada por cada orientador. Os membros das Bancas Examinadoras serão convidados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos do dia da apresentação oral, por meio de documento do qual constarão o nome do aluno, o título do trabalho, o nome do professor orientador, a composição da Banca, o dia, a hora e o local da defesa, podendo esta ser presencial ou remota, sendo o mesmo acompanhado de uma cópia do trabalho a ser avaliado.

A defesa do trabalho perante a Banca Examinadora obedecerá às seguintes regras:

- a) instalada a Banca, que será presidida pelo professor orientador, o aluno terá um prazo de vinte minutos para fazer a apresentação oral;
- b) em seguida, os dois professores arguirão o aluno por dez minutos no máximo, tendo este, dez minutos para a resposta após cada arguição;
- c) por fim, o professor orientador fará sua arguição em dez minutos no máximo, tendo o aluno dez minutos para a resposta.

A avaliação do TCC será realizada pela Banca Examinadora após terminada a defesa oral, onde a Banca reunir-se-á secretamente para deliberar sobre a avaliação do aluno. A Banca poderá condicionar a aprovação do trabalho de conclusão de curso ao atendimento das recomendações que fizer, caso em que o trabalho corrigido pelo aluno no prazo de vinte dias será novamente submetido à mesma Banca, dispensada nova defesa oral para que o grau seja conferido.

Os membros da Banca Examinadora atribuirão individualmente ao TCC grau de zero a dez. As notas de cada membro da Banca deverão ser registradas na ata, no dia da defesa oral.

A avaliação realizada pelos três componentes da Banca Examinadora levará em consideração os seguintes indicadores como critérios: pertinência e delimitação do tema; metodologia utilizada; composição da introdução, desenvolvimento das ideias e conclusão; correção do texto; e normalização do texto (adequação às normas ortográficas, gramaticais, e as da ABNT vigentes). A nota final deverá corresponder à média aritmética dos graus atribuídos pelos diferentes avaliadores, sendo aprovado o aluno que obtiver nota mínima 7,0 (sete), em cada uma das avaliações.

Referências Bibliográficas

Referências Bibliográficas por Disciplina

Fundamentos de Economia

1. VASCONCELLOS, Marco Antônio Sandoval de; GARCIA, Manuel Enriquez. *Fundamentos de Economia*. São Paulo: Saraiva, 2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

2. KRUGMAN, Paul; WELLS, Robin. *Fundamentos de Economia*. São Paulo: Pearson, 2013.

Métodos Quantitativos

1. TRIOLA, Mario F. *Introdução à Estatística*. Rio de Janeiro: LTC, 2015.
2. MORETTIN, Pedro A.; BUSSAB, Wilton de O. *Estatística Básica*. São Paulo: Saraiva, 2017.

Finanças Aplicadas

1. GITMAN, Lawrence J.; ZUTTER, Chad J. *Princípios de Administração Financeira*. São Paulo: Pearson, 2012.
2. ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Randolph W.; JAFFE, Jeffrey. *Administração Financeira*. São Paulo: Atlas, 2015.

Sistema Financeiro e Regulação

1. ASSAF NETO, Alexandre. *Mercado Financeiro*. São Paulo: Atlas, 2016.
2. SILVA, José Luiz Carvalho da. *Sistema Financeiro Nacional*. São Paulo: Atlas, 2013.

Previdência Complementar

1. SOUZA, Newton Conde de. *Previdência Privada: Teoria e Prática*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011.
2. BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial*. Brasília: ENAP, 2016.

Tópicos Especiais I

1. MACHADO, Eduardo S. *Tópicos Especiais em Finanças*. São Paulo: Blucher, 2017.

Orçamento Público

1. GIACOMONI, James. *Orçamento Público*. São Paulo: Atlas, 2014.
2. SLOMSKI, Valmor. *Contabilidade Pública*. São Paulo: Atlas, 2013.

Gestão Fazendária

1. CRUZ, Cláudio. *Gestão Fazendária e Tributária Municipal*. Brasília: Ipea, 2018.
2. FIORAVANTE, Fernando. *Gestão Fazendária e Controladoria*. São Paulo: Atlas, 2015.

Licitações e Contratos

1. JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2012.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

141
0

2. MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2016.

Controles Administrativos e Compliance

1. ANDRADE, Adriana. *Compliance: Programas de Integridade*. São Paulo: Atlas, 2017.
2. COSTA, Rogério. *Controles Internos e Compliance*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

Títulos de Renda Fixa

1. FABOZZI, Frank J. *Fixed Income Analysis*. New York: Wiley, 2015.
2. ZENDERSKY, Daniel. *Títulos de Renda Fixa no Brasil*. São Paulo: XP Educação, 2016.

Títulos de Renda Variável

1. BODIE, Zvi; KANE, Alex; MARCUS, Alan J. *Investimentos*. São Paulo: McGraw-Hill, 2013.
2. DAMODARAN, Aswath. *Investment Valuation: Tools and Techniques for Determining the Value of Any Asset*. New York: Wiley, 2012.

Gestão de Riscos e Seguros

1. HARRINGTON, Scott E.; NIEHAUS, Gregory R. *Risk Management and Insurance*. New York: McGraw-Hill, 2014.
2. DIONNE, Georges. *Handbook of Insurance*. New York: Springer, 2013.

Derivativos

1. HULL, John C. *Options, Futures, and Other Derivatives*. São Paulo: Pearson, 2015.
2. FIGUEIREDO, Luiz Mauricio da Silva. *Mercados Derivativos*. São Paulo: Elsevier, 2012.

Tópicos Especiais II

1. LOPES, Alexandre Broedel; MARTINS, Eliseu. *Tópicos Especiais em Contabilidade e Finanças*. São Paulo: Atlas, 2016.

Governança Corporativa

1. SILVEIRA, Alexandre Di Miceli da. *Governança Corporativa no Brasil e no Mundo*. São Paulo: Atlas, 2016.
2. ARAÚJO, Álvaro Ricardo de Souza; COELHO, Fernando. *Governança Corporativa: Fundamentos, Desenvolvimento e Tendências*. São Paulo: Atlas, 2015.

Relações com Investidores



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

142

1. BLACK, Bernard S.; GILSON, Ronald J. *Venture Capital and the Structure of Capital Markets: Banks versus Stock Markets*. Journal of Financial Economics, 1998.
2. HELFERT, Erich A. *Techniques of Financial Analysis: A Guide to Value Creation*. New York: McGraw-Hill, 2001.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Organização Curricular									
Disciplina	Carga Horária		Número de créditos*	Início dia/mês/ano	Término dia/mês/ano	Nome do docente	Titulação do docente	Unidade Acadêmica a que está vinculado	IES a que está vinculado
	Prática	Teórica							
FUNDAMENTOS DE ECONOMIA	0	45	3	01/02/2025	05/04/2025	Luciano Gerard	Especialização	CCJP	UNIRIO
MÉTODOS QUANTITATIVOS	0	45	3	01/02/2025	05/04/2025	Artur Moreira	DSc	CCJP	UNIRIO
FINANÇAS APLICADAS	0	45	3	12/04/2025	28/06/2025	Julio Macedo	DSc	CCJP	UNIRIO
SISTEMA FINANCEIRO E REGULAÇÃO	0	45	3	12/04/2025	28/06/2025	Helio Darwich	DSc	CCJP	UNIRIO
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	0	30	2	26/04/2025	31/05/2025	Claudia Gurgel	DSc	CCJP	UNIRIO
TOPICOS ESPECIAIS I	0	30	2	26/04/2025	31/05/2025	Cesar Sabino	DSc	CCJP	UNIRIO
ORÇAMENTO PÚBLICO	0	30	2	07/06/2025	12/07/2025	Eduardo Valadares	DSc	CCJP	UNIRIO
GESTÃO FAZENDÁRIA	0	30	2	07/06/2025	12/07/2025	Eduardo Halpern	DSc	CCJP	UNIRIO
LICITAÇÕES E CONTRATOS	0	30	2	19/07/2025	23/08/2025	José Carlos Buzanello	DSc	CCJPP	UNIRIO

143



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
 Diretoria de Pós-Graduação

CONTROLES ADMINISTRATIVOS E COMPLIANCE	0	30	2	19/07/2025	23/08/25	Benedito Adeodato	DSc	CCJP	UNIRIO
TÍTULOS DE RENDA FIXA	0	30	2	30/08/2025	04/10/2025	Benedito Adeodato	DSc	CCJP	UNIRIO
TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL	0	30	2	30/08/2025	04/10/2025	Artur Moreira	DSc	CCJP	UNIRIO
GESTÃO DE RISCOS E SEGUROS	0	15	1	11/10/2025	25/10/2025	Helio Darwich	DSc	CCJP	UNIRIO
TÓPICOS ESPECIAIS II									
Governança Corporativa e Relações com Investidores	0	15	1	11/10/2025	25/10/2025	Luis Fernando Filardi	DSc	CCJP	UNIRIO
DERIVATIVOS	0	30	2	01/11/2025	06/12/2025	Helio Darwich	DSc	CCJP	UNIRIO
TCC	0	0	0	19/07/2025	20/12/2025				

144



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

145
2

Gestão administrativo-pedagógica

O Curso de Pós-Graduação Latu Sensu Especialização em Finanças é ministrado sob a responsabilidade do CCJP que, além da concepção da estrutura administrativa prevista no Estatuto e Regimento da Universidade, tem uma dinâmica de funcionamento adequada à complexidade do Curso.

O Curso possui um Coordenador e disciplinas próprias, compartilhando com os demais cursos do CCJP recursos humanos e tecnológicos.

COORDENADOR DO CURSO

Prof. Dr. Helio Darwich Nogueira- Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal Fluminense – UFF e Especializado em Finanças pelo Instituto Coppead de Administração - UFRJ. Professor do Departamento de Estratégias de Gestão - DEG

Currículo do Coordenador do Curso: ID Lattes: **2651652938562949**

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

As atribuições do Coordenador do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu Especialização em Finanças são:

- I. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas do Curso de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações do Colegiado do Curso e as determinações dos Órgãos Superiores e da legislação vigente.
- II. Convocar sempre que necessário e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade.
- III. Representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- IV. cumprir as decisões do Colegiado;
- V. executar o calendário do curso, conforme apresentado no projeto deste;
- VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessário;
- VII. formalizar a indicação do orientador do TCC, ou de coorientador, quando houver, em cursos presenciais, de acordo com o regulamento do curso;
- VIII. formalizar as Comissões de avaliação do TCC, de acordo com o regulamento de cada Curso;
- IX. encaminhar ao órgão competente; via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
- X. encaminhar ao Colegiado propostas de oferta novas turmas do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
- XI. formalizar convênios com instituições congêneres, quando de interesse do Curso, por meio de instauração de processo e envio a PROPGPI;
- XII. gerir os recursos materiais, humanos e financeiros alocados no curso de acordo com o plano de aplicação determinado pelo colegiado;



146
O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

XIII. manter o controle acadêmico dos discentes diretamente nos sistemas, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO
XIV. verificar e encaminhar a PROPGPI a documentação necessária para elaboração do certificado de conclusão.

DA SECRETARIA ACADÊMICA

Por sua vez, a Secretaria Acadêmica executa os serviços referentes ao cotidiano do funcionamento do curso, ou seja, atendimento ao Coordenador, aos docentes e discentes, além de assistência ao Colegiado de Curso.

COLEGIADO DE CURSO

O Colegiado de Curso tem a sua composição estipulada no Art. 75 do Regimento Interno da UNIRIPO. Compõe o colegiado do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Finanças – Ênfase em Gestão Fazendária e Sistema Financeiro Nacional Brasileiro:

- a) Coordenador de Curso, como Presidente;
- b) Vice-Coordenador (substituto eventual), como Vice-Presidente;
- c) Professores das disciplinas integrantes do Curso;
- d) 1 (um) representante estudantil eleito por seus pares.

Ao Colegiado do Curso compete, segundo o Art. 76 do Regimento Interno da UNIRIO:

- I – fixar diretrizes e compatibilizar objetivos gerais e especiais das disciplinas que integram o Curso;
- II – supervisionar as atividades do Curso, propondo aos órgãos competentes providências para a melhoria do nível do ensino nele ministrado;
- III – opinar conclusivamente sobre currículo e pré-requisito, encaminhando recomendações ao Departamento competente;
- IV – opinar sobre a programação acadêmica, destinada a compatibilizar as ofertas das disciplinas originárias dos diferentes Departamentos que colaboram na ministração no Curso;
- V – opinar conclusivamente sobre assuntos de natureza didático-pedagógica do Curso;
- VI – promover atendimento às recomendações dos Departamentos, do Conselho do Centro e dos Colegiados Superiores sobre assuntos de interesse do Curso;
- VII – desempenhar outras tarefas inerentes às suas atribuições não especificadas no Regimento.



147

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

CORPO DOCENTE

O Plano de Carreira do Magistério Superior admite, quanto ao Regime de Trabalho (RT), três tipos de regimes: Tempo Integral (Excepcionalmente, segundo determinação do §1º do artigo 20 da Lei Nº 12.772/2010), Tempo Parcial e Dedicção Exclusiva. Tempo Integral (TI) configura o tempo de 40 horas semanais de atividades, observando 2 (dois) turnos diários completos, enquanto o Tempo Parcial (TP) configura a prestação de 20 horas semanais de atividades e, Dedicção Exclusiva (DE), a obrigação de prestar até 40 horas semanais de trabalho, sem exercício de outra atividade remunerada.

Poderão lecionar no Curso professores efetivos e substitutos da UNIRIO de forma a compor o curso com, majoritariamente, docentes com titulação de Mestre ou Doutor e experiência profissional e docente em suas respectivas disciplinas.

Estrutura física e recursos materiais

Para o Curso de Pós-Graduação Latu Sensu Especialização em Finanças serão utilizados os recursos da estrutura física do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas da Universidade Federal do estado do rio de Janeiro, o qual possui modernas salas de aula com refrigeração e quadros de última geração, disponibilidade de projetores e auditório com recursos audiovisuais e de sonorização.

O CCJP possui ainda biblioteca e laboratório de informática, os quais poderão ser utilizados por coordenadores, colegiado do curso, docentes e discentes, possibilitando a aplicação das metodologias elencadas no presente Projeto Pedagógico de Curso, em atividades curriculares e extracurriculares, com amplo apoio das unidades relacionadas com as Escolas de Administração Pública, Direito e Ciências Políticas.

A localização do CCJP, em Botafogo, Cidade do Rio de Janeiro, é privilegiada em questões de transporte (metrô, estacionamentos, linhas de ônibus urbanas e privadas da UNIRIO), alimentação e segurança pública.

Ressalte-se ainda as demais unidades próximas da UNIRIO, no consecutivo bairro da Urca, cujas instalações também apoiarão a realização no presente curso.



148
P

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

ANEXO I: QUADRO DOS COMPONENTES CURRICULARES, EIXOS E EMENTÁRIO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS

COMPONENTE CURRICULAR	EIXO	EMENTÁRIO	PRÉ-REQUISITOS
FUNDAMENTOS DE ECONOMIA	FUNDAMENTAL	Fundamentos de Macroeconomia: visão macroeconômica, economia nacional, ciclos econômicos de curto prazo, crescimento econômico no longo prazo, políticas monetária, fiscal e de desenvolvimento, estruturas de Mercado, indicadores macroeconômicos, balança comercial, contabilidade nacional. Fundamentos de Microeconomia: teoria do consumidor, teoria da produção, estruturas de mercado, teoria dos jogos, consumo e produção, demanda, oferta e sistema de mercado, eficiência e equidade, índices de inflação e correção monetária.	INEXISTE
MÉTODOS QUANTITATIVOS	FUNDAMENTAL	Taxas de juros e correção monetário, juro simples, composto e capitalização contínua e taxa over, taxas pré, pós e pré-pós fixadas, séries de pagamento, média, mediana e moda, variância, desvio padrão.	INEXISTE
FINANÇAS APLICADAS	FUNDAMENTAL	Análise de demonstrações financeiras, estrutura ótima de capital e alavancagem, gestão de custos e alavancagem, estratégias de expansão.	INEXISTE
SISTEMA FINANCEIRO E REGULAÇÃO	FUNDAMENTAL	Estrutura do mercado, entidades reguladoras, mercados monetário, câmbio, crédito, de capitais e derivativos, renda fixa e variável, mecânicas de negociação	INEXISTE
REVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	FUNDAMENTAL	Regimes Próprios de Previdência Social, Entidades Fechadas (fundos de pensão), gestão atuarial aplicada à previdência.	INEXISTE
TÓPICOS ESPECIAIS I	FUNDAMENTAL	Ética e Governança, Finanças Verde, ESG (<i>Environmental, Social and Governance</i>)	INEXISTE
ORÇAMENTO PÚBLICO	GESTÃO FAZENDÁRIA	Fundamentos e princípios orçamentários. Aspectos constitucionais do orçamento. Processo orçamentário como instrumento de planejamento: relação entre Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). O ciclo orçamentário. Elaboração do orçamento: receita e despesa. Execução orçamentária e financeira: etapas da receita e da despesa. Créditos adicionais. Gestão democrática de alocação de recursos: orçamento participativo.	Eixo Fundamental



149

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

GESTÃO FAZENDÁRIA	GESTÃO FAZENDÁRIA	Estrutura e organização do Estado Brasileiro. Direito constitucional estadual. Municípios: lei orgânica. Organização dos poderes. Legislativo, Executivo e Judiciário: atribuições e competências. Defesa do estado e das instituições democráticas. A ordem econômica e financeira. Ordem social.	Eixo Fundamental
LICITAÇÕES E CONTRATOS	GESTÃO FAZENDÁRIA	Princípios; Fase Interna; Dispensa e Inexigibilidade; Modalidades e Processamento; Recursos Administrativos; Adjudicação e homologação; Anulação e Revogação; Convocação;. Contratos Administrativos: Teoria geral Contratos da Administração (Conceito e Contratos Privados); Contratos Administrativos (Disciplina normativa, Características: cláusulas exorbitantes e equilíbrio econômico-financeiro, formalização, cláusulas necessárias. Garantia. Prazo. Alteração. Execução. Inexecução e Rescisão. Sanções); Termo Aditivo; Convênio; Consórcio Público (Lei 11.107/05).	Eixo Fundamental
CONTROLES ADMINISTRATIVOS E COMPLIANCE	GESTÃO FAZENDÁRIA	LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, Improbidade Administrativa, Discricionariedade e Atos Vinculados, Controle por um poder, órgão e/ou autoridade	Eixo Fundamental
TÍTULOS DE RENDA FIXA	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL BRASILEIRO	Títulos públicos e privados, títulos do mercado monetário, de capitais e de crédito (CDB, LCA, LCI, CCB, CCI, debênture, nota promissória, etc.), mercados primário e secundário, funding bancário, taxas pré e pós fixadas, Fundo Garantidor de Crédito – FGC, classificação de risco (rating), securitização, precificação de títulos, duration, risco de crédito, mercado, liquidez.	Eixo Fundamental
TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL BRASILEIRO	Ação, Depositary Receipt, Debênture conversível, ambientes de negociação, bolsas de valores, índices de ações, Exchange Traded Fund – ETF, escolas de análise, risco, retorno, diversificação, indicadores de desempenho da empresa e da ação, abertura de capital (IPO), fechamento de capital (OPA), ofertas públicas primária e secundária, mercados primário e secundário, Lei das S.A. brasileira, fundos de ações, análise, recomendação, gestão de portfólio.	Eixo Fundamental
GESTÃO DE RISCOS E SEGUROS	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL BRASILEIRO	Definição da gestão de riscos, tipos de riscos e suas dimensões no mundo corporativo, identificação e inspeção de riscos e perigos, gerenciamento e processo de decisão, financiamento e transferência de riscos para Seguradoras, teoria geral de seguros, principais ramos de seguros de danos físicos e patrimoniais, planos de saúde, previdência complementar. Risco específicos do mercado financeiro: soberano, mercado, crédito liquidez, inflação, câmbio, liquidação antecipada, reinvestimento, evento especial.	Eixo Fundamental



150

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

DERIVATIVOS	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL BRASILEIRO	Conceito de mercado futuro, mercado à vista e ativos reais, mercado a termo, mercado de opções, mercado futuro, operações de caixa e financiamento, participantes do mercado, mercado de ações e de ativos reais, hedge, especulação e arbitragem, precificação de derivativos.	Eixo Fundamental
TÓPICOS ESPECIAIS II Governança Corporativa Relações com Investidores	SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL BRASILEIRO	O que é RI, diferenças entre companhias abertas e fechadas, preparativos para abrir o capital, processo de divulgação de informações e das DFs, divulgações financeiras obrigatórias, Formulário de Referência, Relatório da Administração, Fatos Relevantes, Governança Corporativa e RI, governança na prática: sistemas, códigos, IBGC, ferramentas modernas e RI nas redes sociais, Oferta Pública Inicial de Ações (o "IPO"), cronograma do IPO, Kick Off Meeting & Due Diligence", período de silêncio e a vedação a negociações, Prospecto, "Roadshow", RI e a Mídia, RI para Ofertas Públicas de Debêntures, listagem de ações no exterior.	Eixo Fundamental



151

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

ANEXO II: CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU
ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS

Componentes Curriculares	Total de Horas	Total de Créditos
Disciplinas do Eixo Fundamental	240 horas	16 créditos
Disciplinas dos Eixos de Especialização (*)	120 horas	8 créditos
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	-	-
Total	360 horas	24 créditos

José da Costa

Assinado de forma digital por JOSÉ DA
COSTA FERREZ/3241725704
DN: c=BR, o=CF-Brasil,
ou=videconferencia,
ou=33687111000107, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - SRE,
ou=ANEXO90, ou=RSB e-CPQ A3,
cn=JOSÉ DA COSTA FERREZ/3241725704



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

DESPACHO

23102.000002/2025-12

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

Ref: RICARDO BARBOSA LIMA

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049021

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que o servidor **Ricardo Barbosa Lima**, matrícula SIAPE nº 398545, completou em **08 de dezembro de 2024** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art.4º, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO, Chefe**, em 10/02/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Diretor**, em 11/02/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES, Pró-Reitora**, em 11/02/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO, Reitor**, em 13/02/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0116735** e o código CRC **BED8E5E3**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS**

DESPACHO

23102.000004/2025-10

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

Ref: ERNANI PEDRO ZIMMERMANN DE OLIVEIRA

Ass.: Concessão do Abono de Permanência -- CÓDIGO NO SIAPECAD: 049034

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que o servidor **Ernani Pedro Zimmermann de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1055598, completou em **21 de abril de 2023** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art. 20, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO, Chefe**, em 10/02/2025, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Diretor**, em 11/02/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES, Pró-Reitora**, em 11/02/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO, Reitor**, em 13/02/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0116693** e o código CRC **BE5FD9F1**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

DESPACHO

23102.000003/2025-67

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

Ref: WALTER KISCHINHEVSKY

Ass.: Concessão do Abono de Permanência – CÓDIGO NO SIAPECAD: 049021

Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.S.^a que o servidor **Walter Kischinhevsky**, matrícula SIAPE nº 398768, completou em **06 de maio de 2023** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com base no Art. 4º, da EC nº 103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo Art. 8º da EC 103/2019.

Wilson de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Administração de Benefícios

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

Nilson Alves de Oliveira dos Santos

Diretor de Gestão de Processos Administrativos

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

Paola Orcades Meirelles

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.

2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

José da Costa Filho

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE OLIVEIRA FILHO**, Chefe, em 10/02/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Diretor, em 11/02/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ORCADES MEIRELLES**, Pró-Reitora, em 11/02/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA COSTA FILHO**, Reitor, em 13/02/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0116696** e o código CRC **E60EC95E**.

Av. Presidente Vargas, 446, andar 19º - Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-907 - <http://www.unirio.br/>